



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 113

SÁBADO, 27 DE SETEMBRO DE 1980

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso III da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 98, DE 1980

Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País na primeira quinzena do mês de outubro do corrente ano, em visita oficial à República do Chile.

Art. 1º É o Senhor Presidente da República autorizado a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena do mês de outubro do corrente ano, para visitar a República do Chile a convite do Governo daquele País.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de setembro de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 142ª SESSÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 19/80 (nº 54/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Ofício “S” nº 43/79 (Ofício nº 79-P/MC, de 22-11-79, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 90.315-1, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 89, I, da Lei Municipal nº 9.722, de 1967, bem como do art. 110, inciso I, da Lei nº 10.466, de 1971, ambas do Município de Recife.

— Projeto de Lei da Câmara nº 92/78 (nº 528-C, de 1975, na Casa de origem), que “altera a redação dos artigos 379, 380 e 404 e revoga o artigo 375 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei do Senado nº 38/76-Complementar, que “torna ineligível por dois anos, os que tiverem exercido cargos de direção em empresas de capital estrangeiro”.

— Projeto de Lei do Senado nº 180/79, que “estabelece diretrizes básicas para o desenvolvimento econômico, social, espacial e administrativo de Brasília”.

— Projeto de Lei do Senado nº 344/79, que “dispõe sobre o pagamento em dobro do auxílio-natalidade, no caso que especifica”.

— Projeto de Lei do Senado nº 314/79, que “altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/80 (nº 567-B, de 1979, na Câmara dos Deputados), que “instituiu o Dia Nacional do Rotary”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 7/80 (nº 2.139-B, de 1979, na Casa de origem), “que dispõe sobre a criação de estações ecológicas, áreas de proteção ambiental, e dá outras providências”.

— Ofício “S” nº 34/79 (Ofício nº 68-P/MC, de 31-10-79, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 88.327-4, o qual declarou a inconstitucionalidade dos arts. 178 e 182 da Lei nº 1.520, de 23 de dezembro de 1970, que instituiu o Código Tributário do Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

— Ofício “S” nº 1/80 (Ofício nº 87-P/MC, de 10-12-79, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 91.505-2, o qual declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 323, de 27-9-78, do Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

— Projeto de Lei do Senado nº 231/78 que “introduz modificações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço”.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Aviso nº 199/80, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhando ao Senado cópias das atas das sessões em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que discrimina.

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 262/80, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que permite ao advogado ter vista de processo adminis-

trativo fora da repartição, alterando dispositivo da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

— Projeto de Lei do Senado nº 263/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para o fim de beneficiar empregado licenciado do trabalho para o exercício de mandato sindical.

— Projeto de Lei do Senado nº 264/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta incisos ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 407/80, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nº 349, da Câmara nº 82 e do Senado nº 331/79.

— Nº 408/80, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando seja dada tramitação normal do Projeto de Lei do Senado nº 238/79, por não mais existirem os motivos constantes do Parecer nº 667, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça e do Requerimento nº 391/79, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, aprovado em 22-10-79.

— Nº 409/80, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 299/78 e 21/79.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR ALMIR PINTO — Apresentando sugestões em nome do Conselho de Contas do Estado do Ceará, a propósito de notícias sobre decreto-lei a ser baixado pelo Senhor Presidente da República, dando aos Tribunais de Contas Estaduais, competência para fiscalizarem o Fundo de Participação dos Municípios.

SENADOR ALOYSIO CHAVES — Trabalho desenvolvido pelo Professor Fernando Coutinho Jorge, à frente do Sistema Estadual de Planejamento do Pará.

SENADOR PEDRO SIMON — Observações sobre os índices de correção salarial calculados pelo INPC.

SENADOR ADERBAL JUREMA, como Líder — Gestões que estão sendo realizadas junto às autoridades educacionais do País, em atendimento de pleito formulado por brasileiros que estudavam na Bolívia, em face do fechamento dos estabelecimentos universitários pelo Governo daquela nação.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Arbitrariedades que estariam sendo praticadas contra posseiros na região norte do Estado de Goiás.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S-29/80 (nº 153/80, na origem), do Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor que menciona para o fim que especifica.

1.2.8 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 265/80, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 369/80, de autoria do Sr. Senador Mauro Benedito, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Cavalo de Tróia no PROÁLCOOL", publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 7 de setembro de 1980, de autoria do Professor Dêrcio Garcia Munhoz. Aprovado.

— Requerimento nº 386/80, de autoria do Sr. Senador Moacyr Dalla, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "A Lembrança de Dona Marina", de autoria do Senador Passos Pôrto, publicado no *Correio Braziliense*, edição de 11 de setembro de 1980. Aprovado.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 73/80, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Aprovada. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 74/80, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares americanos) destinado à Companhia do Metropolitano de São Paulo. Aprovada. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 81/80, que autoriza a Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro a realizar empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) destinado a aporte de capital do município à Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Aprovada. À promulgação.

— Projeto de Lei do Senado nº 60/80, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que fixa as eleições municipais no dia 15 de dezembro de 1980, suspendendo a eficácia de dispositivos da legislação eleitoral vigente, e dá outras providências. Declarada prejudicada. Ao Arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JORGE KALUME — Manifestação em prol da dinamização dos trabalhos da rodovia Porto Velho—Rio Branco.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Realização, no Clube Municipal — RJ, da Assembléia Geral dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro. Transformação da Coordenadoria Odontológica do INAMPS em Departamento.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Apelo ao Sr. Ministro da Justiça, no sentido de determinar providências para apurar o seqüestro do Sr. Sebastião Louro de Lima, ocorrido no Município de Colider — MT.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Evelásio Vieira proferido na sessão de 24-9-80

3 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Parecer do Conselho Deliberativo

— Balancete Patrimonial encerrado em 31-8-80

— Demonstração da conta Receita e Despesa, referente ao balancete acumulado de 1º de janeiro a 31 de agosto de 1980.

— Demonstração da conta Receita e Despesa do mês de agosto de 1980.

— Ata de reunião do Conselho Deliberativo

— Resolução nº 73/80

— Resolução nº 74/80

4 — PORTARIA DO DIRETOR-GERAL DO SENADO

— Nº 364, de 1980

5 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

— Ata da 50ª Reunião

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 142ª SESSÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. ALEXANDRE COSTA, GASTÃO MÜLLER E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Dirceu Cardoso — Nelson Carneiro — Franco Montoro — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Richa — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1980 (Nº 54/80, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo cultural entre o governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, concluído em Caracas, a 7 de novembro de 1979.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 82, DE 1980

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, concluído em Caracas a 7 de novembro de 1979.

Brasília, 12 de março de 1980. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DCINT/DDC/DAM-II/SAL/DAI/57/640 (B46) (B35), DE 7 DE MARÇO DE 1980, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
João Baptista de Oliveira Figueiredo,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, que encaminha à apreciação do Poder Legislativo, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal, o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela.

2. O Acordo assinado em 7 de novembro de 1979, tem por objetivo fomentar as relações culturais entre os dois países, mediante a concessão pelas Partes de bolsas de estudo, o intercâmbio de profissionais e o exame das condições de reconhecimento da equivalência de diplomas e títulos universitários.

3. Visa ainda o instrumento à divulgação dos valores culturais e turísticos de cada país no outro pela livre circulação de jornais, revistas e publicações de caráter cultural, pela admissão no território das partes de instrumentos científicos e técnicos, obras de arte, livros e documentos e pela troca de programas radiofônicos, televisados e filmes documentários entre as emissoras oficiais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Ramiro Saraiva Guerreiro.

ACORDO CULTURAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA VENEZUELA.

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela,

Convencidos de que as relações culturais entre seus povos devem desenvolver-se de acordo com as possibilidades que oferece o progresso da ciência e da cultura, e

Animados pelo espírito de integração que impulsiona os países do continente,

Convieram em celebrar o presente Acordo cultural, conforme os princípios formulados pelo Convênio de amizade e Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República da Venezuela, assinado em Brasília, a 17 de novembro de 1977.

Artigo I

As Partes Contratantes se comprometem a promover o intercâmbio cultural entre os dois países e a propiciar, de acordo com a legislação vigente, o funcionamento em seus respectivos territórios de instituições consagradas à difusão dos valores culturais da outra Parte.

Artigo II

As Partes Contratantes se comprometem a promover e estimular, através de seus organismos competentes, a cooperação entre as respectivas instituições de nível superior, mediante a intensificação do intercâmbio de profissionais, a organização de cursos de aperfeiçoamento, de especialização e de extensão e a realização de atividades de pesquisa.

Artigo III

Cada Parte Contratante se compromete a aceitar estudantes da outra Parte para realizar estudos em suas Universidades e institutos oficiais de educação superior e técnica, dispensando-os dos requisitos relativos ao exame de admissão, do pagamento de taxas de matrículas e de outras do mesmo gênero.

O número de estudantes que será aceito por cada Parte Contratante de acordo com as vagas disponíveis por especialidade, bem como o procedimento geral e os requisitos para a formulação dos pedidos de ingresso serão estabelecidos anualmente por cada Parte e comunicados à outra Parte por via diplomática.

Os estudantes que hajam obtido vaga em virtude do presente Acordo só poderão solicitar transferência para instituições de seu país de origem depois de obter aprovação em todas as matérias correspondentes a um período mínimo de dois anos letivos.

Esta disposição somente poderá ser obviada em casos de extrema necessidade, devidamente comprovadas.

Artigo IV

Os diplomas e títulos obtidos por cidadãos de uma das Partes em instituições oficiais de ensino superior da outra terão plena validade para o exercício profissional no país de origem do interessado, mediante o prévio cumprimento dos requisitos estabelecidos por sua legislação interna.

Artigo V

A transferência de estudantes de uma das Partes a estabelecimentos de ensino da outra estará condicionada à apresentação de certificados de aprovação de estudos, devidamente legalizados, e à aceitação prévia por parte da instituição de ensino na qual o estudante deseje ingressar.

Artigo VI

Cada Parte Contratante comunicará anualmente, por via diplomática, o número de bolsas de estudo em nível de pós-graduação que será oferecido a candidatos da outra Parte.

Artigo VII

Cada Parte Contratante facilitará a apresentação de exposições ou manifestações relativas à vida cultural e artística da outra Parte e estimulará, atra-

vés de seus organismos competentes, a cooperação mútua nos campos da literatura, música, teatro, artes plásticas, cinematografia e folclore.

Na medida do possível, ambas as Partes se esforçarão em promover a exoneração de impostos para a apresentação de espetáculos artísticos de qualquer natureza, promovidos pela outra Parte no âmbito do presente Acordo.

Artigo VIII

As Partes Contratantes promoverão o intercâmbio de programas radiofônicos e de televisão entre suas emissoras oficiais, bem como a transmissão periódica desses programas para fomentar a divulgação dos valores culturais e turísticos de cada país.

Artigo IX

Cada parte Contratante favorecerá, de acordo com suas disposições legais vigentes, o ingresso em seu território de filmes documentários originários da outra Parte.

Artigo X

Cada uma das Partes facilitará, de acordo com suas disposições legais vigentes, a livre circulação de jornais, revistas e publicações de caráter cultural da outra Parte.

Artigo XI

Cada Parte Contratante estimulará, através dos organismos oficiais competentes ou pelo sistema de co-edição, a tradução e publicação das principais obras literárias, técnicas e científicas de autores da outra Parte. Da mesma forma, as Partes se comprometem a estabelecer em suas bibliotecas nacionais uma seção bibliográfica destinada a livros brasileiros e venezuelanos, respectivamente.

Artigo XII

As partes Contratantes concederão, de conformidade com a legislação interna vigente em cada país, as facilidades necessárias para o ingresso e permanência das pessoas que realizem atividades no quadro do presente Acordo.

Artigo XIII

Cada Parte Contratante facilitará, de acordo com suas disposições legais vigentes, a admissão em seu território, bem como a saída eventual, de instrumentos científicos e técnicos, material didático e pedagógico, obras de arte, livros e documentos de caráter cultural e técnico que contribuam para o eficaz desenvolvimento das atividades compreendidas no presente Acordo, ou que, destinando-se a exposições temporárias, devam retornar ao território de origem, respeitando-se, em todos os casos, as disposições que regem a proteção do patrimônio cultural de cada um dos países.

Artigo XIV

A fim de facilitar a execução do presente Acordo as Partes Contratantes elaborarão periodicamente Programas de Intercâmbio Cultural, os quais deverão especificar, além das atividades a serem realizadas, as obrigações de cada uma das Partes e as modalidades de seu financiamento.

Tais Programas serão examinados e aprovados pela Comissão de Coordenação Brasileiro-Venezuelana.

Artigo XV

O presente Acordo substituirá, desde a data de sua entrada em vigor, o Convênio de Intercâmbio cultural entre o Brasil e a Venezuela, assinado na cidade do Rio de Janeiro em 2 de outubro de 1942.

Artigo XVI

O presente acordo entrará em vigor na data em que as Partes se notificarem haver cumprido os requisitos legais internos para sua aprovação.

Cada uma das Partes contratantes poderá denunciá-lo, por escrito, em qualquer momento, mas seus efeitos cessarão seis meses depois da denúncia.

A denúncia não afetará o desenvolvimento dos pioneiros em execução e as bolsas concedidas continuarão até concluir o ano acadêmico em curso.

Feito em Caracas, aos 7 dias do mês de novembro de 1979, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Ramiro Saraiva Guerreiro.

Pelo Governo da República da Venezuela: José Alberto Zambrano Velasco.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.)

PARECERES

PARECER Nº 756, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício "S" n.º 43, de 1979 (Ofício n.º 79-P/MC, de 22-11-79, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário n.º 90.315-1, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 89, I, da Lei Municipal n.º 9.722, de 1967, bem como do art. 110, inciso I, da Lei n.º 10.466, de 1971, ambas do Município de Recife.

Relator: Senador Aderbal Jurema

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição, enviou a esta Casa as cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pela Corte Suprema, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 90.315, do Estado de Pernambuco, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 89, I, da Lei Municipal n.º 9.722/67; bem como do art. 110, I, da Lei n.º 10.466/71, ambas do Município de Recife.

Compulsando os autos, verificamos que o recorrente, Banco Brasileiro de Descontos, ajuizou na 1.ª Instância ação ordinária contra o Município de Recife, objetivando a decretação da ilegitimidade da cobrança da taxa de licença e renovação de localização e funcionamento de estabelecimento, com apoio nos arts. 89, I e 90 da Lei Municipal n.º 9.722, de 1967, e arts. 110, I e 111, da Lei n.º 10.466, de 1971.

Alegou o recorrente a inconstitucionalidade da referida taxa por se achar em contrariedade com art. 18, I, e seu § 2.º, da Constituição, e dos arts. 77 e 78 do Código Tributário Nacional, além de sustentar a natureza tributária da mesma taxa, tendo em vista que os estabelecimentos bancários já recolhem à União a taxa de fiscalização prevista no art. 10, IX, "b", da Lei n.º 4.595, de 1964.

Vencido no Juízo singular, o recorrente foi igualmente vencido em grau de apelação, confirmado no Tribunal de Justiça os fundamentos da 1.ª instância.

Irresignado, interpôs recurso extraordinário com fundamento nas letras "a", "b" e "c" do art. 119 da Carta Magna, aduzindo que a decisão recorrida contrariou o disposto nos arts. 19, II; 25 e 150, § 29 da Constituição de 1967, e nos arts. 18, I; 24 e 153, § 29, da Constituição de 1969, e negou vigência aos arts. 77, 79, 108, § 1.º e 114, do Código Tributário Nacional.

O apelo extremo, inadmitido preliminarmente, foi, todavia, mandado subir, provido o Agravo de Instrumento n.º 73.272.

A ilustrada Procuradoria-Geral da República opinou pelo conhecimento e provimento do recurso.

Relatando a matéria, o eminente Ministro Rafael Mayer frisou que o recurso extraordinário era conheável com suficientes razões por qualquer dos permissivos invocados e que estava patenteada a divergência aludida pelo recorrente, entre o venerável acórdão recorrido e os numerosos julgados do Supremo Tribunal.

Citando vários acórdãos paradigmas, o eminente Relator conheceu do recurso e lhe deu provimento, para efeito de declarar a inconstitucionalidade do art. 89, I, da Lei Municipal n.º 9.722, de 1969, e do art. 110, I, da Lei n.º 10.466, de 1971, do Município de Recife, Pernambuco.

Em sessão plenária realizada em 22 de agosto de 1979, o Supremo Tribunal Federal, por decisão uniforme, conheceu do recurso e lhe deu provimento, acompanhando o voto do Relator, para declarar a inconstitucionalidade das mencionadas leis agasalhadas pelo Tribunal a quo.

O acórdão foi publicado no Diário da Justiça de 16 de outubro de 1979, com a seguinte ementa:

"Taxa de licença e renovação para localização. Fato gerador. Poder de polícia. Lei Municipal n.º 9.722/67, art. 89, I — Recife. Lei Municipal n.º 10.466/71, art. 110, I — Recife. — Ilegitimidade do tributo configurado nas referidas leis municipais, por contrariedade flagrante às normas constitucionais então vigentes, o art. 19, II, da Constituição de 1967 com relação aos dispositivos da Lei n.º 9.722/67, e o art. 18, I, da Emenda n.º 1/69, com relação à Lei n.º 10.466/71, bem como, correspondentemente, os arts. 77 e 78 do CTN. Recurso extraordinário conhecido e provido."

Assim, constatada a obediência aos aspectos formais estabelecidos no art. 116 da Constituição, e tendo em vista o que determina o art. 42, VII, da Lei Maior, combinado com o art. 100, II, do Regimento Interno do Senado, formulamos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 96, DE 1980

Suspende a execução do art. 89, I, da Lei Municipal n.º 9.722, de 1967, bem como do art. 110, I, da Lei n.º 10.466, de 1971, ambas do Município de Recife, Pernambuco.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 22 de agosto de 1979, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 90.315-1, a execução do art. 89, inciso I, da Lei Municipal n.º 9.722, de 1967, bem como do art. 110, inciso I, da Lei n.º 10.466, de 1971, ambas do Município de Recife, Estado de Pernambuco.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1980. — Aloysio Chaves, Presidente, em exercício — Aderbal Jurema, Relator — Bernardino Viana — Almir Pinto — Murilo Badaró — Lenoir Vargas — Leite Chaves — Franco Montoro — Cunha Lima — Nelson Carneiro — Amaral Furlan.

PARECERES N.ºs 757, 758 E 759, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 92, de 1978 (n.º 528-C, de 1975, na Casa de origem), que "altera a redação dos arts. 379, 380 e 404 e revoga o art. 375 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943".

PARECER N.º 757, de 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

Pretende o projeto "a alteração dos arts. 379, 380 e 404 e a revogação do art. 375 da Consolidação das Leis do Trabalho", de modo a autorizar a mulher a exercer, no período noturno, além daquelas atividades que lhe são permitidas depois dos 18 anos, "em serviços de processamento de dados para execução de tarefas pertinentes à computação eletrônica" (IX), "em indústrias de manufaturados de couro que mantenham contratos de exportação devidamente autorizados pelos órgãos públicos competentes" (X) e "na aviação comercial, em terra ou a bordo" (XI).

Há atualmente uma grande divergência de opiniões relativamente ao trabalho noturno da mulher, já que o do menor de 18 anos, na Consolidação e no Projeto em exame, continua proibido. Ainda recentemente, o 1.º Congresso da Mulher Paulista insurgiu-se contra qualquer atividade, no período da noite. Numerosas vozes, entretanto, sustentam que, competindo com o homem em vários setores, e o igualando e às vezes o superando em eficiência, não se pode restringir o mercado de trabalho da mulher. Aliás, "na aviação comercial, em terra e a bordo", a mulher já trabalha durante a noite. A Comissão de Legislação Social e a Comissão de Saúde examinarão certamente se tal fato convém ser convertido em texto legal e igualmente, sobre a conveniência da mulher trabalhar em horário noturno "em serviços de processamento de dados para execução de tarefas pertinentes à computação eletrônica" e "em indústrias de manufaturados de couro que mantenham contratos de exportação devidamente autorizados pelos órgãos públicos competentes".

O projeto é constitucional e jurídico. Se é conveniente ou inconveniente, escapa ao exame desta Comissão, que, no exame do mérito, se deve ater ao que, no direito processual, se chamaria "a preliminar do mérito". Isto não impede, entretanto, que ressalte haver a ementa do Projeto se referido à revogação do art. 375 da Consolidação, medida que não figura na redação da Câmara, e que se dela constasse, deveria ser a meu ver cancelada. Também não me parece que deva ser excluído o inciso II do § 2.º art. 379 da Consolidação, que exige o exame médico da empregada, medida que, a meu ver, deveria ser estendida à hipótese do item X do § 1.º Creio ainda que não seria demais se se desse nova redação ao art. 380, de modo a incluir a proibição de diferença de salários por motivo de sexo e estado civil, expressa no art. 164, III, da Carta de 1969. Sempre que for possível, a lei deve repetir a regra.

Assim, meu voto é pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto n.º 92, de 1978, com as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1 — CCJ

Redija-se assim a ementa do Projeto:

"Altera a redação dos arts. 379, 380 e 404 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e dá outras providências."

EMENDA N.º 2 — CCJ

Redija-se assim o § 2.º do art. 379 da Consolidação das Leis do Trabalho:

"Nas hipóteses de que tratam os itens VI, VII e X do parágrafo anterior, o trabalho noturno dependerá:

I — concordância prévia da empregada, não constituindo sua recusa justa causa para despedida;

II — exame médico da empregada, nos termos do art. 375;

III — comunicação à autoridade regional do trabalho, no prazo de quarenta e oito horas do início do período de trabalho noturno."

EMENDA N.º 3 — CCJ

Redija-se assim o caput do § 1.º do art. 379 da Consolidação das Leis do Trabalho:

"Estão excluídas da proibição deste artigo, além das que trabalham nas atividades enumeradas no parágrafo único do art. 372, as que, sendo maiores de 18 anos, sejam empregadas, com salário igual aos trabalhadores do sexo masculino que desempenham as mesmas tarefas."

É o meu voto, s. m. j.

Sala das Comissões, 29 de março de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Aloysio Chaves — Lázaro Barboza — Murilo Badaró — Hugo Ramos — Tancredo Neves — Franco Montoro — Raimundo Parente.

PARECER N.º 758, de 1980

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Moacyr Dalla.

Chega ao exame desta Comissão o presente projeto, originário da Câmara dos Deputados, que visa a alterar disposições da Consolidação das Leis do Trabalho concernente ao trabalho noturno da mulher.

O Projeto, em sua redação primitiva, tal como foi apresentado pelo ilustre Deputado Adhemar Ghisi, continha alterações de vulto, quer em termos de conceitos, quer quanto à alteração de certas exigências e restrições para o trabalho da mulher, valendo destacar as que reduziam de 18 para 16 anos a idade-limite para o exercício de algumas atividades em horário noturno e a revogação do art. 375, que impede a prorrogação do horário de trabalho.

Submetido ao crivo das Comissões Técnicas da Câmara dos Deputados, foram suprimidas aquelas principais alterações, a ponto do projeto ter se tornado, com uma redação ligeiramente modificada, quase idêntico ao atual texto da Consolidação.

Assim, pelo projeto, continua vedado o trabalho noturno da mulher maior de 18 anos, excetuadas as mesmas hipóteses do atual art. 379, acrescidas das atividades exercidas "na aviação comercial, em terra ou a bordo".

O eminente Senador Nelson Carneiro, ao relatar a matéria na Comissão de Constituição e Justiça, formulou três emendas, uma delas, a de n.º 01, corrigindo a ementa do projeto.

A Emenda n.º 02 propõe a reincclusão no projeto da exigência do exame médico da empregada para a realização dos serviços enumerados nos itens VI, VII e X do art. 379 quais sejam, na industrialização de produtos perecíveis, na manufatura de couros e derivados e nos casos de força maior.

A terceira emenda, oferecida ao caput do § 1.º do art. 379, tem por objetivo autorizar o trabalho da mulher, no horário noturno, sempre que desempenhar as mesmas atividades dos trabalhadores do sexo masculino e perceber igual salário.

Alude o eminente Senador Nelson Carneiro, em seu parecer, à conveniência do exame, por esta Comissão, de se admitir o trabalho da mulher em horário noturno nos serviços de processamento de dados e nas indústrias de manufaturados de couro. Ora, tais atividades já estão incorporadas à CLT por força da Lei n.º 5.673, de 6 de julho de 1971, constituindo os itens IX e X do art. 379.

Do mesmo modo, as emendas n.ºs 2 e 3, também são normas vigentes: a exigência do exame médico para o trabalho noturno da mulher já está contida na alínea "b" do parágrafo único do citado art. 379, e a equivalência salarial, entre o trabalho da mulher e do homem, quando exercentes da mesma atividade, no horário noturno, é obrigatória, não só porque está prevista no parágrafo único do art. 3.º da Consolidação das Leis do Trabalho, como, também porque deflui de um preceito constitucional qual seja, o item III do art. 165.

Depreende-se dessa análise que, somente uma modificação de mérito está proposta no projeto e nas emendas: a que inclui entre as atividades que podem ser exercidas livremente pela mulher, em

horário noturno as concernentes aos serviços "na aviação comercial, em terra ou a bordo".

Nesse sentido, entendemos ser da maior oportunidade a sua inclusão no elenco do art. 379, pois além de se constituir numa realidade de há muito se tornava necessária a cobertura legal, até mesmo para dar àquelas que exercem tais atividades as vantagens pecuniárias correspondentes.

Ante ao exposto, somos pela aprovação do projeto na forma da seguinte

EMENDA N.º 4-CLS

(Substitutivo)

Acrescenta item ao art. 379 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 379 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte item:

"XI — na aviação comercial, em terra ou a bordo."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1980. — **Lenoir Vargas**, Presidente, em exercício — **Moacyr Dalla**, Relator — **Humberto Lucena** — **Franco Montoro** — **Raimundo Parente** — **Henrique de La Rocque** — **Jutahy Magalhães** — **Aloysio Chaves**.

PARECER N.º 759, de 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro.

A douta Comissão de Legislação Social oferece substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara n.º 92, de 1978, e que se resume ao aditamento ao art. 379 da Consolidação das Leis do Trabalho de um novo item, o XI, incluindo entre as atividades que podem ser exercidas livremente pela mulher, em horário noturno, o serviço na aviação comercial, em terra ou a bordo.

A esta Comissão, nesta oportunidade, cumpre apenas opinar sobre a constitucionalidade e juridicidade da Emenda Substitutiva, sem discutir ou examinar as razões que, no mérito, informam o pronunciamento daquele órgão.

Meu voto é, assim, pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo oferecido pela douta Comissão de Legislação Social.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente em exercício — **Nelson Carneiro**, Relator — **Leite Chaves** — **Franco Montoro** — **Cunha Lima** — **Tancredo Neves** — **Helvídio Nunes** — **Almir Pinto** — **Lenoir Vargas** — **Murilo Badaró** — **Aderbal Jurema** — **Bernardino Viana** — **Amaral Furlan**.

PARECER N.º 760, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 38 de 1976 — Complementar, que "torna inelegível por dois anos, os que tiverem exercido cargos de direção em empresas de capital estrangeiro".

Relator: Senador Murilo Badaró

Mediante acréscimo de uma alínea ao item I, do art. 1.º, da Lei Complementar n.º 5, de 29 de abril de 1970, propõe o Senador Leite Chaves a inelegibilidade daqueles "que hajam exercido cargos de direção em empresas de capital estrangeiro, até dois anos após o seu afastamento das funções diretivas".

Na Justificação, salienta o ilustre Autor que busca "dirimir a interferência de grupos financeiros, de raízes externas na eleição de pessoas vinculadas aos seus objetivos financeiros, capazes de prejudicar os lícitos interesses nacionais".

Depois de referir-se ao desvirtuamento do sistema representativo, pela interferência aliciadora do poder econômico, cita escândalos internacionais recentes, envolvendo políticos e administradores em acusações de suborno, imputando-o a "grupos apátridas em empresas multinacionais, com profunda repercussão na opinião pública, em detrimento dos interesses dos Estados e desabonadora do regime democrático".

Considerando que se pretende evitar "que os membros das Mesas da Câmara e do Senado ou ex-Ministros de Estado possam candidatar-se a cargos eletivos", sustenta-se deva impedir, pelo menos por dois anos, a disputa de mandatos eleitorais por pessoas "intimamente vinculadas, pelo exercício de cargos diretivos, às chamadas empresas multinacionais".

A proposição é constitucional e jurídica e não desobedece os cânones da técnica legislativa, cumpridas assim, as preliminares exigidas para o seu encaminhamento.

Como se trata de matéria de Direito Eleitoral, cabe, também, a esta Comissão manifestar-se sobre o seu mérito, nos termos do art. 100, do Regimento Interno do Senado.

Atendendo a essa determinação regimental, opinamos no sentido da inconveniência da alteração proposta.

O impedimento não atinge os que estejam exercendo, mas os que hajam exercido cargos de direção em empresas de capital estrangeiro, sem especificar se atinge aquelas onde tais investimentos são inferiores aos capitais nacionais ou mesmo estatais.

Se o exercente, atual, de cargo de direção numa empresa busca defender seus interesses, não se pode dizer, o mesmo de quem se afastou dela, porque na razão do afastamento pode até existir um conflito entre o ex-diretor e a conduta empresarial daquela, considerada por este contrária aos interesses nacionais.

Assim, aprovada a alteração, poderia restar punido, com a inelegibilidade por um biênio, alguém que pretendesse, no exercício do mandato eletivo, justamente denunciar as multinacionais, com conhecimento de causa, desde quando resolvera demitir-se.

Para que isso não ocorra — punindo-se quem demonstrou, na rescisão do contrato de trabalho, legítimas preocupações nacionalistas — opinamos, no mérito, pela rejeição do Projeto de Lei Complementar n.º 38, de 1976.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente, em exercício — **Murilo Badaró**, Relator — **Lenoir Vargas** — **Amaral Furlan** — **Almir Pinto** — **Franco Montoro** — **Nelson Carneiro** — **Bernardino Viana** — **Cunha Lima** — **Tancredo Neves** — **Helvídio Nunes**.

PARECER N.º 761, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 180, de 1979, que "estabelece diretrizes básicas para o desenvolvimento econômico, social, espacial e administrativo de Brasília".

Relator: Senador Murilo Badaró

De iniciativa do ilustre Senador Passos Pôrto, o Projeto sob exame visa a fixar diretrizes básicas para o desenvolvimento econômico, social, espacial e administrativo de Brasília.

2. Na Justificação, aduz o Autor como objetivos do Projeto:

I — definir as funções fundamentais de Brasília como Capital da República e como Pólo de Desenvolvimento;

II — formular decisões sobre a natureza e a forma de atuação do Governo do Distrito Federal que propiciem a sua participação no planejamento regional;

III — formular políticas sobre a natureza e forma de participação da iniciativa privada, das demais administrações que integram a Região (Estados de Goiás e Minas Gerais e municípios respectivos) de Brasília e da União;

IV — propor diretrizes para o funcionamento da Administração do Distrito Federal, que favoreçam o desempenho das atividades dos poderes da República; e

V — estabelecer um modelo de organização para o Distrito Federal que proporcione o cumprimento de seus objetivos."

3. Inobstante os elevados propósitos que informam a apresentação do Projeto, falece competência aos parlamentares para iniciativa de projeto de lei nessa área.

Com efeito, compete à União legislar sobre "organização administrativa e judiciária do Distrito Federal e dos Territórios" (art. 8.º, item XVII, alínea t, e art. 17, caput, da Constituição), cabendo, privativamente, ao Senado Federal discutir e votar projetos de lei sobre matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal (art. 17, § 1.º e art. 42, item V), enquanto nas primeiras a competência é das duas Casas do Congresso Nacional. Num e noutro caso, porém, a iniciativa compete privativamente ao Presidente da República, consoante disposto no art. 57, item IV, da Lei Maior, verbis: "Art. 57. É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que: I ... IV — disponham sobre organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal..."

4. Em virtude do dispositivo regimental que inadmite manifestações sobre o mérito, em caso de parecer pela inconstitucionalidade (art. 104, § 1.º, alínea b, do Regimento Interno), abste-nos de maiores considerações sobre o projeto, que aborda e tenta equacionar problemas de Brasília e de sua área de influência.

Ante o exposto, concluímos pela rejeição do projeto, por obstáculo de natureza constitucional.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente, em exercício — **Murilo Badaró**, Relator — **Lenoir Vargas** — **Amaral Furlan** — **Almir Pinto** — **Bernardino Viana** — **Cunha Lima** — **Franco Montoro** — **Tancredo Neves** — **Helvídio Nunes** — **Nelson Carneiro**.

PARECER N.º 762, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 344, de 1979, que "dispõe sobre o pagamento em dobro do auxílio-natalidade, no caso que especifica".

Relator: Senador Lenoir Vargas

Com o Projeto sob exame, de autoria do nobre Senador Orestes Quêrcia, pretende-se que o auxílio-natalidade, concedido pela Lei Orgânica da Previdência Social, seja pago em dobro "quando o segurado perceber remuneração mensal até cinco salários mínimos".

Em que pese a meritória idéia, de alto alcance social, contida no Projeto, sua iniciativa é expressamente vedada, sem que lhe corresponda a respectiva fonte de custeio total, conforme preceitua o parágrafo único do art. 165 da Constituição, nos seguintes termos:

"nenhuma prestação de serviço de assistência ou de benefício compreendidos na previdência social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total."

Essa é a razão que me leva a opinar contrariamente ao PLS n.º 344/79, por inconstitucional.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1980. — Aloysio Chaves, Presidente, em exercício — Lenoir Vargas, Relator — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Almir Pinto — Bernardino Viana — Cunha Lima — Helvídio Nunes — Tancredo Neves — Nelson Carneiro.

PARECERES N.ºs 763, 764 E 765, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 314, de 1979, que "altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho".

PARECER N.º 763, de 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Lenoir Vargas

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, altera a redação do art. 59 da CLT, proibindo, basicamente, a prorrogação da jornada de trabalho por mais de 2 (duas) horas suplementares.

2. Na justificação, pondera o Autor: "o prolongamento de mais duas horas de trabalho diário prejudica a saúde do trabalhador, concorrendo com o desgaste físico e mental acelerado... O projeto... visa, justamente, modificar a redação do art. 59, CLT, para transformar em absoluta exceção aquilo que hoje se tornou regra, ou seja, a prorrogação do trabalho normal".

3. O Projeto dá nova redação ao art. 59 da CLT, suprimindo seus dois parágrafos. A alteração introduzida consiste, fundamentalmente em não permitir senão o acréscimo de 2 (duas) horas suplementares, no máximo.

3.1. Do ponto de vista jurídico-constitucional, não há obstáculos à tramitação do Projeto. O art. 165, da Constituição, arrola, entre outros direitos assegurados ao trabalhador, "duração diária do trabalho não excedente a oito horas, com intervalo para descanso, salvo casos especialmente previstos (item VI)".

Justamente a expressão final é que dá margem à regulamentação das horas suplementares pelo legislador ordinário.

3.2. Regimental e tecnicamente, o Projeto nada apresenta digno de reparos.

Do mérito melhor dirão as doutas Comissões de Legislação Social e de Finanças.

4. Isso posto, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico, regimental e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 5 de março de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Aloysio Chaves, vencido quanto ao mérito — Aderbal Jurema, vencido quanto ao mérito — Helvídio Nunes — Raimundo Parente — Almir Pinto — Bernardino Viana, vencido quanto ao mérito — Cunha Lima — Murilo Badaró, vencido quanto ao mérito — Leite Chaves.

PARECER N.º 764, DE 1980

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jaison Barreto.

O eminente Senador Nelson Carneiro, com o objetivo de por fim aos abusos praticados por alguns empregadores que, em frontal desrespeito ao artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, vêm prorrogando indiscriminadamente a jornada diária de seus empregados, propõe, com o presente projeto, nova redação àquele dispositivo, de modo a torná-lo menos flexível.

"Com efeito", esclarece o Autor na Justificativa, "a permissão contida no caput do referido art. 59 generalizou, de forma pre-

judicial a prorrogação de mais de duas horas, além do horário normal, por um simples acordo entre o empregador e o empregado que, em sua essência, descaracteriza a manifestação da vontade do economicamente mais fraco, sujeito a aceitar a imposição do empregador".

Não temos dúvidas de que essa é uma realidade que, às vezes, assume caráter mais grave quando se sabe que, em numerosas empresas, até o pagamento das horas extras é sonegado ao trabalhador.

Releva observar, também, que a prática usual do serviço extraordinário é fator impeditivo do maior aproveitamento da mão-de-obra disponível, desde que o trabalhador, em regime de sobre-esforço, acaba realizando as tarefas de um terceiro que poderia ser contratado.

O projeto, além de oportuno, ao corrigir uma grave distorção da finalidade da lei, está coerente com a moderna orientação dos nossos Tribunais do Trabalho que têm homologado, nas Convenções Coletivas, o sistema de "compensação de horário", de modo que, mesmo prestando serviço extraordinário, o trabalhador não exceda às 48 horas semanais.

Ante estas considerações, nosso parecer é pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1980. — Lenoir Vargas, Presidente, em exercício — Jaison Barreto, Relator — Humberto Lucena — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Jutahy Magalhães.

PARECER N.º 765, DE 1980

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Tancredo Neves

Na forma regimental, vem a exame da Comissão de Finanças Projeto de Lei do Senado, de iniciativa do ilustre Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

Objetiva a proposição modificar a redação do artigo 59 da CLT, para transformar em absoluta exceção aquilo que hoje se fez regra — a prorrogação do horário normal de trabalho —, suprimindo também os seus parágrafos 1.º e 2.º

Ao justificar a modificação legal proposta, enfatiza o autor:

"O art. 59, com seus parágrafos 1.º e 2.º, da Consolidação das Leis do Trabalho, é prejudicial ao trabalhador, além de contrariar a política governamental no âmbito do direito do trabalho, bem como a ordem pública.

Com efeito, a permissão contida no caput do referido art. 59 generalizou, de forma prejudicial a prorrogação de mais de duas horas, além do horário normal, por um simples acordo entre o empregador e o empregado que, em sua essência, descaracteriza a manifestação da vontade do economicamente mais fraco, sujeito a aceitar a imposição do empregador.

O prolongamento de mais duas horas de trabalho diário prejudica a saúde do trabalhador, concorrendo com o desgaste físico e mental acelerado.

Além disto, os termos da redação deste artigo 59 oferecem margem para o empregador possuir menor número de empregados em sua empresa, em detrimento da política do Governo que visa propiciar o maior aproveitamento de mão-de-obra e o combate ao desemprego.

De resto, o art. 59 contraria literalmente o art. 165, inciso VI, da Constituição Federal, que limitou a jornada máxima de trabalho em oito horas diárias. Sendo tal preceito de ordem pública, nenhuma lei ordinária poderá alterá-lo ou comprometê-lo. Admitido será, sem dúvida, somente a prorrogação da jornada diária para a realização de serviços inadiáveis ou cuja execução atrasada possa acarretar prejuízo manifesto ou em caso de força maior. Vale acrescentar que o valor ínfimo de 20% nas horas extras não condiz com a realidade, pois o prolongamento da jornada de trabalho sem o devido repouso e alimentação acarreta sérios desgastes mentais e físicos ao trabalhador, não bastando os 20% de acréscimo para fazer face às despesas com medicação que posteriormente terá de adquirir, a fim de suprir as citadas deficiências."

Entendendo ser o projeto constitucional e jurídico, a douta Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela sua aprovação.

A Comissão de Legislação Social opinou pela aprovação do projeto.

Sob o aspecto financeiro que nos cabe analisar, entendemos ser a limitação da jornada semanal de trabalho em 48 (quarenta e oito) horas, medida de todo conveniente, por melhorar os rendimentos do empregado com duas horas excedentes, sem excessos distorcivos.

Vale ressaltar que a utilização em excesso do trabalho extraordinário impossibilita maior absorção de mão-de-obra nas empresas.

Ante as razões apresentadas, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 314, de 1979.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1980. — **Cunha Lima**, Presidente — **Tancredo Neves**, Relator — **Pedro Simon** — **Alberto Silva** — **Mendes Canale** — **Lomanto Júnior** — **José Richa** — **João Lúcio** — **Raimundo Parente** — **Afonso Camargo**.

PARECER N.º 766, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça. Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1980 (n.º 567-B, de 1979, na Câmara dos Deputados), que "instituiu o Dia Nacional do Rotary".

Relator: Senador Lenoir Vargas

O Projeto sob exame, de autoria do nobre Deputado Antônio Zacharias, institui o "Dia Nacional do Rotary", fixando a data de 23 de fevereiro como a da sua comemoração.

Na Câmara dos Deputados, a proposição com Parecer favorável da sua Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovada sem restrições pelo Plenário.

Na verdade, nenhuma reserva se pode fazer ao Projeto, nem em relação à sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, nem em relação ao seu mérito.

Trata-se de homenagem a uma grande instituição de serviços e benemerências, cujos feitos se refletem no apoio que recebe das comunidades onde atua.

Sem outro fim senão o de "servir não só a si", o Rotary Club aprimora o convívio comunitário, alargando a faixa dos cidadãos que, nas dezenas de Nações onde se instala, encontram maiores oportunidades de atos de solidariedade para com seus semelhantes.

Talvez se pudesse ponderar, numa análise crítica mais severa, que a ampliação de "datas nacionais" para comemorações de efemérides não devia preocupar o legislador, ou que tais datas deveriam ser criadas independentemente de lei, mas há de se reconhecer que se trata de costume que se enraíza nas tradições legais do nosso País.

Em face do exposto, opino favoravelmente ao PLC n.º 14/80 — por constitucional, jurídico e, inclusive, quanto ao mérito.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente, em exercício — **Lenoir Vargas**, Relator — **Nelson Carneiro**, vencido — **Tancredo Neves**, vencido — **Helvidio Nunes**, vencido — **Almir Pinto** — **Bernardino Viana** — **Murilo Badaró** — **Aderbal Jurema**.

PARECERES N.ºs 767, 768 E 769, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1980 (n.º 2.139-B, de 1979, na Casa de origem), "que dispõe sobre a criação de estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e dá outras providências".

PARECER N.º 767, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Aloysio Chaves

O Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1980 (n.º 2.139-B, de 1979, na Casa de origem). oriundo de Mensagem do Poder Executivo, disciplina matéria que adquiriu extraordinário relevo e atualidade em todos os países do mundo.

No Brasil, a preservação do meio ambiente, sobretudo das áreas naturais representativas dos principais ecossistemas existentes em diversas regiões do país, foi alçada a nível constitucional, ao estatuir o art. 180, parágrafo único, da Carta Maior, como dever do Estado, a proteção especial das "paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas".

Normas especiais, orientadas para esse objetivo, encontram-se na Lei n.º 4.711, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal) e

na Lei n.º 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa agora à criação de Estações Ecológicas que não se destinam apenas a estudar a fauna e a flora. Segundo se explicita na Mensagem do Poder Executivo "o seu objetivo é mais amplo, incluindo a realização de estudos sobre o regime da qualidade das águas, do ar e do solo, além de pesquisas relativas à biosfera e à extrapolação dos dados obtidos para auxiliar no planejamento com vistas ao desenvolvimento regional integrado. O que se pretende é investigar, cientificamente, todo o ecossistema local, e não apenas alguns de seus componentes. Por esse motivo, é de absoluta conveniência que as estações ecológicas estejam situadas nos principais ecossistemas brasileiros, para que cada um deles possa ter os seus aspectos ecológicos devidamente pesquisados".

O parecer do ilustre relator, Senador Cunha Lima, ressalta a importância da matéria, acolhendo, em parte, o Projeto de Lei.

A divergência do relator está declarada, nestes termos: "Restrição se faz, e a meu ver irremovível, ao poder que se confere ao Ministro do Interior de "declarar determinadas áreas do Território Nacional como de interesse para a proteção ambiental", com as implicações legais (previstas do Projeto) decorrentes desse arbítrio.

"Ocorre, aí, uma intolerável interferência do Estado no domínio privado."

O ilustre relator reconhece as limitações inerentes ao exercício do direito de propriedade. Esta não é mais em nossos dias como, sob concepção estritamente jurídica, a definiu PUCHTA: "a propriedade é a total sujeição jurídica de uma coisa, o domínio completo sobre um objeto corpóreo".

A função social da propriedade é insita à sua conceituação moderna, como proclamava LEON DUGUIT: "a propriedade não é mais o direito subjetivo do proprietário; é a função social do detentor da riqueza" ("Les transformations Générales du Droit Privé", pág. 158).

Lembre-se, sempre oportuna, pela sua plena validade, a fórmula taxativa e enérgica, a respeito dessa matéria, introduzida pela notável encíclica do santo Papa João XXIII: "Ao direito de propriedade privada sobre os bens está intrinsecamente inerente uma função social".

A essa observação acrescenta o prof. Francisco Vito, da Universidade Católica de Milão: "Aspecto privado e aspecto público, obrigação do proprietário e tarefa da autoridade social, concorrem ambos para que o instituto da propriedade privada não venha a se disvirtuar pela não atuação daquilo que é "intrinsecamente inerente" a ele ("A Encíclica Mater et Magistra e a hodierna Questão Social", edições Paulinas, pág. 32).

O nobre Senador Cunha Lima, sem dúvida, perfilha todos esses conceitos. Não enfoca, porém, a questão sob esse ângulo porque preferiu propor em seu douto parecer emenda supressiva, eliminando o art. 8.º e seus parágrafos do Projeto de Lei em análise.

Mas essa supressão, *tout court*, no nosso entendimento, não é a melhor solução para matéria tão relevante como essa.

A noma contida no art. 8.º da proposição apresentada pelo Executivo fundamenta-se no art. 180, parágrafo único da Constituição Federal, que coloca sob a proteção especial do Poder Público os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas.

De acordo com o preceito constitucional, já existe em vigor a Lei n.º 6.513, de 20 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a criação de Áreas Especiais e de Locais de Interesse Turístico, porquanto é do interesse do País agilizar a proteção prevista, para que os recursos existentes não sejam mais depredados nem degradados.

Todavia, necessário se torna proteger outras áreas, que podem ou não ter interesse turístico, mas devem ser preservadas, evitando-se, tanto quanto possível, a sua degradação.

Mas o simples receio de que excessos possam ser praticados com a aprovação do art. 8.º não deve conduzir à sua eliminação. Impõe-se, pois, encontrar fórmula jurídica que, resguardando o direito de propriedade, assegure à Administração Pública meios para proteger o meio ambiente, sobretudo numa época em que se multiplicam exemplos de poluição ambiental, em rios, lagos, baías, afetando ecossistemas naturais indispensáveis à boa qualidade de vida humana.

O reexame da matéria levou-nos à revisão de outros pontos importantes do Projeto de Lei, incluídos no Substitutivo a seguir estruturado.

O Substitutivo introduz alteração ao art. 1.º, incluindo uma referência às Áreas de Proteção Ambiental, uma vez que se trata de uma das principais matérias do Projeto de Lei.

O caput do art. 1.º foi modificado para torná-lo mais resumido e também para que espelhasse melhor os objetivos das Estações Ecológicas, segundo consta das publicações da SEMA.

Foi dada nova redação e acrescentado mais um parágrafo ao art. 1.º para deixar bem claro que a área das Estações Ecológicas, na qual poderá haver pesquisas capazes de acarretar modificações no ecossistema, não deverá em hipótese alguma ultrapassar 10% da superfície total de cada Estação. Pesquisas como as relacionadas com a sucessão ecológica, as queimadas, os efeitos do pastoreio, etc., são muito importantes para o planejamento da economia regional, mas devem ser feitas dentro de uma área pré-estabelecida, para evitar os riscos de uma modificação generalizada no ambiente natural.

O Substitutivo acrescenta à alínea b do § 1.º do art. 7.º:

"ressalvado o disposto no § 2.º do art. 1.º".

Insere ao § 3.º:

"pelo prazo de um a dois anos".

E acrescenta o § 4.º:

"As penalidades previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Administração da Estação Ecológica."

O acréscimo proposto à alínea b do § 1.º do art. 7.º tem como objetivo harmonizá-lo com a redação sugerida para o art. 1.º e seus §§.

A inserção do prazo de apreensão do material proibido no § 3.º visa a descaracterizar o confisco e, ao mesmo tempo, determinar um período para que o infrator não disponha dos instrumentos necessários à reincidência, configurando a penalidade.

O acréscimo do § 4.º objetiva deixar claro na lei, qual a autoridade que aplicará a penalidade.

O Substitutivo, face à objeção do douto Parecer do Senador Cunha Lima, dá outra redação ao art. 8.º e introduz no Projeto de Lei o art. 9.º, com a redação proposta, limitando-se os de n.ºs 10 e 11 a dispor sobre a vigência da Lei, revogando as disposições em contrário.

O objetivo dos arts. 8.º e 9.º é tornar bem claro que nas Áreas de Proteção Ambiental não será desrespeitado o Direito de Propriedade. As limitações previstas, em relação ao uso dessas Áreas, de um lado melhorarão a qualidade da vida dos seus habitantes, protegendo-os contra as agressões da população, e de outro, impedirão ou diminuirão os danos que poderiam ser causados por certas obras de vulto, a ecossistemas que o Poder Público tem especial interesse em defender. Seria o caso, por exemplo, de manguesais importantes para a criação de peixes e crustáceos, muitas vezes valiosos para as populações locais.

Foi dada, também, uma redação melhor e mais clara aos dispositivos referentes às penalidades previstas, principalmente, no que se refere ao mecanismo de aplicação de multas. Assim, o cumprimento das normas da legislação tributária e do processo administrativo fiscal impedirá que excessos sejam eventualmente cometidos no que se refere às penalidades impostas. Haverá, assim, um equilíbrio entre a necessidade imperiosa de defender as Áreas de Proteção Ambiental, e o emprego, sem excessos, das penalidades, assegurando amplo direito de defesa a quem for incriminado como transgressor.

O presente Projeto de Lei é constitucional e jurídico e, quanto ao mérito, somos por sua aprovação, na forma da seguinte emenda que apresentamos:

**EMENDA N.º 1-CCJ
(Substitutivo)**

Dispõe sobre a criação de estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Estações Ecológicas são áreas representativas de ecossistemas brasileiros, destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de Ecologia, à proteção do ambiente natural e ao desenvolvimento da educação conservacionista.

§ 1.º 90% (noventa por cento) ou mais da área de cada Estação Ecológica será destinada em caráter permanente e definida em ato do Poder Executivo, à preservação integral da biota.

§ 2.º Na área restante, desde que haja um plano de zoneamento aprovado, segundo se dispuser em regulamento, poderá ser autorizada a realização de pesquisas ecológicas que venham a acarretar modificações no ambiente natural.

§ 3.º As pesquisas científicas e outras atividades realizadas nas Estações Ecológicas levarão sempre em conta a necessidade de não colocar em perigo a sobrevivência das populações das espécies ali existentes.

Art. 2.º As Estações Ecológicas serão criadas pela União, Estados e Municípios, em terras de seus domínios, definidos, no ato

de criação, seus limites geográficos e o órgão responsável pela sua administração.

Art. 3.º Nas áreas vizinhas às Estações Ecológicas serão observados, para a proteção da biota local, os cuidados a serem estabelecidos em regulamento, e na forma prevista nas Leis n.ºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 5.197, de 3 de janeiro de 1967.

Art. 4.º As Estações Ecológicas serão implantadas e estruturadas de modo a permitir estudos comparativos com as áreas da mesma região ocupadas e modificadas pelo homem, a fim de obter informações úteis ao planejamento regional e o uso racional de recursos naturais.

Art. 5.º Os órgãos federais financiadores de pesquisas e projetos no campo da ecologia darão atenção especial aos trabalhos científicos a serem realizados nas Estações Ecológicas.

Art. 6.º Caberá ao Ministério do Interior, através da Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), zelar pelo cumprimento da destinação das Estações Ecológicas, manter organizado o cadastro das que forem criadas e promover a realização de reuniões científicas, visando à elaboração de planos e trabalhos a serem nelas desenvolvidos.

Art. 7.º As Estações Ecológicas não poderão ser reduzidas nem utilizadas para fins diversos daqueles para os quais foram criadas.

§ 1.º Na área reservada às Estações Ecológicas será proibido:

a) presença de rebanho de animais domésticos de propriedade particular;

b) exploração de recursos naturais, exceto para fins experimentais, que não importem em prejuízo para a manutenção da biota nativa, ressalvado o disposto no § 2.º do art. 1.º;

c) porte e uso de armas de qualquer tipo;

d) porte e uso de instrumentos de corte de árvores;

e) porte e uso de redes de apanha de animais e outros artefatos de captura.

§ 2.º Quando destinados aos trabalhos científicos e à manutenção da Estação, a autoridade responsável pela sua administração poderá autorizar o uso e o porte dos objetos mencionados nas alíneas c, d e e, do parágrafo anterior.

§ 3.º A infração às proibições estabelecidas nesta Lei sujeitará o infrator à apreensão do material proibido pelo prazo de um a dois anos, e ao pagamento de indenização pelos danos causados.

§ 4.º As penalidades previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Administração da Estação Ecológica.

Art. 8.º O Poder Executivo, quando houver relevante interesse público, poderá declarar determinadas áreas do Território Nacional como de interesse para a proteção ambiental, a fim de assegurar o bem estar das populações humanas e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais.

Art. 9.º Em cada Área de Proteção Ambiental, dentro dos princípios constitucionais que regem o exercício do direito de propriedade, o Poder Executivo estabelecerá normas, limitando ou proibindo:

a) a implantação e o funcionamento de indústrias potencialmente poluidoras, capazes de afetar mananciais d'água;

b) a realização de obras de terraplanagem e a abertura de canais, quando essas iniciativas importarem em sensível alteração das condições ecológicas locais;

c) o exercício de atividades capazes de provocar uma acelerada erosão das terras e ou um acentuado assoreamento das coleções hídricas;

d) o exercício de atividades que ameacem extinguir na área protegida as espécies raras da biota regional.

§ 1.º A Secretaria Especial do Meio Ambiente, ou órgão equivalente no âmbito estadual, em conjunto ou isoladamente, ou mediante convênio com outras entidades, fiscalizarão e supervisionarão as áreas de Proteção Ambiental.

§ 2.º Nas Áreas de Proteção Ambiental, o não cumprimento das normas disciplinadoras previstas neste artigo, sujeitará os infratores ao embargo das iniciativas irregulares, à medida cautelar de apreensão do material e das máquinas usadas nessas atividades, à obrigação de reposição e reconstituição tanto quanto possível da situação anterior e à imposição de multas graduadas de Cr\$ 200,0 (duzentos cruzeiros) a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), aplicáveis, diariamente, em caso de infração continuada, e reajustáveis de acordo com os índices das ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional).

§ 3.º As penalidades previstas no parágrafo anterior serão aplicadas por iniciativa da Secretaria Especial do Meio Ambiente

ou do órgão estadual correspondente e constituirão, respectivamente, receita da União ou do Estado, quando se tratar de multa.

§ 4.º Aplicam-se às multas previstas nesta Lei, as normas da legislação tributária e do processo administrativo fiscal que disciplina a imposição e a cobrança das penalidades fiscais.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões 23 de abril de 1980. — Nelson Carneiro, Presidente, em exercício — Aloysio Chaves, Relator — Cunha Lima, com voto em separado — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Raimundo Parente — Aderbal Jurema — Leite Chaves — Murilo Badaró.

VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR CUNHA LIMA

A proposição sob exame, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que indicou para a sua tramitação o rito estabelecido pelo artigo 51 da Constituição, objetiva, em essência, duas principais providências:

a) a criação de Estações Ecológicas (definidas no art. 1.º do Projeto) pela União, Estados e Municípios, "em terras de seus domínios, definidos, no ato de criação, seus limites geográficos e o órgão responsável pela sua administração" (art. 2.º do Projeto).

b) conferir-se ao Ministro de Estado do Interior competência para declarar "determinadas áreas do Território Nacional como de interesse para a proteção ambiental" (art. 8.º do Projeto).

A proposição, já apreciada e aprovada pela Câmara dos Deputados, inclusive na sua Comissão de Constituição e Justiça, vem a este Órgão Técnico por força do que dispõe o art. 100, número 17, do Regimento Interno do Senado, que confere à Comissão de Constituição e Justiça a missão de emitir parecer, quanto ao mérito, às matérias que, entre outros objetos, versem os concernentes a "limites do Território Nacional, espaço aéreo e marítimo, e bens do domínio da União".

As Estações Ecológicas, na verdade, já têm sido criadas pela União, independentemente do Projeto que ora apreciamos. A própria Exposição de Motivos de fls., justificadora do Projeto, relaciona as dez Estações já implantadas ou em fase de implantação.

Nenhuma restrição, naturalmente, se pode fazer à criação de Estações Ecológicas definidas no Projeto, providência deveras oportuna para preservar determinados núcleos territoriais da devastação depredadora que assola o país e compromete o nosso meio ambiente.

Restrição se faz, e a meu ver irremovível, ao poder que se confere ao Ministro do Interior de "declarar determinadas áreas do Território Nacional como de interesse para a proteção ambiental", com as implicações legais (previstas no Projeto) decorrentes desse arbitrio.

Ocorre, aí, uma intolerável interferência do Estado no domínio privado.

Não se trata, no caso, de defender-se a propriedade privada com intransigência, sobrepondo-a aos interesses do desenvolvimento nacional. O que se ressalta é o risco, politicamente grave e perigoso, de conferir-se a um Ministro de Estado o poder incontestável de, por simples medida administrativa, declarar "de interesse para a proteção ambiental" qualquer área do território nacional, decorrendo dessa decisão de arbitrio:

a) proibição de atividades que importem em degradação sensível do meio ambiente, "conforme o disposto em regulamento";

b) a Secretaria Especial do Meio Ambiente — SEMA, supervisionando tais áreas, poderá embargar quaisquer atividades "que degradem sensivelmente o meio ambiente", sem prejuízo da imposição de multas graduadas de cem cruzeiros a um mil cruzeiros, e aplicáveis, diariamente, em caso de infração continuada, multas estas que serão aplicadas pela Administração das Estações Ecológicas e constituirão receita da União.

Ora, não se sabe exatamente como o futuro "regulamento" definirá a "degradação sensível do meio ambiente", nem se poderá evitar, também no futuro, que um simples fiscal da SEMA, por motivações mesquinhas ou subalternas, leve à deterioração financeira um proprietário que lhe seja desafeto, quer no embargo das suas atividades prioritárias, quer na aplicação das multas diárias que interessarão à gerência das Estações Ecológicas.

Predomina na sociedade brasileira a plena consciência da função social da propriedade (artigo 160, III, da Constituição), subordinando o domínio privado aos interesses superiores do país. A desapropriação, no texto constitucional, é o instrumento que se conferiu ao Estado para assegurar o equilíbrio desses interesses, conciliando o instituto da propriedade com a sua necessária função social.

Com o art. 8.º do Projeto, entretanto, formaliza-se uma ameaça grave a toda a sistemática jurídica brasileira, pois se pretende, nas mãos de um único Ministro de Estado, o poder administrativo que a nossa tradição legal sempre exigiu se exercesse através de Lei ou de Decreto.

O citado dispositivo do Projeto e seus parágrafos, portanto, são relevantemente prejudiciais em termos jurídicos e políticos, pois criam uma interferência administrativa descabida no Direito Brasileiro, e afetam, como precedentes indesejáveis, uma filosofia de vida democrática já incorporada entre as melhores aspirações dos nossos patriotas.

Isto posto, opino favoravelmente ao Projeto sob exame, com a seguinte

EMENDA N.º 1 — CCJ

Ao art. 8.º e seus parágrafos

Suprimam-se o art. 8.º e seus parágrafos.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1980. — Cunha Lima.

PARECER N.º 763, DE 1980

Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Passos Pôrto

Com Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, vem a este Órgão Técnico o Projeto de Lei da Câmara, de iniciativa do Presidente da República, dispondo sobre a criação de Estações Ecológicas e dá outras providências.

Submetida ao Congresso Nacional, nos termos do art. 51, da Constituição, a proposição original é acompanhada de exposição de motivos do Ministro do Interior, assinalando que as "estações ecológicas serão instaladas em áreas de terra do domínio da União, dos Estados ou dos Municípios".

O Projeto dispõe, igualmente, sobre a conceituação e o regime de preservação das estações ecológicas, o que, aliás, já é previsto no II PND.

Foi para atender às linhas do aludido Plano Nacional de Desenvolvimento, que o Ministério do Interior, por sua Secretaria Especial do Meio Ambiente, realizou demorada análise do problema, selecionando áreas especiais. Inclusive, já vem implantando estações ecológicas em Maracá, Roraima; Macapá-Jipoca, Amapá; Anavilhanas, no arquipélago do mesmo nome, situado no Município de Airão, Amazonas; Uruçui-Una, no Piauí; Aluaba, Ceará; Raso de Catarina, nos Municípios de Paulo Afonso, Santa Brígida e Nova Glória, Estado da Bahia; Iquê-Juruena, no Município de Aripuanã, Mato Grosso; Taimã, no Município de Cáceres, Mato Grosso; Aracuri, no Município de Esmeralda, Rio Grande do Sul, e Taim, nos Banhados de Taim, Municípios de Rio Grande e Santa Vitória do Palmar, Rio Grande do Sul.

De acordo com a exposição de motivos, "as estações ecológicas têm por objetivo preservar ecossistemas naturais e servir de campi avançados para as universidades, instituições científicas e pesquisadores em geral, proporcionando aos mesmos, uma base para a realização de estudos ecológicos". E enfatiza:

"Por outro lado, as referidas estações não se destinam apenas a estudar a fauna e a flora. O seu objetivo é mais amplo, incluindo a realização de estudos sobre o regime de qualidade das águas, do ar e do solo, além de pesquisas relativas à biosfera e à extrapolação dos dados obtidos para auxiliar no planejamento com vistas ao desenvolvimento regional integrado. O que se pretende é investigar, cientificamente, todo o ecossistema local, e não apenas alguns de seus componentes. Por esse motivo, é de absoluta conveniência que as estações ecológicas estejam situadas nos principais ecossistemas brasileiros, para que cada um deles possa ter os seus aspectos ecológicos devidamente pesquisados."

A Câmara dos Deputados, a matéria foi aprovada nas Comissões e em Plenário.

A Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, entretanto, pelo fato de o Relator designado, Senador Cunha Lima, ter apresentado Emenda supressiva do art. 8.º e seus parágrafos, houve por bem de examinar mais profundamente a proposição governamental. Decidiu manter o art. 8.º e parágrafos e aprovar Substitutivo, na forma do Parecer do Senador Aloysio Chaves, designado para relatar o Vencido.

O ponto de discordância surgiu em virtude de haver o Senador Cunha Lima interpretado o texto do referido art. 8.º, como "intolerável interferência do Estado no domínio privado", porquanto outorga ao Ministro do Interior poderes para "declarar determinadas áreas do Território Nacional como de interesse para a proteção ambiental".

De início, o Projeto é oportuno, é constitucional, é necessário e vem atender, sob todos os pontos de vista, ao interesse nacional. Está vinculado, umbelicalmente, à defesa do meio ambiente, ao

conhecimento da ecologia em todos os seus componentes. Partindo, pois de tal premissa — mas procurando situar a análise aos aspectos que dizem respeito, diretamente, à área abarcada por esta Comissão, — é de assinalar que o mundo atual se preocupa com o meio ambiente, com a preservação das espécies, com o destino do Homem.

O Projeto, ao propor a criação de Estações Ecológicas, define a posição do Governo brasileiro, que pretende definir, qualitativa e quantitativamente recursos florestais e hídricos, estudando toda a complexa estrutura da nossa ecologia. Com isso, recolherá informações necessárias a providências objetivando a conservação racional dos recursos naturais e de saneamento ambiental, num trabalho que deve ser desenvolvido harmonicamente.

A preservação do meio ambiente, tanto quanto o controle da poluição, é fundamental, em virtude do agravamento do desequilíbrio ocorrente no processo de urbanização do País. No Brasil, há o fenômeno da metropolização prematura, com a proliferação de grandes conglomerados urbanos e, também, a pulverização das pequenas cidades. São os dois extremos, sem existir o que se convencionou chamar de “número adequado” de cidades médias.

Outro fato preocupante é a devastação de recursos naturais (solo, vegetais e animais) que, segundo o II PND “assume proporções inadmissíveis, em consequência da construção da infra-estrutura, da execução de programas industriais e agrícolas, mas, principalmente, da ação predatória de interesses imediatistas”. Daí a política de enfrentar-se o problema em três áreas; o meio ambiente, a preservação de recursos naturais e a defesa e proteção da saúde humana. Tudo, em virtude do entendimento exposto no II PND, de que:

“O Brasil dispõe de maior flexibilidade, quanto à política de preservação do equilíbrio ecológico, do que a generalidade dos Países desenvolvidos, por ainda dispor de amplas áreas não poluídas. Sem embargo, a tradição de ação predatória contra a natureza, em certas atividades de baixa produtividade, impõe, desde já, a necessidade de medidas preventivas.”

Além disso, o II Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico também registra o interesse pertinente ao conhecimento amplo da hidrologia e da climatologia das diferentes regiões brasileiras. Programou serviços, por exemplo, tendentes ao levantamento exato dos microclimas da Amazônia, inclusive estabelecendo rede regional de observatórios e promovendo a automatização e unificação dos sistemas de hidrologia e meteorologia. No pantanal mato-grossense já foi iniciado o planejamento científico de obras hidráulicas objetivando a proteção contra as inundações, a drenagem urbana, a conservação do meio ambiente. No Rio Grande do Sul, vêm sendo feitas pesquisas hidrogeológicas e hidrológicas. Enfim em todas as regiões está sendo realizado esforço a ser coroado com a criação de vasta rede de Estações Ecológicas.

O Substitutivo formulado pela Comissão de Constituição e Justiça, parece merecedor de apoio. Desde o caput do art. 1.º, ele torna a proposição mais objetiva. E no tocante ao ponto que gerou conflitos, o parecer do Senador Aloysio Chaves explicita:

“O objetivo dos arts. 8.º e 9.º é tornar bem claro que nas Áreas de Proteção Ambiental não será desrespeitado o Direito de Propriedade. As limitações previstas, em relação ao uso dessas Áreas, de um lado melhorarão a qualidade da vida dos seus habitantes, protegendo-os contra as agressões da população, e de outro, impedirão ou diminuirão os danos que poderiam ser causados por certas obras de vulto, a ecossistemas que o Poder Público tem especial interesse em defender. Seria o caso, por exemplo, dos manguezais importantes para a criação de peixes e crustáceos, muitas vezes valiosos para as populações locais.”

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto de lei, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de junho de 1980. — **Evelásio Vieira**, Presidente — **Afonso Camargo** — **José Lins** — **Passos Porto Rê** — **Leite Chaves**.

PARECER N.º 769, DE 1980

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Raimundo Parente

Sob exame o Projeto de Lei de iniciativa do Senhor Presidente da República que dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas e dá outras providências.

A proposição é submetida à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição e está acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior, que assim justifica a criação das Estações Ecológicas pelo Poder Público:

“A preservação dessas áreas naturais, representativas dos princípios ecossistemas existentes nas diversas regiões do

País, encontra-se prevista no II Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), que trata, inclusive, do estabelecimento de uma rede de estações ecológicas.

A Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), deste Ministério, promoveu aprofundados estudos sobre a matéria, e selecionou várias áreas, dentre as quais as mencionadas a seguir, já implantadas ou em fase adiantada de implantação:

I — Estação Ecológica de Maracá — Roraima;

II — Estação Ecológica de Maracá-Jipoca — Amapá;

III — Estação Ecológica de Anavilhanas — Arquipélago de Anavilhanas, Município de Airão, no Estado do Amazonas;

IV — Estação Ecológica de Uruçu-Una — Município de Ribeiro Gonçalves, no Estado do Piauí;

V — Estação Ecológica de Aiuaíba — Município de Aiuaíba, no Estado do Ceará;

VI — Estação Ecológica do Raso de Catarina — Municípios de Paulo Afonso, Santa Brígida e Nova Glória, no Estado da Bahia;

VII — Estação Ecológica de Iquê-Juruena — Município de Aripuanã, no Estado de Mato Grosso;

VIII — Estação Ecológica de Taiamã — Município de Cáceres, no Estado de Mato Grosso;

IX — Estação Ecológica de Aracuri — Município de Esmeralda, no Estado do Rio Grande do Sul;

X — Estação Ecológica do Taim — Banhados do Taim — Municípios de Rio Grande e Santa Vitória do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul.

As estações ecológicas têm por objetivo preservar ecossistemas naturais e servir de campi avançados para as universidades, instituições científicas e pesquisadores em geral, proporcionando, aos mesmos, uma base para a realização de estudos ecológicos.

Por outro lado, as referidas estações não se destinam apenas a estudar a fauna e a flora. O seu objetivo é mais amplo, incluindo a realização de estudos sobre o regime da qualidade das águas, do ar e do solo, além de pesquisas relativas à biosfera e à extrapolação dos dados obtidos para auxiliar no planejamento com vistas ao desenvolvimento regional integrado. O que se pretende é investigar, cientificamente, todo o ecossistema local e não apenas alguns de seus componentes. Por esse motivo, é de absoluta conveniência que as estações ecológicas estejam situadas nos principais ecossistemas brasileiros, para que cada um deles possa ter os seus aspectos ecológicos devidamente pesquisados.

O anteprojeto de lei estabelece, em seu artigo 8.º, que o Ministro de Estado do Interior, mediante proposta da SEMA, poderá declarar como de interesse para a proteção ambiental determinadas áreas do Território Nacional. Nessas áreas, que serão supervisionadas pela Secretaria Especial do Meio Ambiente, poderão ser aplicadas multas às pessoas cujas atividades degradem sensivelmente o meio ambiente. Essas multas serão impostas pela SEMA e arrecadadas pela União.

Por constituir-se uma das metas prioritárias da Secretaria Especial do Meio Ambiente, e tendo em vista tornar-se cada vez mais difícil encontrar áreas naturais não degradadas, fica ressaltada a urgência do assunto. Em vários locais, a demora de apenas um ou dois anos, no estabelecimento das estações ecológicas, pode significar um prejuízo irreparável.

Tramitando na Câmara dos Deputados, a matéria foi examinada nas Comissões de Constituição e Justiça, do Interior e de Finanças, merecendo aprovação do Plenário, em Sessão de 3 de dezembro de 1979.

Já no Senado Federal, manifestaram-se as Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com substitutivo, e de Agricultura, favoravelmente ao Substitutivo apresentado na Comissão de Constituição e Justiça.

Dispõe o projeto sobre a conceituação e o regime de prevenção das Estações Ecológicas, atendendo à diretriz inserida no II.º Plano Nacional de Desenvolvimento.

Tais estações serão criadas pela União, Estados e Municípios, em terras de seus domínios, definindo-se os limites geográficos e órgão responsável pela sua administração.

Trata-se de iniciativa de amplo alcance, que vem ao encontro de anseios justificados da população brasileira, que aspira a preservação de seu meio ambiente.

Sob o aspecto financeiro, vale destacar que o projeto prevê multas que serão graduadas e aplicadas por iniciativa da Secretaria Especial do Meio Ambiente ou do órgão estadual correspondente, sendo que sua arrecadação constituirá receita da União ou do Senado, respectivamente.

Serão aplicadas a estas multas as normas da legislação tributária e do processo administrativo fiscal que disciplina a imposição e cobrança de penalidades fiscais, conforme prevê o § 4.º do art. 9.º da proposição.

A vista do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em exame, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Pedro Simon — Alberto Silva — Lomanto Júnior — Vicente Vuolo — Affonso Camargo — José Richa — João Lúcio — Mendes Canale.

PARECER Nº 770, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 34, de 1979 (Ofício nº 68-P/MC, de 31-10-79, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 88.327-4, o qual declarou a inconstitucionalidade dos arts. 178 e 182 da Lei nº 1.520, de 23 de dezembro de 1970, que instituiu o Código Tributário do Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Amaral Furlan

Para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição, o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal enviou a esta Casa, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquele Egrégio Tribunal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 88.327-4, o qual declarou a inconstitucionalidade dos arts. 178 e 182 da Lei nº 1.520, de 23 de dezembro de 1970, que instituiu o Código Tributário do Município Paulista de Araçatuba.

Narram os autos que os recorridos impetraram, originariamente mandado de segurança, na instância singular, contra ato do Prefeito de Araçatuba, sustentando a inconstitucionalidade da cobrança da Taxa de Renovação de Licença para Localização e Funcionamento.

Concedida a ordem impetrada, a Quinta Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil determinou o improvemento do recurso voluntário, com a conseqüente subsistência da sentença concessiva da segurança, reconhecidos os seus jurídicos fundamentos.

Ainda assim inconformada, a Prefeitura Municipal de Araçatuba interpôs recurso extraordinário com fundamento nas letras "a" e "d" da permissão constitucional, tendo sido indeferido pelo despacho presidencial, mas seu processamento foi ordenado, via de agravo de instrumento.

A Ilustrada Procuradoria Geral da República opinou pelo não conhecimento do recurso.

Relatando a matéria, o eminente Ministro Décio Miranda frisou que o acórdão recorrido está em perfeita consonância com as iterativas decisões do Supremo Tribunal Federal que considera inconstitucional a Taxa de Renovação de Licença para Localização, por não corresponder a efetivo exercício de poder de polícia ou a serviço prestado ao contribuinte.

Em síntese, o Supremo Tribunal Federal, mais uma vez, consagra o entendimento de que, embora legal a cobrança da taxa de licença no ato da abertura do estabelecimento, torna-se ela ilegal quando é exigida na renovação anual da licença, porque na renovação, o poder público não pratica efetivamente o poder de polícia no tocante à localização já autorizada. Na concessão de taxa há como pressuposto fático a contraprestação de serviços e, inexistindo estes, inexistirá também o fato gerador, tornando, pois, descabida a cobrança de renovação de licença.

Em Sessão Plenária, realizada em 5 de setembro de 1979, o Supremo Tribunal Federal, à uniformidade de votos, não conheceu do recurso.

O acórdão proferido foi publicado no *Diário da Justiça* de 28 de setembro de 1979, estando encimado pela seguinte ementa:

"TRIBUTÁRIO. Taxa de renovação anual de licença para localização. Instituída pelo Município de Araçatuba e incidente, à base de percentuais do salário mínimo, sobre a área construída dos estabelecimentos de comércio ou de prestação de serviços, ou sobre o número de empregados dos estabelecimentos industriais (Código Tributário Municipal, Lei nº 1.520, de 23-12-70, arts. 178 e 182). Inconstitucionalidade da taxa, por não corresponder a efetivo exercício de poder de polícia ou a serviço prestado ao contribuinte. Pre

cedentes, entre outros: RE 70.357, RTJ 60/180, mun. de Caiacica; RE 89.528, Pleno de 22-6-79; DJ de 2-7-79, mun. de Manaus."

Assim, verificada a obediência aos aspectos formais estabelecidos no art. 116 da Constituição, e tendo em vista o que determina o art. 42, VII da Carta Magna, combinado com o art. 100, II do Regimento Interno do Senado, formulamos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 97, DE 1980

Suspende a execução dos arts. 178 e 182 da Lei nº 1.520, de 23 de dezembro de 1970, que instituiu o Código Tributário do Município de Araçatuba, Estado de S. Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo Único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 5 de setembro de 1979, nos autos do Recurso Extraordinário nº 88.327-4, do Estado de São Paulo, a execução dos arts. 178 e 182 da Lei nº 1.520, de 23-12-70, que instituiu o Código Tributário do Município de Araçatuba, daquele Estado.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1980. — Aloysio Chaves, Presidente — Amaral Furlan, Relator — Lenoir Vargas — Murilo Badaró — Aderbal Jurema — Almir Pinto — Bernardino Viana — Cunha Lima — Helvídio Nunes — Tancredo Neves — Franco Montoro — Nelson Carneiro.

PARECER Nº 771, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, Sobre o Ofício "S" nº 1, de 1980 (Ofício nº 87-P/MC, de 10-12-79, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 91.505-2, o qual declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 323, de 27-9-78, do Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador Aderbal Jurema

Para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição, o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal enviou a esta Casa, as cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Pretório Excelso, nos autos do Recurso Extraordinário nº 91.505-2, do Estado de Mato Grosso do Sul, o qual declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 323, de 27-9-78, do Município de Fátima do Sul, daquele Estado.

Narram os autos, que o recorrente, no Juízo de 1.º grau, impetrou mandado de segurança contra a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, alegando a incompetência da autoridade municipal para a fixação da quantidade de horas e a continuidade ou não da jornada de trabalho, em instituições bancárias.

Concedida a segurança, foi a mesma reformada pelo Tribunal de Justiça, sob o enfoque de que o município, atendendo ao poder de polícia local e princípio constitucional do peculiar interesse, pode estabelecer, dentro do horário comercial, o período de funcionamento dessas horas, respeitadas as diretrizes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Irresignado com a decisão, o recorrente, Banco Brasileiro de Descontos, interpôs recurso extraordinário, arrimado nas letras a, c e d do permissivo constitucional. Sustentou a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 323, de 27-9-78, daquele município, havendo o acórdão recorrido, não apenas contrariado a Constituição, como negado vigência à lei federal, e ainda entrado em dissídio com numerosos acórdãos da Suprema Corte.

Relatando a matéria, o eminente Ministro Décio Miranda, reportando-se ao mais próximo precedente do Supremo Tribunal Federal, o Acórdão no RE 89.942, de que fora igualmente Relator, conheceu do recurso pelas invocadas alíneas a, c e d, e lhe dando provimento, para restabelecer a sentença da instância singular, que concedera a segurança.

Em síntese, o julgado consagra o entendimento de que o "peculiar interesse" municipal não se compatibiliza com matéria de competência da União, retratada, no caso concreto, pelo funcionamento das instituições de crédito que está afeto ao Banco Central do Brasil, violando assim, o art. 15, II, b, que autoriza a Prefeitura a organizar apenas os serviços públicos locais.

Em 10 de outubro de 1979, o Supremo Tribunal Federal, por decisão uniforme, declarou inconstitucional a Lei nº 323, de 27-9-78, do Município de Fátima do Sul.

O acórdão foi publicado no *Diário da Justiça* de 5 de novembro de 1979, com a seguinte ementa:

"Constitucional. Horário de Bancos. Peculiar interesse do Município. Não é de reconhecer-se, quando o interesse na-

cional sobrepuja o interesse local. Competência da União e não do Município, para regular tanto o horário interno de trabalho, como o externo de atendimento ao público pelos Bancos. Inconstitucionalidade da Lei n.º 323, de 27 de setembro de 1978, do Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul."

A vista do exposto, obedecido os aspectos formais estabelecidos no art. 116 da Constituição e tendo em vista o que determina o art. 42, VII, da Carta Magna, combinado com o art. 100, II, do Regimento Interno do Senado, formulamos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 98, DE 1980

Suspende a execução da Lei n.º 323, de 27 de setembro de 1978, do Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 10 de outubro de 1979, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 91.505-2, do Estado de Mato Grosso do Sul, a execução da Lei n.º 323, de 27 de setembro de 1978, do Município de Fátima do Sul, daquele Estado.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente em exercício — **Aderbal Jurema**, Relator — **Leite Chaves** — **Franco Montoro** — **Almir Pinto** — **Bernardino Viana** — **Cunha Lima** — **Lenoir Vargas** — **Murilo Badaró** — **Nelson Carneiro** — **Amaral Furlan**.

PARECERES N.ºs 772, E 773, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei n.º 231, de 1978 que "introduz modificações na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço".

PARECER N.º 772, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes

O projeto em exame pretende introduzir modificações na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, para o efeito de permitir que, na vigência do contrato de trabalho, a conta vinculada do FGTS possa ser utilizada pelo empregado optante, no caso de despejo decretado por sentença judicial.

2. Caberia ponderar, desde logo, que, embora a Lei n.º 5.107/66 contemple hipóteses de movimentação da conta vinculada, na vigência do contrato de trabalho, como no caso de necessidade grave e premente, pessoal ou familiar, por motivo de doença, e para aquisição de moradia própria, financiada pelo SFH, é de se assinalar que todas as demais hipóteses de utilização da conta estão condicionadas à rescisão ou à extinção do contrato de trabalho.

3. É que ambas essas hipóteses visam a atender finalidades sociais relevantes, pois não seria razoável admitir-se que o pecúlio que se destina a constituir a forma de compensação do tempo de serviço ao empregado, valendo o FGTS, destarte, como sucedâneo da indenização prescrita na CLT, possa ser diminuído ou esvaziado sem que ocorram motivações plena e exaustivamente justificáveis.

4. Por outro lado, é de se ponderar que, se pode haver outras espécies de necessidades suscetíveis de serem consideradas, por igual, como socialmente relevantes, ter-se-ia de fixar quais as que, em face da própria natureza e finalidade dos depósitos do FGTS, poderiam e deveriam ser, de forma prioritária, por eles atendidas.

5. Não seriam necessárias maiores considerações para evidenciar caráter ilusório do projeto em exame, certo que o sentido maior dos depósitos do FGTS não é evidentemente, o de atender a eventuais necessidades ou dificuldades financeiras por que passe o empregado.

6. Constitucional e jurídico, o Projeto de Lei n.º 231, de 1978, não me parece conveniente quanto ao mérito, pois que foge à filosofia que inspirou a adoção da Lei n.º 5.107, de 1966.

7. Ante o exposto o parecer é, no mérito, pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 26 de março de 1980. — **Henrique de La Roque**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Almir Pinto** — **Aloysio Chaves** — **Hugo Ramos** — **Amaral Furlan** — **Murilo Badaró** — **Aderbal Jurema** — **Bernardino Viana**.

PARECER N.º 773, DE 1980

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Raimundo Parente

Pretende o ilustre Senador Orestes Quêrcia, com o presente projeto, acrescentar uma alínea ao inciso II do art. 8.º da Lei n.º

5.107, de 1966 (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), de modo a que o empregado optante, na vigência do contrato de trabalho, possa movimentar sua conta vinculada na hipótese de ter sido decretado o seu despejo, por sentença.

Embora considerando constitucional e jurídica a proposição, a douta Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se, no mérito, pela rejeição, tendo em vista a necessidade de se preservar as finalidades do Fundo de Garantia, acrescentando:

"Por outro lado, é de se ponderar que, se pode haver outras espécies de necessidades suscetíveis de serem consideradas, por igual, como socialmente relevantes, ter-se-ia de fixar quais as que, em face da própria natureza e finalidade dos depósitos do FGTS, poderiam e deveriam ser, de forma prioritária, por eles atendidas.

Não seriam necessárias maiores considerações para evidenciar caráter ilusório do projeto em exame, certo que o sentido maior dos depósitos do FGTS não é, evidentemente, o de atender a eventuais necessidades ou dificuldades financeiras por que passe o empregado."

Parecem-nos pertinentes as observações do eminente Senador Helvídio Nunes, autor do parecer aqui reportado. Realmente, muito cuidado deve ter o legislador para não dar seguimento a proposições que, embora justas, venham aos poucos exaurir os recursos depositados nas contas vinculadas e com isso desnaturar as finalidades do FGTS.

De resto, a solução dada pelo projeto não resultaria em qualquer proveito para o empregado que, eventualmente, ficasse na difícil situação de já ter tido seu despejo decretado por sentença judicial.

É que, pela lei processual, uma vez proferida a sentença, não há mais possibilidade de purgação da mora, pois, o pagamento dos aluguéis vencidos, ensejadores da ação de despejo, só é válido para sustá-la se feito antes da sentença. Além disso, mesmo que o réu deposite o valor do débito e interponha apelação, não conseguirá evitar o despejo, pois, nos casos de falta de pagamento, esse recurso não tem efeito suspensivo.

Por último, valeria lembrar que o projeto se ressentia de uma imperfeição técnica-legislativa, pois ao referir-se, genericamente, ao despejo, embora o seu fundamento óbvio seja pela falta de pagamento de aluguéis, essa ação pode ser proposta pelo locador por vários outros motivos, entre os quais, o descumprimento de outra cláusula do contrato de locação.

Ante o exposto, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1980. — **Helvídio Nunes**, Presidente — **Raimundo Parente**, Relator — **Jaison Barreto** — **Nelson Carneiro** — **Aloysio Chaves** — **Franco Montoro**, com restrições.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai a publicação.

Através do Aviso nº 199, de 25 do corrente, o Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou ao Senado cópias das atas das sessões em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que discriminava.

O expediente foi encaminhado, com ofício, à Comissão de Finanças, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 262, DE 1980

Permite ao advogado ter vista de processo administrativo fora da repartição, alterando dispositivo da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O inciso XVII do art. 89, da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XVII — ter vista fora dos cartórios nos autos de processos de natureza civil, criminal, trabalhista, militar ou administrativa, e fora de qualquer repartição federal, estadual ou municipal, de entidades de administração direta ou indireta, paraestatais e fundações instituídas, mantidas ou subvencionadas pela administração pública, e quando não ocorra a hipótese do inciso anterior."

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei ora oferecido à consideração da Casa tem sua origem em indicação do Dr. Sebastião Rodrigues Lima, aprovada pelo Instituto dos Advogados do Brasil.

O objetivo é alterar a redação do inciso XVII, do art. 89, da Lei nº 4.215, de 1963, de 1963, que diz:

“Art. 89. São direitos do advogado:

XVII — ter vista fora dos cartórios nos autos de processo de natureza civil, criminal, trabalhista, militar ou administrativa, quando não ocorra a hipótese do inciso anterior.”

A hipótese do inciso anterior a que alude o texto é decorrente da existência de litisconsortes com procuradores diversos, caso em que a retirada por um deles poderia prejudicar a atividade dos demais e o interesse dos restantes litigantes na mesma posição processual.

Entretanto, como bem lembra o ilustre autor da idéia aqui veiculada, o Dr. Sebastião Rodrigues Lima, invariavelmente as autoridades administrativas julgam-se não atingidas pela prescrição legal do referido inciso XVII, do art. 89, do que resulta ficarem os advogados sem o direito de vista dos autos fora das repartições.

O projeto de lei ora apresentado tem, pois, a finalidade de dirimir a dúvida.

Lembrado deve ser, por outro lado, que a administração pública não pode conceder ou negar vista de processos a seu talante. Em verdade, constituindo o processo administrativo uma forma de documentar a prática de atos administrativos, daí não deve ser inferido que ele — o processo administrativo — é documento de propriedade da administração, como sustentado por alguns. E isto porque a documentação do ato não se faz apenas por interesse precípua da administração, senão que, sobretudo, para viabilizar direitos individuais constitucionalmente garantidos, a saber: o de ampla defesa, o de *habeas corpus*, o de mandado de segurança, o de representação e petição, o de ação popular e o de certidão (§§ 15, 20, 21, 30, 31 e 35, do art. 153, da Constituição Federal.

E, por se tratar de garantias asseguradas na Constituição Federal, dúvida não persiste quanto ao poder a lei federal, *in casu*, dispor também para Estados e Municípios.

Ademais, o que aqui se tem em mente é propiciar melhores condições para o exercício da atividade do advogado e, por consequência, maior proteção ao interesse do cliente. Sabendo-se que o disciplinamento das atividades profissionais também é providência exclusiva da lei federal, conclui-se que também sob este aspecto nada pode ser levantado contra a proposição.

E, se do ângulo da legalidade, nada obsta à iniciativa, impõe-se a sua aceitação quanto à conveniência e oportunidade, já que não só se estará facilitando a atividade do procurador, mas também protegendo os interesses do constituinte.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1980 — Franco Montoro.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, DE 1980

Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para o fim de beneficiar empregado licenciado do trabalho para o exercício de mandato sindical.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E acrescentado ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, o seguinte inciso IV:

“IV — Ao empregado licenciado de seu emprego para exercer mandato sindical será assegurado, ao término do mesmo, o direito à movimentação da conta vinculada em seu nome, cujo depósito será mensalmente feito pela entidade sindical respectiva, desde o início até o término do licenciamento, podendo, ainda, exercer opção pela transferência do saldo à conta em seu nome mantida pelo empregador.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A idéia por nós aqui honrosamente aproveitada é da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Rio de Janeiro, para a qual ao dirigente sindical, licenciado de seu emprego, devem ser conce-

didadas todas as vantagens derivadas de seu vínculo empregatício, sob pena de o afastamento para o exercício da liderança sindical ficar desestimulado.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1980. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966**

Art. 8º O empregado poderá utilizar a conta vinculada, nas seguintes condições conforme se dispuser em regulamento:

I — no caso de rescisão sem justa causa, pela empresa, comprovada mediante declaração desta, do Sindicato da categoria do empregado ou da Justiça do Trabalho, ou de cessação de suas atividades, ou em caso de término de contrato a prazo determinado, ou, finalmente, de aposentadoria concedida pela Previdência Social, a conta poderá ser livremente utilizada;

II — no caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente; com a assistência do Sindicato da categoria do empregado ou, na falta deste, com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), nas seguintes situações devidamente comprovadas:

- a) aplicação de capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;
- b) aquisição de moradia própria nos termos do art. 10 desta Lei;
- c) necessidade grave e premente, pessoal ou familiar;
- d) aquisição de equipamentos destinados à atividade de natureza autônoma;
- e) casamento do empregado do sexo feminino.

III — durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras b e do item II deste artigo.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264, DE 1980

Acrescenta incisos ao art. 473, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 473, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigor acrescido dos seguintes itens VII, VIII e IX:

“Art. 473.

VII — no período de tempo em que, comprovadamente, tiver que prestar qualquer tipo de exame em estabelecimentos de ensino oficial ou reconhecido, de qualquer nível ou grau;

VIII — no período de tempo em que tiver de votar para a composição de órgãos de representação estudantil, quando por lei exigido o seu comparecimento como eleitor;

IX — no período de tempo em que, comprovadamente, estiver realizando provas para ingresso em estabelecimentos de ensino de nível superior ou profissionalizante, oficiais ou reconhecidos. ”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O art. 473, da Consolidação das Leis do Trabalho, indica os casos em que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário.

Ocorre que referida disposição trabalhista omitiu-se quanto aos trabalhadores que estudam, o que se nos afigura injusto.

Em verdade, há ocasiões em que o trabalhador-estudante encontra sérias dificuldades para compatibilizar as exigências do estudo com suas obrigações de empregado, nem sempre contando, nessas oportunidades, com a tolerância patronal.

Por essa razão, é plenamente razoável que se introduza na legislação trabalhista disposição permitindo ao trabalhador-estudante deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, quando, comprovadamente, tiver de prestar exames na escola, ou realizar provas de ingresso em estabelecimento de ensino superior ou profissionalizante, ou, ainda, quando tiver de votar para a composição de órgãos de representação estudantil, quando por lei for exigido o seu comparecimento como eleitor.

A providência que alvitramos, irrecusavelmente, configurará um estímulo aos trabalhadores que estudam, que terão melhores condições de cumprir algumas exigências escolares, sem prejuízo da atividade laborativa que desenvolvem.

Assinale-se, ainda, que a iniciativa inspirou-se em sugestão que nos foi oferecida pelo Instituto dos Advogados Brasileiros.

Em se tratando de medida de justiça social, esperamos venha a merecer a aprovação dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1980. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 473. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

I — até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica;

II — até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III — por um dia, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;

IV — por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

V — até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva.

VI — no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra "c" do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar).

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 407, DE 1980

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno requero que tenham tramitação conjunta os seguintes projetos:

Projeto de Lei do Senado nº 349, de 1979;

Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1979; e,

Projeto de Lei do Senado nº 331, de 1979.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1980. — Aloysio Chaves, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 408, DE 1980

Requeiro, na forma Regimental, seja dada tramitação normal ao Projeto de Lei do Senado nº 238, de 1979, que "determina o reajuste automático dos salários sempre que a inflação atingir 10%", por não mais existirem os motivos constantes do Parecer nº 667, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça e do Requerimento nº 391, do Senador Aloysio Chaves, aprovado em Sessão de 22 de outubro de 1979.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1980. — Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento que acaba de ser lido será publicado e encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 409, DE 1980

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno requero que tenham tramitação conjunta os seguintes projetos:

Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1978; e,

Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1979.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1980. — Aloysio Chaves, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Almir Pinto, para uma breve comunicação.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE. Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ultimamente há circulado no Congresso Nacional a notícia de que Sua Excelência o Presidente João Batista Figueiredo tenciona, em breves dias, baixar decreto atribuindo competência aos Tribunais de Contas Estaduais, para fiscalizarem o Fundo de Participação dos Municípios — F.P.M. Acontece, no entanto, que alguns Estados da Federação, como o Ceará — por exemplo, possuem em pleno funcionamento os Conselhos de Contas Municipais, órgãos a quem poderá ser atribuída a competência que o Senhor Presidente deseja cometer aos Tribunais de Contas Estaduais. Acredito que, no aludido decreto, o Chefe do Executivo Federal poderia incluir a ressalva: "salvo nos Estados onde existam Conselhos de Contas Municipais, a quem caberá a tarefa da fiscalização do Fundo de Participação dos Municípios."

Em agindo desta forma, Sua Excelência o Presidente da República prestigiaria os Conselhos de Contas Municipais dos Estados, atribuindo-lhes tarefa de elevado alcance social, econômico e condizente com a competência dos referidos Conselhos, já que exercem atividades rotineiras nas próprias Edilidades, sempre voltadas para os interesses e obrigações municipalistas.

Diante do que ora pleiteio, e o faço em nome do Conselho de Contas do Ceará, que, acredito represente a aspiração dos demais Conselhos, estou certo de que o Chefe da Nação será sensível à reivindicação que, pela justiça, merecerá de Sua Excelência natural acatamento.

Por fim, solicito a V. Exª encaminhar cópia deste modesto pronunciamento ao Exmo. Sr. Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

Era só, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao Nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo fazer o registro de um fato que, embora relacionado ao Estado do Pará, acredito que tenha significação especial para a administração pública brasileira e, sem dúvida alguma, uma repercussão visível no planejamento e equacionamento dos problemas da Região Amazônica.

Transcorreu, ontem, o 5º aniversário da implantação do Sistema Estadual de Planejamento no Pará, criado pela Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975, e publicado no dia 26 do mesmo mês.

Institui-se no Estado, dentro da estrutura da administração pública, uma Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, visando não só ao estudo sistemático de todos os problemas relacionados com o desenvolvimento sócio-econômico do Pará, como ainda com a finalidade precípua de dar assistência aos Municípios paraenses, através de coordenadorias que foram instituídas com essa atribuição específica.

O trabalho desenvolvido pela Secretaria de Planejamento, o amplo trabalho feito pelo Sistema Estadual de Planejamento permitiu equacionar corretamente problemas de interesse regional. O planejamento estadual acoplou-se ao planejamento nacional, através do PDA — Plano de Desenvolvimento da Amazônia.

O Estado colocou-se mesmo, como de seu dever, à frente, na investigação e no estudo desses problemas, como agora está fazendo em caráter subsidiário, nas áreas onde se implantam importantes projetos agroindustriais ou para a exploração dos nossos recursos minerais.

Em consequência da implantação desse Sistema Estadual de Planejamento, foi possível elaborar o Plano de Desenvolvimento do Estado do Pará, o primeiro feito até esta data, no Estado, minucioso, técnico, muito bem concebido e que constitui, hoje, um instrumento valioso para a administração pública estadual.

Mas, este registro não estaria completo se eu não destacasse, aqui, neste momento, num preito de merecida justiça, o trabalho do Professor Fernando Coutinho Jorge que, por mim escolhido, implantou, em 1975, esse Sistema Estadual de Planejamento. Até hoje ele continua à testa daquele setor, a ele imprimindo o dinamismo da sua constante e vigilante atuação em todas as áreas da sua secretaria, com entusiasmo, zelo e probidade, sendo um jovem professor e administrador que vem trazendo uma contribuição valiosa para a administração pública paraense.

Fazendo este registro, Sr. Presidente, ressalto esse trabalho, sobretudo a atuação do Professor Fernando Coutinho Jorge, e estou certo de que o modelo paraense, já tão bem recebido pela SEPLAN em outros Estados, poderá

ser válido para equacionar corretamente esse problema dentro da Federação brasileira.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O INPC para outubro é de 34,4% — esta é a grande manchete dos jornais de todo o País — válido para o acúmulo de março a agosto deste ano, para os reajustes salariais do mês de outubro. A mesma notícia, do mesmo jornal, informa que de ano a ano o INPC foi de 88,1%, mas que, pelos cálculos da Fundação Getúlio Vargas, a inflação foi de 109,1%, o que determinaria o reajuste semestral da ordem de 54,5%. No entanto, será de 34,4%. Em 6 meses, a defasagem entre o salário que o trabalhador recebe e a realidade do custo de vida foi exatamente de 20%. Isto se considerarmos que é um reajuste, porque a partir de 1º de outubro os preços continuarão a subir e eles só terão outro reajuste daqui a 6 meses.

Quando o Ministro do Planejamento disse que tiraria o fator petróleo e que tiraria uma série de fatores do reajuste da inflação, a grita foi geral, e S. Ex.^a retrocedeu. Mas, se retrocedeu sobre aquilo que chamava de preço político, na prática S. Ex.^a o está aplicando, porque os reajustes semestrais estão muito aquém da realidade do aumento do custo de vida.

Afonso Ritter, um jornalista da *Zero Hora*, de Porto Alegre, falava que a inflação anual não apenas superará todos os recordes históricos do Brasil, por romper os 100%, mas chegará aos índices dos 6,7%.

Seja qual for o resultado, a verdade é que a inflação real está acima disso, por uma série de razões — diz o economista. A primeira é que o Governo está expurgando o que chama de fatores acidentais, como o aumento dos preços decorrentes da geada, enchente, seca e os aumentos do preço do petróleo. A segunda é que o Governo escolhe para os seus cálculos os preços mais baixos, como lhe convém. Alguns exemplos: a carne estocada pela COBAL, na safra, é distribuída aos supermercados na entressafra, e é mais barata do que a vendida nos açougues, porque é subsidiada pelo Governo. Nos cálculos oficiais da inflação, entram os preços da carne cobrados pelos supermercados, naturalmente muito mais baixos. Segundo exemplo dado pelo economista: o leite "c", com 2% de gordura, custa Cr\$ 12,00, e o especial, com 3,2%, custa Cr\$ 19,00. O especial é o que se encontra, o de Cr\$ 12,00 não existe; o que entra no cálculo da inflação é o de Cr\$ 12,00, e não o de Cr\$ 19,00.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex.^a me permite?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Completarei a primeira exposição e darei com o maior prazer o aparte a V. Ex.^a

Então reparem a análise feita diante desta realidade; 34,4% é o aumento que os trabalhadores, cujo reajuste será em outubro, terão neste semestre; 54,3% é o aumento da inflação neste semestre. Quatro mil e duzentos cruzeiros é o salário mínimo no Rio Grande do Sul.

Reparem agora no *Correio do Povo* — um jornal absolutamente insuspeito como o *Zero Hora*, no Rio Grande do Sul — que apresenta, com a data do dia 18 a cesta de produtos básicos necessários para a primeira quinzena deste mês, os alimentos necessários que uma família — marido, mulher e dois filhos menores — precisa comprar para poder sobreviver: total de Cr\$ 7.964,02. É o que uma família composta de marido, mulher e dois filhos menores, necessitaria para a alimentação mínima indispensável. Está aqui produto por produto: carne bovina, arroz, leite, pão, óleo de soja, açúcar, feijão, batata, linguiça, sabonete, papel higiênico, pasta-dental, desodorante, etc, os artigos necessários; Cr\$ 7.964,02. Quase dois salários mínimos por mês. No entanto, o Governo muitas vezes vêm e responde que a Oposição tem razão, mas o percentual daqueles que ganham o salário mínimo é um percentual insignificante. A maioria do povo brasileiro ganha muito mais do que o salário mínimo.

Eu tenho, aqui, o *Jornal do Brasil* com afirmativas e a pesquisa feita exatamente pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do IBGE, um órgão oficial. E qual é a afirmativa desse órgão?

SALÁRIO MÍNIMO NÃO ATINGE 46% DA POPULAÇÃO

Kristina Michahelles

Quarenta e seis em cada 100 brasileiros que trabalham ganham menos de um salário mínimo ou não recebem remuneração. Este dado foi obtido atra-

vês da PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) que o IBGE realizou em 1978 e cujos resultados acabam de ser divulgados. De acordo com este levantamento, uma parcela correspondente a 34% da população economicamente ativa ganhava, neste ano, até um salário mínimo, enquanto 12% não recebia nenhum rendimento e apenas 10,5% se situavam na faixa acima de cinco salários mínimos.

O conceito de população economicamente ativa utilizado pelo IBGE engloba todas as pessoas que, na época em que a pesquisa foi realizada (22 a 28 de outubro de 1978) estavam trabalhando, tinham emprego mas não estavam trabalhando ou estavam procurando trabalho, tendo ou não trabalhado antes. O fato de que uma parcela considerável da população economicamente ativa não recebe rendimentos explica-se por várias situações particulares, como a do bóia-fria que é contratado junto com mais cinco filhos, por apenas um salário.

A PNAD-78 revela ainda dados surpreendentes relacionados com a participação feminina e infantil na mão-de-obra. Praticamente metade das mulheres que trabalharam em 1978 ganhavam menos de um salário mínimo, enquanto isto só acontecia com 28% dos homens economicamente ativos. Quanto mais alta a faixa de salários, menor é o número de mulheres na população economicamente ativa, deixando claro o desprestígio do trabalho feminino no mercado de trabalho. Enquanto isto, em cada 100 pessoas que trabalham no campo, 12 são crianças entre 10, e 14 anos.

População e renda

Em termos percentuais, os dados referentes à população economicamente ativa de 1978 distribuída entre as diversas faixas de rendimento não deixam transparecer nenhuma alteração significativa em relação aos anos de 1977 e 1976. Quando se passa aos números absolutos, no entanto, o quadro muda. Entre 1976 e 1978, a faixa composta pelas pessoas que ganham até um salário mínimo foi acrescida de um contingente de quase 2 milhões de pessoas, enquanto o total de pessoas nas outras faixas permanece inalterado.

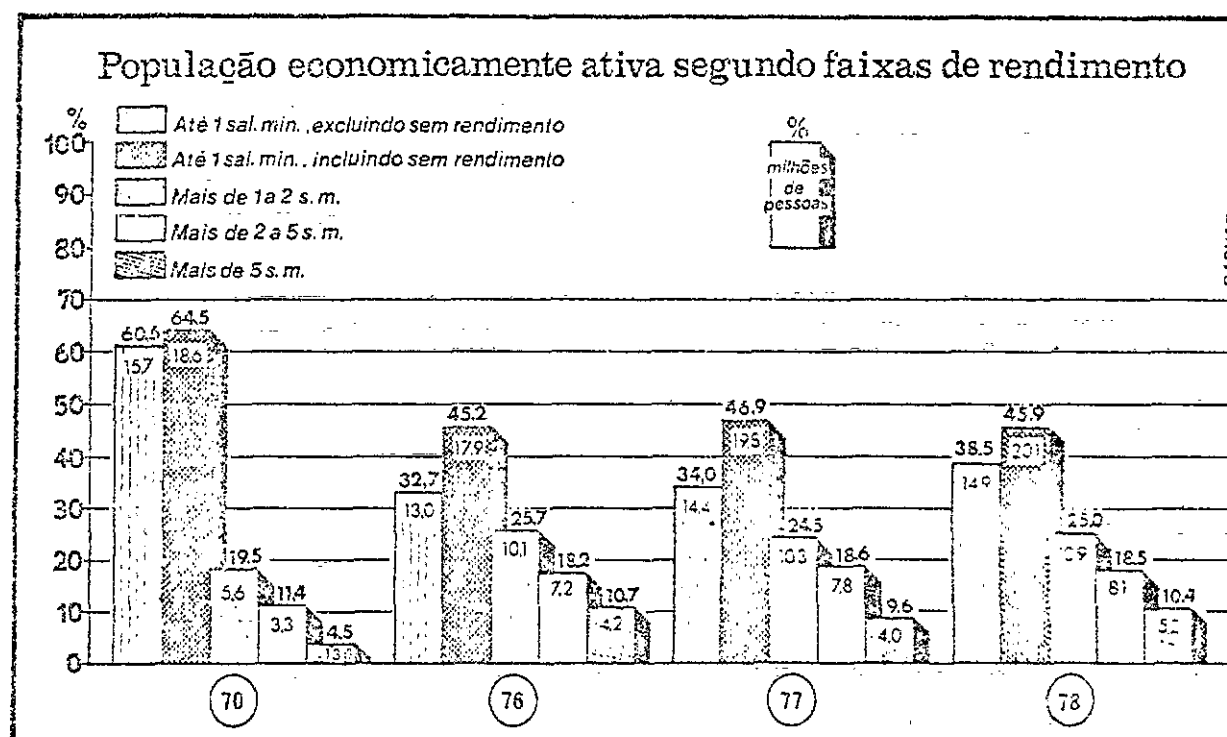
É verdade que, ao longo da década dos 70, o percentual de pessoas que ganham até um salário decresce. De novo ocorre que a população, expressa em números absolutos, não diminui muito nesta categoria de rendimento. Observa-se que, se a percentagem da população economicamente ativa que ganha até um salário decresce de 60,6% em 1970 para 32,7% em 1976, grande parte do contingente passa a ser absorvido pela faixa de 2 a 3 salários mínimos.

Segundo o economista Júlio Sergio de Almeida, da FEA UFRJ, "os dados evidenciam uma melhoria das condições de rendimento da população nos estratos mais baixos, propiciada pelo crescimento econômico daquele período, a despeito da enorme desigualdade da distribuição dos frutos deste mesmo crescimento". De acordo com Júlio Sergio, neste mesmo período, de 1970 a 1976, o índice de Gini (que varia de zero — perfeita igualdade da distribuição da renda — até 1 — desigualdade máxima), cresceu de 0,55 para 0,59. Ou seja, se as condições de rendimento dos mais pobres melhoraram, as do pessoal que já desfrutava de mais altas rendas aumentou ainda mais.

Quanto aos anos mais recentes — de 1976 a 1978 — o economista da FEA diz observar um "duplo retrocesso, pois voltar a crescer, ainda que atenuadamente, o percentual da população na faixa de zero a um salário mínimo, contrariando a tendência da primeira metade da década. E, em termos absolutos, cresce sensivelmente (2 milhões) o número de pessoas nesta mesma faixa!"

Júlio Sergio de Almeida diz que o retrocesso observado no ano de 1977 serve para advertir sobre os efeitos possíveis de uma recessão econômica. "Em 1977, tentou-se agir neste sentido, investimento público se retraiu e prontamente, a produção e o emprego foram afetados, declinando sensivelmente suas taxas de crescimento. "Os dados da PNAD-78 revelam uma melhora em 1978 em relação ao ano anterior, mas que não voltam aos níveis atingidos no ano de 1976.

Um fato interessante, ao se comparar os três anos sucessivos, é o crescimento das pessoas que procuram trabalho tanto em números percentuais quanto absolutos. Em 1976, eram 721 mil só na população economicamente ativa os que procuravam trabalhar passando para 966 mil em 1977 e para mais de um milhão em 1978, sem contar com o grande contingente de desempregados contido na população não economicamente ativa.



O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^a em aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Com todo o prazer.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Não desejo, Senador Pedro Simon, contestar as dificuldades decorrentes — da falta de emprego, do baixo nível de vida do povo brasileiro, e da inflação, que são inegáveis. Farei, porém, algumas observações a respeito de seu pronunciamento. A primeira se refere à inflação. Uma inflação anual de 109%, não pode corresponder a duas inflações, semestral, exatamente de metade, isto é, de 54,5, como parece pensar V. Ex^a. A inflação anual é uma composição multiplicativa, fatorial de índices de inflação parciais, e não uma soma. Inflações semestrais iguais para uma anual de 109%, estariam em torno de 45%. Uma diferença de 45 para 54,5 é muito grande. Esta, a primeira observação. Segunda observação: o índice anual...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Na primeira V. Ex^a já começa o equívoco. Se nos últimos 12 meses foi 109 e atualmente, nos últimos 6 meses, foi menor, há de convir V. Ex^a que nos 6 meses anteriores eles deviam ter ganho o aumento salarial de 70%, porque seriam 70 mais 34, deste mês, enquanto que nos últimos 6 meses o aumento foi de 40%. Então, foi 40% mais 34. V. Ex^a está dizendo que num ano foi 109, o que não significa que os últimos 6 meses tenham a metade e os meses anteriores, a outra metade. V. Ex^a estaria correto se nos 6 meses anteriores o reajustamento salarial tivesse sido 70%, e agora, então, nestes 6 meses, 34%. 70 mais 34 daria 104%.

Na verdade, nobre Senador, a de 6 meses atrás foi de cerca de 40%. 40 com 34, dá quanto? 74%, enquanto que a inflação foi de 109%. Peca o raciocínio de V. Ex^a.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Desculpe-me V. Ex^a, mas exatamente neste ponto é que V. Ex^a se engana, porque não se trata de somar parcelas de inflação. Se houvesse um aumento de 70% e depois um de 30, o aumento final não seria de 100. Seria bem maior. O segundo engano...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Não. No primeiro engano V. Ex^a há de convir que o próprio Governo reconhece que, somada a inflação foi 109. V. Ex^a diz que 109 é pouco, deveria ser multiplicada. Então, não sei onde estaríamos. Fico com os dados do Governo, que V. Ex^a está contestando. Os dados do Governo diz que, somando a taxa inflacionária de cada mês, nos últimos 12 meses, deu 109%. V. Ex^a disse que deveria ser multiplicada, ou seja, pegar os 8% deste mês e, no fim, os 8% sobre os 8, e mais o que era o anterior. Seria mais de 109%, porque menos não poderia ser.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^a me desculpe. V. Ex^a não me entendeu.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Ou V. Ex^a não explicou ou não pôde explicar. Perdoe-me que também responda com a mesma educação e gentileza de V. Ex^a. Tenho que lhe dar a recíproca.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Se se trata disso, volto a explicar. Eu estava dizendo a V. Ex^a que, se a inflação total anual foi de 109%, a inflação se-

mestral não poderia ter sido média de 54,5%. Duas inflações semestrais, seguidas, desse nível, levariam a um aumento final de cerca de 140%. Mas analisando outro ponto: o índice do aumento do custo de vida, INPC por semestre nada tem que ver com a metade da inflação anual. Primeiro, porque a inflação anual é uma composição do Índice Geral de Preços, com Índice de Preço por Atacado e com o Índice da Construção Civil. Os INPC que comanda o aumento semestral dos salários diz respeito somente aos 6 meses precedentes e só se refere aos elementos de consumo da vida normal do trabalhador. Outra observação: o índice que V. Ex^a cita dos 10% que ganham menos de cinco salários mínimos, ainda era maior, e vem caindo, o que é uma observação importante.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Muito obrigado.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Permite um aparte, nobre Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Ouço o nobre Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Ilustre Senador Pedro Simon, toda argumentação do nobre Senador José Lins baseia-se no cálculo do INPC, obviamente calculado pelo IBGE. Todo o povo brasileiro está sentindo no estômago a irreabilidade do INPC. Está é a verdade. V. Ex^a tem certa razão quando afirma que o valor é acumulativo e o cálculo é fatorial. Fiz um cálculo rápido aqui e cheguei a esta conclusão: para que o INPC acompanhasse o índice inflacionário do último ano, o aumento deveria ser, no mínimo, de 45% em setembro do corrente ano. Com aumento de 45%, o INPC acompanharia o índice inflacionário. Durante um ano inteiro os preços ao consumidor foram dois a três pontos inferiores aos preços por atacado no Brasil, o que não é admissível. Seria admissível durante dois, três ou quatro meses, que é o que representa em média o rodízio dos estoques no supermercado, nas mercearias, de modo geral, mas não sistematicamente dois a três pontos inferiores aos índices de preço por atacado. Ele é irreal e muito abaixo da realidade. Todos nós, bem como todo o povo brasileiro, estamos sentindo no estômago, nas cestas, a irreabilidade do INPC, como bem diz V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Muito obrigado pelo aparte, nobre Senador Henrique Santillo.

Reparem os nobres Senadores que a pesquisa do IBGE diz que os índices são estes que apresentei. O nobre Senador Vice-Líder do PDS afirma que já foram piores.

Tenho aqui um estudo sobre salário mínimo, nos últimos anos, a respeito do número de horas necessárias, no Estado de São Paulo, sendo o melhor índice de vida do País: em 1964, para se comprar a chamada cesta básica de alimentos, o número de horas que um operário precisava trabalhar era de 95 horas e 16 minutos. Quando a "Redentora" veio salvar o Brasil, um operário, trabalhando 95 horas e 16 minutos, adquiria a chamada cesta básica — um nome que, ainda ao tempo do Dr. Getúlio Vargas, foi criado por um decreto-

lei, nome esse que acho horrível: ração. Ração é para animal. A verdade é que o nome persiste até hoje. Para adquirir a ração necessária para alimentar-se, o trabalhador trabalhava 95 horas e 16 minutos. Hoje, 145 horas e 37 minutos. Exatamente 65% a mais.

Em outras palavras: houve uma perda do poder aquisitivo do trabalhador em 65%. O operário que ganhava não sei quantos cruzeiros velhos de salário mínimo. Com o salário mínimo de hoje ele compra a metade do que comprava há vinte anos atrás. Reparem como as coisas se alinham uma à outra; de um lado, a realidade do chamado salário arrocho salarial, que veio para ficar neste País anos após anos, de outro lado, a realidade do poder aquisitivo do salário que foi diminuído, anos após anos, no seu valor real.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^a me permite?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — E a terceira, essa que também é oficial, concentração da renda, nos últimos anos, onde as coisas se unem uma a outras. Diz o vice-Líder do Governo que já era pior e eu digo a S. Ex^a que já era melhor.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^a me permite, um minuto, apenas?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Apenas, Ex^a? V. Ex^a nunca fala em minutos, o que é normal, a inteligência de V. Ex^a falar. Mas eu apenas quero fazer a exposição.

Esses dados já foram debatidos, aqui, e já são praticamente reconhecidos. Em 1960, era um escândalo. Eu considero um escândalo os dados do País, em 1960. Como é que metade dos brasileiros considerados pobres detinham 17% da renda, enquanto os 30% melhor aquinhoados tinham 27%; os outros quinze por cento 26% e os cinco por cento mais ricos tinham 27%. Esse dado era um escândalo.

Mas veio a "redentora" e trouxe com ela a justiça social. E como ficaram os dados em 1970? Em 1970, os 50% mais pobres, que tinham 17% baixaram para 14,9%; os 5% mais ricos, que tinham 27%, aumentaram para 34%. Aí, em 1970, a "redentora" fez os estudos e chegou à conclusão que tinha que mudar alguma coisa e mudou muita coisa. Como é que ficou em 1976? Os 50% mais pobres, que tinham 17% da renda, em 1960, e que baixaram para 14%, em 1970 baixaram para 11,8%, em 1976; e os 5% mais ricos, que já era um escândalo com os 27,7% em 1960, que já era um escândalo o aumento de 27 para 34%, em 1970, aumentaram para 39%, em 1976.

Então, meus amigos, vivemos num País onde 5% recebem 39% e onde a metade dos brasileiros recebe 11%. E onde 80% dos brasileiros recebem 33%! E 5% dos brasileiros recebem 39%. Este é o Brasil...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^a permite?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Antes de dar a palavra a V. Ex^a, para facilitar a sua exposição, vou apresentar algumas palavras sobre este Brasil de homens do Governo. Não vou trazer a palavra de Senadores do PMDB ou do PP, dos homens da Oposição, mas de homens do Governo sobre esta realidade.

Manchete de *O Globo*: "A fome impede brasileiro de estudar e trabalhar."

O Senador Jarbas Passarinho, por certo, viria para a tribuna e diria: "É um subversivo do PMDB, é a linha radical da Oposição. 'Provavelmente algum general pensaria em enquadrar esse parlamentar na lei de segurança: 'E subversão. Está tentando levantar o povo. E luta de classe.'"

A manchete é esta. E olhem que é *O Globo*, não na *Voz Operária*:

Presidente do INAN FOME IMPEDE BRASILEIRO DE ESTUDAR E TRABALHAR

Quem diz isto?

Brasília (*O Globo*) — O presidente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAN), Bertoldo Kruze, disse ontem que "a extensão da pobreza no Brasil é um desafio ao seu desenvolvimento, porque marginaliza pessoas e grupos, privando-os do processo gerado por todos". Acrescentou que a desnutrição e a fome representam os aspectos mais graves dessa situação, "porque impedem que esses grupos possam melhorar seu nível de vida, através da educação e do trabalho".

— Quem não se alimenta direito, não consegue estudar ou trabalhar com bom índice de rendimento — afirmou Kruze, que elaborou um estudo comparativo da nutrição do povo brasileiro, para orientar as ações do Ministério da Saúde. Segundo ele, "um programa na área social, que objetive reduzir níveis de pobreza, através de simples assistência às populações, dificilmente terá penetração no

Brasil, por causa do grande número de pessoas carentes e da distribuição irregular dessa população no território nacional".

E o Presidente do INAN, que tem a responsabilidade de estudar essa matéria, é o técnico dessa matéria, o responsável por essa matéria, que lança, pela imprensa, um SOS ao Governo, para mostrar ao Governo — parece-me que é um amigo do Governo — que as coisas como estão, não podem continuar. Mas foram contestados os meus dados, foram levantadas dúvidas com relação aos dados de inflação, de percentual, se é semestral, se é anual e nós sabemos que o Dr. Delfim é mestre em alterar, em lançar dúvidas em relação a esses aspectos.

Mas há um dado aqui que também é importante. Alimentos, os preços sobem muito, até aí, diz bem o Senador Santillo, é o óbvio, não há nada de novidade.

Só tenho uma preocupação, Sr. Presidente, se eu não estou aqui, com o meu pronunciamento, terminando por fazer aquilo que está longe de meu desejo. É o homem que deve permanecer no cargo e continuar a debater essa matéria. A minha preocupação, Deus o livre, é que no momento em que enuncio o nome de S. S^a ao invés de se analisar o conteúdo do seu pronunciamento, se vá analisar a razão do pronunciamento e terminar o homem saindo do cargo; pelo menos, quero deixar claro que, longe de mim, esta intenção, Sr. Presidente, acredito que jamais poderá acontecer algo semelhante, mas já aqui fico preocupado com isso, que algum nosso ilustre colega vá lá dizer, "que negócio é esse? O representante está dando esses dados ao jornal, é uma barbaridade, isso não se faz." O esquema da SECOM é dizer que "a coisa vai muito bem obrigado, vai continuar assim, e, portanto, que gente é essa? São os inimigos do Governo." Na minha opinião, são os grandes aliados do Governo, esses são os homens que o nosso amigo Presidente da República deveria estar ouvindo, porque demonstram, falam a realidade dos fatos, que nós também conhecemos, e não as análises que vão ao gabinete do Presidente da República, cor-de-rosa, formidáveis, de um mundo que nós sabemos que é irreal.

Mas, reparem, nobres Senadores, o que diz o Presidente do INAN:

"As condições de deficiência alimentar da grande maioria da população brasileira, em decorrência dos baixos salários, identificados em 1974 pelo Estudo Nacional de Despesa Familiar," deverão estar agravados atualmente," segundo afirmou ontem o Presidente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, Sr. Bertholdo Kruze de Arruda."

Não sei se esse cidadão é competente, parece-me que é, mas reparem na análise que S. S^a faz. S. S^a demonstrou que enquanto os salários cresceram, no máximo, de 203%, de 1974 até março deste ano, o item alimentação chegou a crescer 428,7%.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Um instante só, nobre Senador. Já darei o aparte a V. Ex^a.

Quem está dizendo, quem está afirmando que a alimentação aumentou, reparem bem, aumentou o dobro do salário, em 4 anos, quem está dizendo que, em termos de comprar comida para comer, o trabalhador brasileiro perdeu 50% do poder aquisitivo para comprar alimento, em quatro anos, é o Presidente do INAN. Agora, se esse homem não é um homem sério, se os seus dados não merecem crédito, se um homem do Governo, que ocupa um cargo de confiança, vem dar números que não correspondem à realidade, eu vou acreditar em quem? No Senador José Lins, que é um fanático defensor do Governo? Que se o Governo vier aqui amanhã e disser que mudar a capital do Brasil para Fortaleza é a solução, ele vai dizer que é?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Isto seria muito bom.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Se o Governo disser que a solução para o Brasil é trazer o mar para Brasília, ele defenderá. Ora, Sr. Presidente, eu prefiro ficar com o Presidente do INAN.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Eu prefiro ficar com o Presidente do INAN. Em primeiro lugar, porque é o seu setor e nós sabemos que a genialidade do Senador José Lins abrange todos os setores: se estou falando sobre salário, tenho a honra de tê-lo como aparteante; mas, poderia estar falando sobre energia nuclear, poderia estar falando sobre cancerologia, poderia estar falando sobre minério, poderia estar falando sobre o que eu quisesse, que o gênio de S. Ex^a estaria dando os mesmos apartes, com a mesma capacidade, com a mesma inteligência.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Eu não estaria porque V. Ex^a não dá o aparte.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Mas, entre a inteligência de S. Ex^a, que eu respeito, e o técnico no assunto, que é o responsável e que lida dia-a-dia com a matéria, que é um homem do Governo, e que vem dizer que de 1974 a março deste ano — estamos já em outubro — os salários aumentaram a metade do que aumentaram os gêneros alimentícios, eu fico com o Presidente do INAN.

Concedo o aparte ao nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Realmente, sinto-me ferido por V. Ex^a. V. Ex^a talvez pense que aparteio por dois motivos: por irresponsabilidade, já que falo sobre qualquer assunto.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Porque V. Ex^a é capaz. Atribuo esta inteligência a V. Ex^a, e a Casa toda reconhece isto.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Bem, eu agradeceria muito se isto fosse sincero, mas nem mereço o elogio e nem acredito na sinceridade de V. Ex^a. Mas, queria aduzir apenas duas coisas já que vou sair agora e peço desculpas a V. Ex^a por não ter a honra e o prazer de ouvi-lo até o fim; mas, eu queria fazer duas observações. Primeiro, tenho a impressão de que, nestes dois anos, o aumento do custo de vida deve ter sido superior a 200%, segundo os cálculos do FIPE, em São Paulo e os cálculos da Fundação que estão publicados, mostram que a partir de outubro do ano passado, os salários pelo menos os menores de dez salários mínimos crescem constantemente, mas do que o índice de custo de vida. Este é um ponto. O segundo ponto...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Ponto com que eu não concordo. Está provado agora...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Bom, estou trazendo uma informação a V. Ex^a, como V. Ex^a trouxe outras informações. Segundo ponto: basta que V. Ex^a também consulte os dados do IBGE e V. Ex^a verá que os índices de Gini, que representam a distribuição de renda melhorou a partir de 74. V. Ex^a pode ver isso e analisar, é um dado oficial. V. Ex^a, também, pode discordar. Mas, é um dado oficial e que eu reputo da maior importância. Era só isso, obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Eu ainda não tomei conhecimento.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Com todo prazer.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN) — Senador Pedro Simon, o salário, em maio de 1979, era de 2.268 cruzeiros. O salário aumentou, em 1º de novembro de 1979, em 26,63%, indo para 2.872 cruzeiros. Aumentou em 1º de maio de 1980 para Cr\$ 4.149,60, num total de 82,96%. Para V. Ex^a ter uma idéia, o açúcar, só o açúcar, que é o alimento básico da família brasileira, principalmente do operário brasileiro, subiu em maio deste ano 53% e, agora, a partir de 1º de outubro, subirá o equivalente a 49%, somando 102%. Quer dizer: o açúcar subiu de maio deste ano até agora, 1º de outubro, 102%, e o salário subiu de maio do ano passado para hoje 82,96%. É preciso que se compreenda que o salário não se mede pelo que o cidadão bota no bolso em volume de dinheiro, se mede pelo que compra em utilidade. Esta é a grande realidade. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Agora, nós poderíamos estar na expectativa de quais serão as medidas que o Governo adotará para resolver esse problema. O que virá por parte do Governo? O que o Governo imagina fazer para resolver o problema da inflação? Quais serão as normas que o Governo adotará para esquematizar o problema da inflação brasileira? Poderíamos falar com quem? Com o Dr. Delfim? Esse, infelizmente, a sua palavra em termos de credibilidade da opinião pública sempre é seguida de uma interrogação. Muitas vezes, até a opinião pública, quando o Dr. Delfim diz que não vai subir, vai comprar no supermercado, porque sabe que vai subir. Se ele disser que vai subir, a turma até fica tranquila, porque é provável que não vá subir.

Mas, o Presidente do PDS, o Senador José Sarney, afinal é o Presidente do maior partido do ocidente. Pelo menos, até ontem, um grande partido. O que diz o Senador Sarney com relação ao problema da inflação? Aqui temos que o ilustre membro da Academia Brasileira de Letras — poderia também ser membro de qualquer escola de economia — no campo econômico, depois de apontar a inflação como um problema dramático do Brasil, afirmou: "Se forem procurados os culpados pela inflação, acabaríamos chegando a Deus, que criou o mundo".

Então, o problema do Brasil está em chegarmos a Deus, o criador do mundo, para resolvermos o problema da inflação, segundo a palavra do ilustre Presidente do PDS, o Senador José Sarney. Mas, enquanto essas coisas acontecem, enquanto essa realidade acontece, este é um país, Sr. Presidente, em que *O Estado de S. Paulo* publica uma matéria como esta: o ilustre Gover-

nador da Bahia estava na sala VIP do aeroporto para esperar o avião para Salvador. Por um equívoco, que se ocorresse com um Senador não seria nada de mais, o avião saiu e a mocinha se esqueceu de levar o Governador até a porta do avião. O Governador fez o maior estrilo. Até aí, normal; afinal, era um Governador, tinha que chegar na Bahia, a moça tinha responsabilidade de avisar; não avisou, o estrilo era natural, na minha opinião com elegância de Governador, mas, era natural.

Aí reúne para lá, reúne para cá, a TRANSBRASIL, que tinha um vôo que saía dentro de uma hora, resolve fazer uma descida técnica para levar o Governador da Bahia e deixá-lo em Salvador. O vôo seria direto para Recife, mas a TRANSBRASIL concordara em fazer uma descida técnica em Salvador para que o Governador descesse. O Governador absolutamente não aceitou, e foi fretado um jatinho especial, a 240 mil cruzeiros, da EMBRAER, para que o Governador chegasse uma hora antes na cidade de Salvador.

Esta é a realidade deste País; 240 mil cruzeiros, pela INFRAERO, para que o Governador chegasse uma hora antes na Cidade de Salvador. Esta é a realidade deste País! Duzentos e quarenta mil cruzeiros para que o Sr. Governador da Bahia não pudesse ficar uma hora a mais esperando, ali no ambiente tranquilo da sala VIP do aeroporto, para que o próximo vôo, que faria a parada técnica necessária, o levasse em direção à Cidade de Salvador.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — E com uma grande alegria que vejo V. Ex^a no plenário, neste momento, e é com grande satisfação que lhe dou o aparte.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Aliás o meu tempo de presença no plenário é bem maior do que de outros companheiros meus. É também, talvez, uma obrigação minha de liderança. Estava ouvindo V. Ex^a no meu gabinete, e V. Ex^a creio que fala quase uma hora, eu ouvia V. Ex^a encantado como sempre; mas quando V. Ex^a citou este episódio, eu me apressei a vir lhe pedir o aparte, porque sei que V. Ex^a é um homem combativo, aprecio-lhe este traço de caráter, e certamente V. Ex^a não endossaria o que verdade não fosse. E como eu fui, praticamente, personagem deste episódio, eu me proponho a vir pedir o aparte a V. Ex^a para explicar-lhe o que houve. Estava eu indo a Recife, exatamente no período de nossas férias, nosso recesso parlamentar em julho, e me levaram à sala VIP, para embarcar para Recife. Lá encontrei o Governador Antônio Carlos Magalhães, que estava esperando o vôo normal da VASP para a Bahia.

Como sabe V. Ex^a, as atendentes e os comissários, quando levam as pessoas para a chamada sala VIP, eles se encarregam de levá-las, depois, ao avião. E o Governador ficou conversando comigo e mais alguns amigos. O vôo dele saía antes do meu. Eu fui chamado para o meu, despedi-me de S. Ex^a, e nesta altura, a moça que atendia a sala ficou extremamente preocupada, porque se lembrou que o Governador já deveria ter viajado: o avião dele já tinha saído. É evidente que o Governador não gostou disso porque ele tinha um horário fixo em Salvador para cumprir. Então, o meu avião, o avião em que eu estava, ficou retido ainda uns dez minutos no pátio, enquanto se tentava convencer o comandante a fazer um pouso técnico em Salvador para deixar o Governador. E o comandante se recusou. Nós decolamos sem o Governador da Bahia. De maneira que esta é a verdade que vi, nobre Senador. Agora, não li mais nada a respeito, mas eu vi. Consequentemente o Governador teve o direito de exigir que a companhia, que foi responsável por deixá-lo no aeroporto, e que não permitiu fazer um pouso técnico em Salvador para deixá-lo, e que sugeriu que ele fosse no avião até Recife, para depois voltar de lá para Salvador; ele com isso não concordou e exigiu uma condução. Este é o meu testemunho.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — E merece respeito.

Apenas vou ler a notícia que saiu em três jornais. Escolho, por acaso, *O Estado de S. Paulo* para que V. Ex^as vejam como saiu na imprensa esta matéria:

UMA VIAGEM DE 240 MIL

Da Sucursal de Brasília

A INFRAERO, empresa criada pelo governo para administrar todos os aeroportos do País, gastou 240 mil cruzeiros ao fretar um jato de táxi aéreo para levar o Governador Antônio Carlos Magalhães a Salvador, por ele haver perdido o avião de carreira que o transportaria. O episódio somente veio a público porque a administração da INFRAERO decidiu punir, com três dias de suspensão, a funcionária Leila Kukulka, que estava em serviço na sala VIP do aeroporto, e a quem foi atribuída a culpa pelo incidente.

O fato ocorreu em meados de agosto e o Governador, na hora do embarque, não foi avisado pela funcionária. Na oportunidade,

Antônio Carlos Magalhães teria perdido a serenidade e, em várias oportunidades, se dirigido a ela com palavras ásperas. O incidente tomou vulto e, como se tratava do Governador Antônio Carlos Magalhães, um diretor da INFRAERO esteve no aeroporto para tentar acalmá-lo. Por decisão da INFRAERO, foi fretado um jato para levá-lo a Salvador, o que ocorreu, efetivamente, minutos depois; o fretamento foi debitado à INFRAERO.

Ontem, ainda, foram conhecidas outras informações sobre o incidente. Para acalmar o Governador baiano, a TRANSBRASIL teria-se oferecido para fazer um pouso técnico em Salvador, em um dos seus aviões destinados ao Norte do País, o que poderia ser feito dentro de uma hora e meia ou duas, no máximo. Antônio Carlos rejeitou a proposta pois tinha, segundo afirmou, compromissos inadiáveis.

Estou apenas lendo a notícia e digo que o que V. Ex^a afirmou merece crédito.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — É evidente, nobre Senador, que eu não esperaria que V. Ex^a inventasse uma estória. V. Ex^a não faria isso pelo auto-respeito que tem de si próprio. Estou apenas lhe dando um testemunho do fato que eu vivi. Agora, como esses fatos chegam, através de outras testemunhas, a terceiras, a quartas e quintas pessoas e chegam depois aos jornais, e após servem de instrumentos para que os Senadores, Deputados, que, por seu turno também percutem essa questão, por isso que eu me apressei a lhe dar o testemunho do que vi.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — V. Ex^a me permite, ainda na mesma direção do aparte do nobre Senador Jarbas Passarinho?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — V. Ex^a também estava lá?

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Eu queria dar um aparte.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pois não.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — É que essas coisas acontecem com as Companhias de aviação. Um dia desses...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Não. Essas coisas acontecem, mas eu já perdi avião e esperei três horas no aeroporto para pegar outro. Essa de fretar avião...

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — V. Ex^a me permite completar o meu aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Com todo o prazer.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Um dia desses eu vim de Recife num avião da VASP que deveria chegar, aqui, às 12 horas e 10 minutos, porque eu tinha compromisso, logo em seguida, às 14 horas e 30 minutos, no plenário do Senado. O avião quando chegou na Bahia ficou retido duas horas, porque foi fazer um voo até Ilhéus, atendendo a uma multinacional, a Nestlé. Não nos avisaram com antecedência, foram nos avisar depois no aeroporto da Bahia. Nós fizemos o nosso protesto e pedimos que constasse o nosso protesto, mas nada pudemos fazer; ficamos lá sem avião. Foi o que aconteceu com o Governador Antônio Carlos, que estava no aeroporto, perdeu o avião por culpa da Companhia, e essa conta da INFRAERO vai ser debitada, sem dúvida, na conta da Companhia. Não pense V. Ex^a que a INFRAERO vai ficar responsável por essa conta. Tudo indica que a Companhia foi a responsável pelo Governador ter perdido o avião...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Com todo o respeito que V. Ex^a me merece, pelo relato dos jornais e pelo relato do Senador Jarbas Passarinho, quem vai pagar é a INFRAERO, porque foi a moça encarregada do aeroporto que não avisou o Governador.

O avião levantou voo na hora exata. E quem vai pagar, tanto pelo relato do jornal como pelo relato do Senador Jarbas Passarinho, os Cr\$ 240.000,00 correm por conta da INFRAERO. O avião levantou voo na hora que tinha que levantar.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — O serviço das recepcionistas está afeto às companhias. Pelo uniforme das recepcionistas, elas pertencem às companhias.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Não, Senador, V. Ex^a está equivocado, eu não frequento a sala VIP, vou naturalmente pelo voo normal, mas posso lhe garantir que as moças que estão na sala VIP não pertencem às companhias.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Esse é um problema de pequena importância que temos que averiguar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — De pequena importância não, porque são duzentos e quarenta mil, ou paga a INFRAERO ou paga a companhia.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — O problema da despesa é. Mas tenho a impressão de que a INFRAERO não irá pagar isso, e vai cobrar à companhia porque ela foi a responsável.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Não foi Senador, tenho tranquilidade de dizer que não. Responsável realmente foi o Governador da Bahia. Não sei que compromisso tão urgente era esse que ele podia estar fazendo na Bahia, que não podia esperar um outro voo.

Agora, o ilustre Senador por Pernambuco traz realmente algo que quase mudaria o rumo do meu discurso. Reparem em que país nós estamos: um Senador da República, ao lado de uma série de pessoas que vão pegar um avião em Salvador, e a companhia, sem dar a menor satisfação, passagens pagas, passageiros no aeroporto — a Nestlé, vejam a força dessa companhia! — sinceramente, juro por Deus, que se não é o Senador que me diz isso, e que merece todo o respeito, eu não acreditaria. Mas suspender o voo com os passageiros ali, com passagens pagas!

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Interrompeu o voo sem dar qualquer satisfação ao usuário. Este é um fato conhecido na Bahia, havia qualquer problema em Ilhéus, na Nestlé, interromperam o voo e nos comunicaram, na Bahia, que iríamos ficar duas horas, enquanto o avião iria e voltaria a Ilhéus. E consta lá o meu protesto, Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Faz bem o protesto de V. Ex^a. Realmente aqueles que dizem que este é o paraíso das multinacionais, não imaginavam que havíamos chegado a este ponto. Juro por Deus que eu não imaginava! Imaginava que as multinacionais realmente tinham, neste País, muita força, mas a este ponto? Porque aí já é descaramento! Fazer por baixo, às escondidas, sem a gente saber... Mas a este ponto?...

Senador, V. Ex^a tem a minha integral solidariedade, porque, realmente, o que fizeram com V. Ex^a é algo que não dá para acreditar.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Ouço o nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Senador Pedro Simon, para que situações dessas ocorram com despropósitos desses, não precisa nem que haja perda de avião, ainda que seja em razão de conversas, de salas VIPS. Veja V. Ex^a o caso do Paulo Maluf. Recentemente, Paulo Maluf, símbolo da falta de lisura administrativa deste Governo da Revolução de 1964,...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Já vi que V. Ex^a quer mesmo mudar o rumo do meu discurso, porque falar do Governador de São Paulo é largar tudo de lado e começar o discurso de novo.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — ... mas veja V. Ex^a que ele foi convidado para ser paraninfo de uma turma de estudantes em João Pessoa e contratou um jato por Cr\$ 550.000,00, para levá-lo. E, como se isso não bastasse, seguiu outro avião do Estado para fazer a corte.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Levando os presentes dos afilhados?

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Veja V. Ex^a foi de avião pago, Cr\$ 550.000,00, na época, e mais um avião acompanhado para que S. Ex^a não sofresse qualquer molestamento na sua importante viagem e nem tampouco mostrasse desprestígio ao Nordeste. Então é isso que ocorre aqui neste regime de 64 para cá. De forma que é inteiramente cabível esse pronunciamento de V. Ex^a a respeito desses desmandos e desses arreganhos que só um povo sofrido, pobre e analfabeto, suporta, não é verdade? E quando nós, da Oposição, protestamos, dizem que somos uns inconscientes. Eu me congratulo com V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Muito obrigado.

O Sr. José Richa (PMDB — PR) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pois não.

O Sr. José Richa (PMDB — PR) — Senador Pedro Simon, realmente, fatos como estes já se tornaram rotina nestes últimos anos no Brasil. É que os homens, no poder já há mais de 16 anos, se acostumaram tanto a viver à sombra do poder e às mordomias do poder que, durante muitos anos, nem foi do conhecimento da Nação, porque ultimamente, com a inexistência de censura sobre a imprensa, só depois toma a Nação estarecida conhecimento de todas essas coisas. Pois veja bem V. Ex^a que, ainda ontem, eu denunciava mordomia que a autarquia cafeeira do País, o Instituto Brasileiro do Café, está aí promovendo para jornalistas, cafeicultores. E até pecuaristas, que não

têm nada a ver com o problema do café, estão lá relacionados entre as 24 pessoas que foram para Londres, passagem de primeira classe pela VARIG, hospedagem nos melhores hotéis, hotéis de mais de 100 libras esterlinas, cerca de 220 dólares de diária, restaurantes, ainda uma frota de carros para levá-los para um merecido descanso depois da reunião de Londres, na OIC, para Veneza.

Então, de Milão até Veneza vão de carros fretados pelo IBC, tudo isto pago pela autarquia, através dos seus escritórios no exterior, e ainda — passe V. Ex^a — além dessa mordomia toda, ainda, cada uma das 24 pessoas recebe uma diária de 235 dólares. Então, eu, aqui, por curiosidade, enquanto aguardava que V. Ex^a me concedesse o aparte, estava aqui fazendo as minhas contas: 235 dólares de diária, seriam, aproximadamente, 14 mil cruzeiros; 30 dias, seriam 420 mil cruzeiros; 24 pessoas daria 1 milhão e 8 mil cruzeiros, fora todas as despesas pagas nos melhores hotéis da Europa. Quinze dias de reunião, em Londres, hoje, estão terminando a reunião; amanhã, estarão em Paris, para 4 dias e depois dos 4 dias de descanso da reunião vão descansar mais 11 dias em Veneza. Então, nobre Senador Pedro Simon, essas coisas já estão se transformando em rotina e é lamentável que isto aconteça, porque esta situação toda, dentro de um quadro que V. Ex^a pintou muito bem, até então, demonstra o quadro de dificuldades onde a Nação se debate com inflação, custo de vida, dívida externa e interna, importação de petróleo, serviços da dívida externa, com tudo isto e mais as informações que V. Ex^a traz à Casa, dadas as divulgações por próprios membros do Governo em órgãos importantes, como é o caso do INAN, dizendo da situação de penúria e do agravamento desta situação a cada dia, do próprio povo brasileiro, então, veja V. Ex^a que fica provado uma coisa: não é o povo que é incompetente para a democracia, são os donos do Governo que são incompetentes até para a ditadura.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Veja V. Ex^a, para que fique nos Anais, a exposição que V. Ex^a fez dos homens que foram a Londres e Veneza e o que o *Jornal do Brasil* publica, com relação ao levantamento dos marmiteiros do Rio de Janeiro:

“O CUSTO DE VIDA NA MARMITA

Há 28 anos quase todos os dias, a marmita de Cícero Raimundo da Silva, oficial-estudador fornece um índice perfeito da deterioração progressiva do salário. Ele não precisa conhecer os dados oficiais nem os complicados cálculos dos financistas para saber que o dinheiro compra cada vez menos.

“Até lá pros idos de 1961, eu trazia todo dia carne fresca de primeira, arroz sem marinheiro, salada de legumes, tudo fresquinho. E ainda comia laranja, banana e às vezes até doce. Não estou me gabando não, moço. É verdade. Agora, vê o que eu trago”, aponta triste para a sua marmita.

O Índice

Na marmita do oficial-estudador Cícero Raimundo da Silva, 59 anos, mais de 30 de profissão, Cr\$ 7 mil por mês — quase que dois salários mínimos por mês — hoje vem muito arroz de segunda, misturado com macarrão, um pouquinho de cenoura e, aqui e ali salpicado, um pedaço de carne seca, “pra dar gosto”. “E sabe quanto esta custando o quilo dessa carne, moço? Cento e noventa e oito cruzeiros” responde ele mesmo, com revolta.

A marmita também tem um pouco de feijão, “setenta cruzeiros o quilo quando a gente encontra”, diz irritado, Cícero, que tem quatro filhos e mora na Rua São Miguel, 452” (eufemismo para o endereço do morro do Borel, na Tijuca, onde seu barraco fica bem no alto).

“Eu antigamente comprava cinco quilos de carne de primeira por semana. Agora compro um a força”, diz enquanto come, curvado e envergonhado, a sua refeição.

Das 11 às 12, hora do almoço na obra do edifício em construção na Rua São Francisco Xavier, Maracanã é sempre a mesma cena e a mesma conversa sobre a vida difícil e o dinheiro curto, que “não dá pra nada”. Cícero é da Paraíba, assim como os serventes Raimundo Matias de Lima, Valdomiro dos Santos e José Nunes da Silva: “Em obra é assim” — explicam — “um vai trazendo o outro.”

Os serventes ganham Cr\$ 23 por hora “Isto dá pra quê?” Pergunta Raimundo. “Para um ovo cozido, arroz, farinha, um pé de galinha e olhe lá. Antigamente, com Cr\$ 150 eu fazia uma feira muito boa.”

Fica a página escrita no *Jornal do Brasil* ao lado da exposição feita pelo ilustre Senador José Richa, para mostrar que nós vivemos no país dos con-

trastes. Na hora de apertar o cinto é apertar o cinto do Cícero. Porque, até hoje, não se apertou o cinto dos homens de Veneza ou dos homens de Londres.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Com o maior prazer.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Senador Pedro Simon, apenas para completar um dado que vai, provavelmente, acrescentar aí no belíssimo discurso que V. Ex^a está fazendo. E que o feijão da marmita do nosso entrevistado citado no seu discurso ainda está aí por volta dos 74 cruzeiros. Tivemos notícias aqui, pelo nosso eminente companheiro Agenor Maria, que havia um feijão preto importado a 25 cruzeiros, se não me engano, provavelmente é coisa recente. Mas, o que eu queria dizer é que, nesta semana, lá no meu Piauí, um prato de feijão, não é um quilo, não, um prato de feijão, como dizem lá as pessoas, chegou a dar, atingiu o preço de 110 cruzeiros. De modo que esse não pode comer nem caroços desse feijão de 110 cruzeiros, porque o salário mínimo lá é bem mais baixo e, atualmente, em face da seca, eles recebem oitenta e poucos cruzeiros por dia. Era apenas um complemento ao magnífico discurso de V. Ex^a

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Importantíssimo, Senador Alberto Silva, que muito honra o meu aparte. Realmente, hoje, para se fazer um discurso, temos que ter a garantia do Presidente que vai haver tempo e fazer com três dias de antecedência, porque senão o discurso cai no vazio, porque a inflação corre e os dados já não servem. A propósito, dizia-me outro dia o Senador José Richa que ele tinha preparado um discurso, e passados 15 dias teve que mudá-lo por inteiro, porque os dados já estavam todos superados.

Tenho um depoimento que há muito tempo eu queria trazer a esta Casa. É a palestra de dona Léa Leal, Presidente da Legião Brasileira de Assistência, feita na Escola Superior de Guerra, e que ganhou como manchete, na *Tribuna da Imprensa*, exatamente este título: “LBA: há 40 milhões na pobreza absoluta”.

Em palestra na Escola Superior de Guerra, e aqui abro um parêntese: eu acho, Sr. Presidente, que estava na hora, com o maior respeito a essa Escola, de mudar o nome. Escola de Cursos Superiores do Exército, ou coisa parecida. Por que Escola Superior de Guerra? O nome do Ministério, que era Ministério da Guerra, é hoje, Ministério do Exército. Por que o nome Escola Superior de Guerra não passa a ser Escola Superior ou das Forças Armadas, ou do Exército? Parece-me que seria um nome muito mais apropriado.

Mas, da palestra pronunciada por dona Léa Leal na Escola Superior de Guerra, quando ainda Presidente da Legião Brasileira de Assistência, destaco este trecho:

... exortou ontem o País a implantar “imediatamente uma agressiva política nacional de nutrição”, dizendo que “a prioridade nacional é a busca da solução da crise de energia humana, mediante uma firme e decisiva política de nutrição para os grupos mais vulneráveis de nossa população”.

A política “agressiva” de nutrição, segundo Léa Leal, deve propor “programas preventivos de suplementação alimentar, programas destinados a reduzir e suprimir as carências biológicas de gestantes, nutrízes e crianças, de até 36 meses, justamente o grupamento mais vulnerável à desnutrição e suas seqüelas”.

E mais adiante:

“A presidenta da LBA sustentou que “a crise nutricional é decorrente da pobreza absoluta (que no País atinge cerca de 40 milhões de pessoas)...”

E no meu Rio Grande do Sul? Aqui está a manchete de *Zero Hora*: “O Rio Grande do Sul tem 7 milhões de brasileiros: há um milhão de menores carentes.”

Desse 1 milhão de menores carentes, 60 mil recebem assistência da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor; 940 mil ficam sem essa assistência. Quem diz isso? Luiz Osvaldo Leite, o presidente da Fundação. É ele quem afirma que o número de menores carentes no Estado do Rio Grande do Sul é de cerca de 1 milhão, o que corresponde a mais de 11% do total da população gaúcha, calculada em 8 milhões de pessoas. E desse total apenas 60 mil são atendidos pela Fundação do Bem-Estar do Menor.

Diante destes quadros, Sr. Presidente, diante desta realidade, é de se perguntar: é, ou não, chegada a hora de se mudar o modelo?

Galbrath critica violentamente, na sua visita ao Brasil, a cultura do automóvel. O Brasil vive em função do automóvel. Setenta por cento das verbas da cidade de São Paulo são aplicadas em função do automóvel. Não chegam a 6% as verbas destinadas ao cunho social. Mais do que isso: no Rio de Janeiro,

ro, são destinados ao automóvel, ou túnel que o valha, mais do que os quase 5% à obra social.

A educação neste País? Quanto à educação neste País, os dados são estes.

Quando houve a Redentora, Sr. Presidente, a educação tinha 11% do Orçamento. De 11% do Orçamento ela tem hoje 5%, isto é, menos da metade.

Parece-me, Sr. Presidente, que chegou a hora de nós analisarmos o modelo no seu geral.

Se me perguntassem, Sr. Presidente, qual é a solução, eu responderia com muita singeleza: em primeiro lugar, a solução para o modelo brasileiro é a abertura, é permitir que o povo participe da busca da solução.

Esses 16 anos em que os gênios como o Dr. Delfim orientaram a política do Brasil deram nisso. Se o povo brasileiro pudesse decidir, o quadro apresentado pelo Senador José Richa não aconteceria com as diárias dos homens que foram a Veneza, e a marmita do operário do Rio de Janeiro não estaria tão vazia, as verbas de educação não teriam baixado de 11% para 5%.

Em primeiro lugar, a participação do povo na decisão.

Agora, atrevo-me a dizer, Sr. Presidente, que se o povo fosse escutado, se o povo pudesse falar, se o povo pudesse opinar sobre o modelo as coisas não seriam tão complicadas.

Eu tenho dito, dizia na minha campanha política e tenho repetido; assim como a Nação é a representação de todo o conjunto brasileiro, o Presidente da República representa, na unidade mínima da sociedade que é a família, o que o pai, o que o chefe representa na família. Vamos ver uma família e vamos ver o Presidente da República. Aquilo que para a família é o importante, deveria ser o importante para o chefe com relação ao total.

Eu tenho dito mil vezes e mil vezes repetirei. Para o chefe da família, o problema número um que ele tem que resolver é o problema da fome, é o problema da alimentação. Ele não vai resolver problema algum da sua família sem primeiro dar o alimento, porque o alimento é fundamental. Para o País, o alimento não é fundamental, a fome não é fundamental, porque todo o modelo brasileiro é orientado para exportar o que produz. Produz-se o supérfluo, produz-se absolutamente aquilo que não corresponde diretamente ao que interessa ao povo brasileiro a alimentação dos cinquenta milhões de brasileiros que não produzem e não consomem.

Então, o problema nº 1, que é a alimentação, que é resolver o problema da fome, não é o problema nº 1 da política econômica e social do País.

O problema da saúde. O problema de um pai que, tendo um filho doente, sacrifica o restante da família para devolver a saúde do seu filho, não é problema fundamental para este País. Aliás, nunca o foi.

O problema da educação. Qual é a alegria de um pai que consegue vencer o problema da saúde, e que consegue vencer o problema da alimentação? Quer ver o seu filho conduzido dentro de uma escola, quer ver o seu filho alfabetizado, quer ver o seu filho progredir — e para um jovem progredir é necessária a educação. Isto não é prioritário para o Governo. Basta ver as verbas, basta ver as fórmulas como o Governo age, a nível de educação, desde o índice primário até o índice universitário.

O fundamental para uma família é manter-se, vestir-se; qual é o pai que, depois de dar alimento, depois de ter saúde, não quer que os seus filhos se vistam com um mínimo de dignidade? Isto não é prioritário para a Nação. Milhões de brasileiros andam maltrapilhos. No entanto, nós exportamos sapatos, importamos vestuários, pagamos *royalties* para o exterior, para só usar gravatas e perfumes franceses e italianos, e exportamos para o exterior vestuário supérfluo, porque sabemos que não damos a nossa população poder aquisitivo para adquirir o indispensável.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Com todo o prazer.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Enquanto V. Ex^a clama em nome da Oposição, do PMDB, pela mudança do modelo político, econômico, social e cultural deste País, que é em última análise o responsável por todos os males que afligem a sociedade brasileira, o que V. Ex^a vê é a solução simplista do Governo. O Sr. Delfim Netto insiste em dizer que uma das maiores causas do aumento inflacionário e, portanto, da desvalorização da moeda, é a política salarial. E quer mudá-la para pior, retirando de várias camadas do assalariado brasileiro mais algum poder aquisitivo, deixando-as numa situação cada vez mais vexatória diante deste alto custo de vida que vai liquidando com todas as esperanças do povo brasileiro.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Muito obrigado a V. Ex^a que diz com toda a razão: O Dr. Delfim Netto, em meio a essa realidade, ainda quer encontrar na classe salarial solução para resolver os problemas do País. Ele que na época áurea do arrocho salarial não os resolveu.

Na verdade, Sr. Presidente, jamais poderemos sonhar que o modelo econômico e social deste País haverá de ser mudado se não se mudar a estrutura

do Poder, se os grupos que forem para o Governo não tiverem a representatividade, não vierem do povo, e não tiverem o compromisso com o povo de representá-lo. Tem que ter cheiro de povo, Sr. Presidente! Tem que ter compromisso com o povo. É aí que se defende um novo pacto social, uma nova composição de forças onde as multinacionais não cheguem ao auge, como diz o bravo Senador por Pernambuco, mas onde elas tenham o papel que lhes compete, e que a Nação brasileira vai dizer qual é; onde o operário, que é a força que contribui com o seu suor e sacrifício na cidade e no campo, para fazer a riqueza nacional, tenha a sua participação nas decisões, e chegue até este Parlamento a sua voz.

Enquanto não se mudar a estrutura de poder, não mudaremos o modelo. E olhe, Sr. Presidente, que a voz da Oposição é a voz que defende intransigentemente a oposição pela vontade do voto democrático, aberto, através das eleições livres! Mas se essas coisas não mudarem, nós que isso pregamos também perderemos a credibilidade, e aí não sei quais serão os outros caminhos a seguir.

Apenas isso, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.)

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Tem a palavra o nobre Senador Aderbal Jurema, para uma comunicação de Liderança.

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE. Como Líder. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com os acontecimentos na Bolívia, estudantes brasileiros que lá se encontravam estão fazendo um apelo no sentido de uma solução para a sua situação.

Ainda há pouco, o Líder Jarbas Passarinho me dizia que estava envidando esforços, para que se encontrasse, em curto prazo, uma solução para os nossos patricios que estão sem poder continuar os estudos, uma vez que as escolas superiores na Bolívia, com os últimos acontecimentos políticos, estão todas de portas cerradas.

Recebi desses estudantes, como professor e como Parlamentar, o seguinte apelo:

Sr. Senador Aderbal Jurema.

Vice-Líder do PDS

Vimos à presença de V. Ex^a solicitar seu empenho pessoal na busca de solução para o problema que passamos a relatar, o qual vem afligindo um grande número de estudantes brasileiros residentes na Bolívia.

A partir de 1978, estudantes brasileiros, através de Convênio Cultural entre Brasil e a Bolívia, chegaram naquele País para estudar nas várias Universidades lá existentes.

As condições de estudos são tão precárias que, por exemplo, os estudantes matriculados no 1º Semestre de 1978, até hoje só conseguiram cursar 3 semestres, quando na verdade, ele deveriam estar no 6º semestre. Isso demonstra, claramente, a inexistência de condições para o bom desenrolar das atividades estudantis, sem falar no tempo que a pessoa perde em razão do caos generalizado que reina no sistema educacional boliviano.

Outra parcela de estudantes que lá chegou no 2º semestre de 1979, especificamente na cidade de Sucre, em razão da instabilidade no sistema de ensino daquela Universidade e, também, em virtude do último golpe de estado ocorrido naquele País, não conseguiu cursar uma matéria sequer, do currículo respectivo, até os dias de hoje. Portanto, perderam um ano e meio de estudo, não por não quere-rem estudar, mas sim por não terem tido oportunidade para tanto.

Vários são os motivos causadores desta estagnação do estudo na Bolívia. Por exemplo, o sistema inicial que era de semestralidade passou a ser de anualidade; mudanças sucessivas nos currículos de cada curso, fazendo com que matérias já cursadas não tenham valor algum para o currículo principal; o não cumprimento do calendário universitário estipulado no início de todo ano; a própria instabilidade do regime político, pois desde 1978 a Bolívia teve um total de sete Presidentes da República, onde quatro foram através de golpes de Estado. Tudo isto acarreta uma perda inestimável de tempo que jamais será recuperado.

Após o golpe de Estado, do dia 17 de julho próximo passado, os alunos entraram em contato com a Embaixada para que ela informasse se as Universidades reabririam ou não. A resposta foi que elas estariam fechadas por tempo indeterminado, sugerindo que se

procurasse o Departamento responsável — DECINT — do Itamarati no Brasil, para a busca de uma pronta solução.

Falando-se com o Conselheiro Fernando Pimentel, Chefe do DECINT, ele informou que o assunto é de caráter pessoal e, portanto, não poderia prestar auxílio algum, dizendo, também, que se procurasse o Ministério da Educação e Cultura para tentar uma solução caso por caso e que o mesmo já estava informado sobre o assunto por se tratar de problema de exclusividade do MEC.

No MEC, o Professor Casemiro afirmou ter recebido um comunicado do Itamarati dizendo que as Universidades bolivianas estavam fechadas, e nada mais. Acrescentou, ainda, que o problema é de competência exclusiva do Ministério das Relações Exteriores e que o MEC trata somente de problema de estudantes brasileiros no Brasil.

Apelamos ao Nobre Senador que se pronuncie sobre o problema e que, também, urgencie gestões oficiais nos órgãos competentes para uma rápida solução destes problemas que angustiam dezenas de estudantes brasileiros.

Atenciosamente.

Estudantes Brasileiros na Bolívia

Seguem-se três dezenas de assinaturas de estudantes brasileiros.

Diante de fato tão angustiante para os estudantes brasileiros que se encontravam na Bolívia, entrei em contato com o Líder do meu Partido, o nobre Senador Jarbas Passarinho, que já foi Ministro da Educação e Cultura. S. Ex^a recebeu o pleito com a maior atenção e sensibilidade. Espero que, dentro de pouco tempo, se encontre uma solução para esses jovens, que não podem ser responsáveis pela trepidante política boliviana.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE) — Pois não.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Informo a V. Ex^a que também recebi, nesta manhã, uma comissão de estudantes brasileiros que fazem os seus cursos universitários na Bolívia. Fui informado de que ali existem cerca de 200 brasileiros matriculados nas várias universidades bolivianas, que as suas aulas estão suspensas, através de decreto presidencial, por tempo indeterminado. Temos a impressão, nobre Senador Aderbal Jurema, de que, se o Ministério da Educação e Cultura e o Itamarati realmente tiverem interesse em resolver este problema, com relativa facilidade esses duzentos universitários brasileiros poderiam ser incorporados às nossas universidades, que estão aí às dezenas. Segundo me disseram, inclusive estariam dispostos a fazer as suas transferências para as universidades particulares do Brasil, para a rede privada do ensino superior do Brasil. Junto a minha voz à de V. Ex^a, no sentido de que se encontre uma solução rápida para o problema.

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE) — Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — V. Ex^a dá licença para um aparte? (Assentimento do orador.) Ouvi com muita atenção esse apelo que os estudantes brasileiros dirigiram ao eminente professor, nosso companheiro, Senador Aderbal Jurema. Estou de pleno acordo com a sugestão do Senador Henrique Santillo. Como o número de estudantes é tão pequeno, e nós, brasileiros, não vamos poder interferir no regime da Bolívia, poderíamos, isto sim, dar uma oportunidade a esses estudantes de se matricularem nas universidades brasileiras, mediante uma consulta do Sr. Ministro da Educação às diferentes universidades do País. Seria — acredito — uma solução, que poderia ser rápida, currículo por currículo, matéria por matéria, nas nossas universidades. Seria a melhor solução, me parece.

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE) — Aliás, na seqüência deste raciocínio, os estudantes poderão ser matriculados mediante exames de adaptação. Terão, talvez, que repetir determinadas matérias, de acordo com o currículo que receberam lá na Bolívia. Posso assegurar a V. Ex^a que este apelo que os estudantes estão fazendo, por meu intermédio, já encontrou receptividade por parte do Líder Jarbas Passarinho. Antes de vir para esta tribuna, comuniquei a S. Ex^a que iria fazer este apelo, e o nobre Senador Jarbas Passarinho me respondeu que já estava fazendo gestões junto às universidades e escolas brasileiras, no sentido de estudarem a possibilidade de aceitar esses alunos, mesmo porque não se trata apenas de um problema técnico. Trata-se, sobretudo, de um problema de solidariedade para com nossos irmãos que foram para a Bolívia confiados num acordo bilateral que existe entre a Bolívia e o Brasil.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE) — Ia encerrar, mas terei o prazer de ouvi-lo.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Encontrava-me no gabinete, quando ouvi a comunicação que V. Ex^a faz à Casa acerca de providências que estão sendo ora adotadas pela Liderança da Maioria. Aproveito o ensejo para também dar conhecimento de providências por mim solicitadas anteriormente. Infelizmente, talvez em se tratando de uma solicitação feita por um Senador da Bancada da Oposição, não tenha merecido a devida atenção.

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE) — Não acredite nisto, Ex^a

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Oxalá seja confirmado, pois me interessa muito a atenção...

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE) — Num problema deste não há Oposição nem Governo. Há o estudante brasileiro, que se encontra desamparado, em virtude de um golpe de Estado na Bolívia.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — E é aí a grande esperança que tenho, porque V. Ex^a vai ouvir esta minha apreensão. Nobre Senador, recebi dos estudantes que se encontram na Bolívia, no dia 2 de junho deste ano, um pedido. Na mesma data enderecei um ofício ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, que me vou permitir aqui ler, para conhecimento da Casa. Veja V. Ex^a que foi no dia 2 de junho. Até hoje não recebi um comunicado, até hoje não recebi nenhuma resposta sequer sobre o assunto. Não quis trazer o assunto para a tribuna do Senado, porque entendia que se tratava de assunto muito delicado. O ofício encontra-se vazado nos seguintes termos:

OF/GB/034/80 Exm^o Sr.

Dr. Ramiro Saraiva Guerreiro

DD. Ministro de Estado das Relações Exteriores

Brasília — DF.

Brasília, 2 de junho de 1980

Senhor Ministro:

Permitimo-nos passar às mãos de V. Ex^a cópia do "abaixo-assinado", por nós recebido, de estudantes brasileiros que se encontram na Bolívia, o qual contém sérias e graves denúncias, que não obstante a forma em que está vazado o documento, não pode deixar de merecer a nossa atenção.

Diante da delicadeza que o assunto envolve, em se tratando de bolsistas universitários, patrícos nossos, que se encontram estudando no vizinho país boliviano, achamos por bem encaminhar o assunto à elevada consideração do ilustre Ministro, a fim de que seja, pelos meios diplomáticos, em ação conjunta com o nosso Ministério da Educação, encontrada a melhor forma de apurar a veracidade dos fatos apontados no mencionado documento e, diante do resultado, a adoção de providências que forem julgadas oportunas adotar.

Aproveitamos do ensejo para renovar a V. Ex^a os protestos de nossa elevada consideração e alto apreço. — Senador Antonio Mendes Canale.

Ao mesmo tempo e na mesma data...

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE) — V. Ex^a permite que o interrompa? Esses fatos são a respeito do fechamento ou da deficiência dos cursos ministrados?

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Exatamente do tratamento que estava sendo dispensado aos estudantes brasileiros. Expedi, naquela época...

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE) — Já estavam fechadas nessa época?

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Antes do golpe.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Sem dúvida, desde àquela época, já pediam.

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE) — O assunto de que estou tratando é muito mais grave, embora não subestime o levantado por V. Ex^a

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Veja V. Ex^a que hoje já deve ter-se agravado.

Também remeti o seguinte ofício ao Sr. Ministro de Educação:

OF/GB/033/80 Exm^o Sr.

Dr. Eduardo Portella

DD. Ministro de Estado da Educação e Cultura

Brasília — DF.

Brasília, 2 de junho de 1980

Senhor Ministro:

Permitimo-nos passar às mãos de V. Ex^a cópia do expediente que estamos endereçando ao Exm^o Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro.

Achamos conveniente dar conhecimento do assunto a V. Ex^a, não só pela menção feita a esse Ministério em nosso ofício, constante do expediente

acima citado, mas por considerarmos a matéria enfocada estritamente relacionada com o Ministério da Educação.

Aproveitamos do ensejo para renovar a V. Exª os protestos de nossa admiração e alto apreço. — **Antonio Mendes Canale**.

Infelizmente, como disse a V. Exª, não obtive resposta, do mês de junho até hoje.

Por outro lado, fico satisfeito quando vejo que se estão motivando a Liderança e a Bancada da Maioria. Talvez agora possa ser naturalmente encontrada a solução almejada pelos estudantes patricios.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE) — Pois não.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Na mesma ocasião em que o ilustre Senador Mendes Canale recebeu a comunicação dos estudantes brasileiros na Bolívia, também eu recebia outro abaixo-assinado, com cerca de 30 assinaturas, de estudantes do Estado de Goiás matriculados na Bolívia, e exatamente nos mesmos termos. Na ocasião, também enviei, de imediato, ofício ao Ministro das Relações Exteriores e ao Ministro da Educação e Cultura. Lamentavelmente, também não obtive resposta alguma de S. Exª o Ministro das Relações Exteriores. Recebi uma resposta do Ministro da Educação e Cultura, em que S. Exª afirma que o problema realmente não estava na alçada do MEC, e que estaria, portanto, na alçada do Ministério das Relações Exteriores.

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE) — Agradeço a participação de V. Exª na minha comunicação e vamos somar esforços para que possamos chegar a bom termo no problema desses estudantes que estão sem poder continuar os seus trabalhos, os seus estudos na Bolívia, porquanto as universidades e escolas estão fechadas *sine die*. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra para uma brevíssima comunicação ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Quero comunicar aos Srs. Senadores que nós estamos com pane no sistema de refrigeração da Casa. Vamos passar à Ordem do Dia, votá-la, e, se possível, encerrar a presente sessão, visto que não há condições de se continuar neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado de Mato Grosso, Ofício S/29, de 1980 (nº 153/80, na origem), solicitando, nos termos do item IV do artigo 42 da Constituição Federal, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares americanos), para o fim que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 265, DE 1980

Introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O valor da Conta vinculada existente em nome do empregado que falecer será pago, em cotas iguais, aos respectivos dependentes, habilitados perante a Previdência Social ou, na falta destes, aos herdeiros do empregado, obedecidas as regras da sucessão hereditária civil.

Parágrafo único. Reverterá para o FGTS o valor da conta se, no prazo de 2 (dois) anos contados da data do óbito, não houver dependente habilitado nem tiver sido aberto o inventário.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Muitas têm sido as críticas ao texto do art. 9º da Lei nº 5.107/66, que determina a reversão do valor da conta vinculada do empregado ao Fundo, quando não houver dependentes habilitados perante a Previdência Social.

Ora, o empregado pode não ter dependentes, mas terá, certamente, herdeiros. E, se assim ocorrer, nada justifica — muito menos sob o aspecto da juridicidade — que o seu Fundo de Garantia, constituindo um patrimônio, seja forçadamente subtraído à sucessão hereditária civil.

Por isto que, na esteira dos argumentos consignados na Exposição de Motivos do Sr. Presidente da Comissão Interministerial de Atualização da CLT, Prof. Arnaldo Sussekund (item 81), estamos pleiteando a alteração da lei em vigor para estabelecer que, em caso de falecimento do empregado, a transferência de sua conta vinculada se fará em favor de seus dependentes previdenciários e, na falta destes, em favor de seus herdeiros civis. Somente após o decurso de dois anos, contados do óbito, quando não existirem dependentes ou herdeiros, é que haverá a reversão em favor do FGTS.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1980. — **Humberto Lucena**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Art. 9º Falecendo o empregado, a conta vinculada em seu nome será transferida para seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, e entre eles rateada segundo o critério adotado para concessão de pensões por morte.

Parágrafo único. No caso deste artigo, não havendo dependentes habilitados no prazo de 2 (dois) anos a contar do óbito, o valor da conta reverterá a favor do Fundo a que alude o art. 11.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — O Sr. Senador Dirceu Cardoso enviou à Mesa, requerimento de informações que, nos termos do item VI do art. 239 do Regimento interno, será examinado pela Presidência.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Luiz Fernando Freire — Alberto Silva — João Calmon — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Affonso Camargo — Leite Chaves — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 369, de 1980, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado “Cavalo de Tróia no PROÁLCOOL”, publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 7 de setembro de 1980, de autoria do Professor Dercio Garcia Munhoz.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada.

CAVALO DE TRÓIA NO PROÁLCOOL

Dercio Garcia Munhoz

Quando pareciam definitivamente superadas as discussões sobre o ingresso de capitais estrangeiros no Programa Nacional de Alcool, eis que surpreendentemente o assunto retorna. Agora provocado pelo Ministério do Planejamento, segundo noticiaram os jornais da última semana de agosto. E com uma nova roupagem, atraente e aparentemente inquestionável, qual seja a admissão do capital estrangeiro para a produção de álcool “exclusivamente destinado à exportação”.

Afinal o País vem apresentando rombos crescentes nas contas externas, não consegue conter o crescimento da “bola de neve” do endividamento, e os “policy-makers” enfrentam dificuldades também crescentes para vender suas projeções pouco realistas sobre o comportamento do balanço de pagamentos. A dívida líquida do País junto ao resto do mundo vem aumentando a taxas acima de 27% ao ano — devendo crescer em torno de 35%, em 1980 — e, no ritmo moderado de 1977/79 estará o Brasil, em 1985, com um débito próximo

de 200 bilhões de dólares! Duzentos bilhões de dólares — uma cifra astronômica, igual ao produto brasileiro do último ano, e que deverá exigir um pagamento anual em torno de 40 bilhões de dólares apenas para a cobertura de juros e amortizações. Uma dose cavalgar — fruto inicialmente da inépcia da administração econômica do período logo após a quadruplicação dos preços do petróleo — e que, muito antes de ser alcançada, já agora oferece dificuldades inúmeras para manutenção da solvabilidade externa com um mínimo de independência.

Ora, diante de tal quadro, que reflete com frieza apenas uma realidade que o País aparentemente procura desconhecer, o “novo Proálcool” parece tentador.

Mas, decisões tal qual a anunciada para o programa em elaboração não podem ser tomadas ao arrepio da Nação. Devem ser discutidas, pois afinal o capital estrangeiro já controla tudo de importante da indústria brasileira — ou quase tudo — avança para setores tradicionais onde ainda predomina o capital nacional, e para áreas de serviços, trabalha com capitais de empréstimo, inclusive recursos da dita escassa “poupança nacional”, e também com recursos governamentais altamente subsidiados à custa de fundos dos trabalhadores, como PIS, PASEP etc.

E discutir o novo Programa do Álcool obriga a que inicialmente se questione sobre qual o mercado externo agora visualizado. Afinal, não se pode imaginar que outros países estejam ansiosos para se livrarem do petróleo árabe e pretendam criar outras dependências. E se as esperanças estão voltadas para os Estados Unidos, o grande mercado recente para as exportações brasileiras de álcool carburante, é bom que se diga que os americanos discutem já o crescimento das vendas do Brasil, e propõem restrições quantitativas ou tarifárias na defesa dos produtores locais, como assinala a revista “Business Week” de 23 de junho último. Restrições ainda não materializadas porque as vendas do Brasil foram tidas como eventuais, decorrentes de atraso na fabricação brasileira de carros a álcool.

Outro aspecto é que, se o programa do álcool carburante é importante, ele não se constituirá em alternativa para a crise financeira do Brasil (impossibilidade de indefinidamente emprestar dólares para pagar petróleo que rapidamente se transforma em monóxido de carbono). A meta para 1985, de 10,7 bilhões de litros, embora espetacular, deverá representar apenas 10% do consumo brasileiro de petróleo previsto para aquele ano, e assim mesmo poderá provocar um agravamento dos problemas de abastecimento de alimentos, simplesmente pela inexistência de um zoneamento agrícola que preserve áreas destinadas à produção básica. E, além de tudo, estamos praticando uma política maluca ao destinar o álcool — que é petróleo — para a frota de automóveis, em detrimento do transporte coletivo de passageiros e de cargas, mantendo uma ilusão consumista incrivelmente alienada.

A questão da destinação do álcool carburante, internamente, é outro problema. Mas não se pode deixar de questionar o uso que vem sendo dado a um produto nobre, com uma estratégia questionável de estimular a indústria automobilística. Se é fato que esta não pode e não deve regredir, face às implicações econômico-sociais, não se pode avançar no apoio à alternativa encontrada, quando se deveria jogar com contrapesos, inibindo o uso do automóvel e, ao mesmo tempo, concedendo facilidades para a compra de uma produção programada.

Nessa altura fica a pergunta: com as dificuldades que se vislumbram para manter grandes volumes de exportações continuadas para o mercado americano, paralelamente ao estímulo interno ao consumo de álcool em automóveis, para onde se dirigiria a produção originada de investimentos estrangeiros? Parece evidente que seria o mercado interno, fazendo com que, com a nova política anunciada, se esteja introduzindo, de fato um “cavalo de Troia”, entregando a empresas estrangeiras por vias transversas uma nova área da economia brasileira, contornando, assim, as reações contrárias até há pouco manifestadas no País. Tudo isso para carrear cem ou duzentos milhões de dólares, anuais, para atender às agruras do balanço de pagamentos. E assim mesmo se o País escapar das pressões do Banco Mundial para importar equipamentos do programa, hipótese em que parte dos dólares voltaria em pouco tempo ao Exterior, com a compra de bens já produzidos internamente.

E, embora pareça incrível, alguns setores já vieram defender a nova postura, simplesmente na esperança de pegar carona no “lobby” do capital estrangeiro para aumentar a remuneração de atividades ligadas ao álcool carburante, demonstrando o lado frio e antinacional do capitalismo selvagem. E, paralelamente a essa estranha preferência, surgem vozes levantando barreiras ao ingresso da PETROBRÁS em outras áreas energéticas, ainda que, por exemplo apenas como incentivadora e sócia-minoritária em empreendimentos ligados ao álcool. Simplesmente devido ao temor de que o ingresso de uma empresa governamental no setor crie dificuldades à montagem de “lob-

bys” próprios, ou ao apoio em alheios, submetendo assim os interesses da sociedade.

Dercio Garcia Munhoz é professor de Economia da Universidade de Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Item 2:

Votação, em turno único do Requerimento nº 386, de 1980, do Senador Moacyr Dalla, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado “A Lembrança de Dona Marina”, de autoria do Senador Passos Pôrto, publicado no *Correio Braziliense*, edição de 11 de setembro de 1980.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada.

PDS

A LEMBRANÇA DE DONA MARINA

Passos Pôrto

A notícia me chegou pela rua, como nos velhos tempos, de boca em boca, como era da tradição de Aracaju. Os mais antigos já estavam sabendo desde o amanhecer que Dona Marina agonizava. Eu me achava conscientemente preparado para o desenlace. Passara todas as noites anteriores em vigília, lá no sítio, cumprindo os mais sagrados dos deveres: da amizade e da gratidão.

E na tarde-noite do dia 31 de julho, expirava entre os seus aquela que fora em vida, sobretudo, a esposa do Chefe Político, do Deputado, do Senador, do Governador e do candidato à Vice-Presidência da República, Leandro Maciel.

À noite o sítio se iluminou para as últimas homenagens. Cheguei tenso e imperceptível para evitar os gestos solenes. Sentei-me na primeira cadeira do velho corredor de tantas lembranças.

A casa se encheu dos velhos companheiros. Rostos cansados e vividos que traziam nos olhos a evocação de tantas lutas. Por todos os cantos da casa e debaixo das mangueiras amigas os grupos se reencontravam. A mim, cheguei a pensar que estávamos nos dias das grandes decisões da política do estado quando a UDN aflita e inconformada se acobertava às sombras do Velho Chefe, para ouvir dele a orientação final.

Triste engano. Lá na sala da frente, jazia tranqüilo o corpo inanimado daquela santa mulher que em vida tivera a espinhosa missão de ser a companheira incomparável de um líder político.

Quem conheceu a vida política de Sergipe, do final da década de 30 até o início da década de 70, haverá de inscrever num lugar de destaque a figura comovente e generosa de Dona Marina Maciel. Ela que fora filha de tradicional político paraibano do início do século, ao se casar com aquele inquieto engenheiro da Inspeção de Portos, não sabia que o seu destino haveria de se confundir mais tarde, nas areias brancas e quentes de Aracaju, com o próprio destino de Sergipe.

Fui seu contemporâneo na administração estadual no governo Leandro Maciel, ela, Delegada da Legião Brasileira de Assistência, e eu, Chefe dos Serviços Agrícolas do Ministério da Agricultura e dos Acordos com Sergipe. Fizemos juntos, antes dos conjuntos habitacionais do BNH, centenas de casas nos acrescidos de marinha e morros da nossa linda capital. Dei-lhe sustentação ao trabalho de assistência aos pobres de Sergipe, num trabalho diuturno e silencioso que só naquela noite eu viria reconhecer nos abraços entre soluços das velhas pretas e dos pretos velhos dos bairros de Aracaju que ali acorreram para a desenganada despedida.

Lembro-me de um fato que, por si só, define a personalidade de Dona Marina. Estávamos numa daquelas noites no Palácio para os costumeiros encontros de serviço. Chega Dona Marina com uma lista de mais de dez pessoas acima de sessenta anos para serem nomeadas para o Estado. O Governador reagiu dizendo: “Como posso, Marina, nomear estes velhos para o Estado, se eles não têm mais idade para o início do serviço público?” Ela respondeu tranqüilamente: “Leandro, quando começamos a sua luta para Governo estadual este povo era jovem, deu tudo de si, sacrificou-se e se entregou à sua vitória. Você achava isto bom e os abraçava. Porque só agora está descobrindo que eles estão velhos? As contratações foram feitas e tantas outras heresias no serviço público estadual a fim de que pagássemos com gratidão a todos aqueles que durante tantos anos acompanharam o líder carismático dos udenistas sergipanos.

A verdade é que por trás de todo grande homem há sempre uma grande mulher. Sem Dona Marina, Leandro Maciel não teria feito a grande história da sua vida.

Ao fazer esta sentida homenagem a essa grande legendaria da política sergipana, desejo também, e sobretudo, testemunhar e ressaltar o importante e difícil papel da mulher do político brasileiro. Anônima, sofrida, sacrificada, herdeira dos insucessos e das angústias da luta partidária; participante das poucas horas de glória e sustentação dos grandes períodos de injustiças, difamações e iniquidades.

Tende misericórdia da mulher do político brasileiro! Ajudai a reabilitar essa sombra que emerge sob a luz das vidas aureoladas. Porque essa luz esmaece e em torno dela cresce e fica somente a sombra daquilo que outrora cintilou.

Se eu pudesse, Aracaju teria uma avenida ou uma rua com o nome de Marina Maciel. Se eu pudesse, todas as cidades de todos os políticos teriam um recanto com o nome da sua companheira. Aí, então, as multidões que por elas passassem teriam no seu frontespício a lembrança de todos os dias, permanente e eterna, da vida que existiu para que a outra existisse mais.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 722, de 1980), do Projeto de Resolução nº 73, de 1980, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação Final do Projeto de Resolução nº 73, de 1980

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1980

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste (FUNDURBANO), destinado à contratação da 2ª etapa do Centro Administrativo do Estado, em implantação na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Item 4:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 723, de 1980), do Projeto de Resolução nº 74, de 1980, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares americanos) destinados à Companhia do Metropolitano de São Paulo.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é considerada aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1980

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1980

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares americanos) destinado à Companhia do Metropolitano de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado ao aporte de capital do Estado de São Paulo à Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — SP, objetivando viabilizar o Programa de Investimentos da Companhia para o presente exercício.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 2.373, de 27 de junho de 1980.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Item 5:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 724, de 1980), do Projeto de Resolução nº 81, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro a realizar empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) destinado a aporte de capital do município à Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro a realizar empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) destinado a aporte de capital do Município à Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro autorizada a realizar uma operação de empréstimo externo, com a garantia da União, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, cujo produto, dentro do Programa de Investimentos da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ — RJ, destina-se à participação acionária do Município no capital social da referida empresa.

Art. 2º A operação a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive quanto ao exame das condições creditícias a ser efetivado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, do disposto na Lei Municipal nº 159, de 25 de abril de 1980, publicada no órgão oficial do dia 14 de maio de 1980.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Item 6:

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1980, do Senador Henrique Santillo, que fixa as eleições municipais no dia 15 de dezembro de

1980, suspendendo a eficácia de dispositivos da legislação eleitoral vigente, e dá outras providências.

A Presidência, nos termos do art. 369, "B", do Regimento Interno, e conforme o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1980, uma vez que a Emenda Constitucional nº 14, de 9 de setembro de 1980, estendeu, até 31 de janeiro de 1983, os mandatos dos atuais prefeitos, vice-prefeitos, vereadores e seus suplentes. A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O Estado do Acre, pela sua posição geográfica de Estado mediterrâneo, sempre exigiu facilidade de comunicação.

Há alguns anos, foi aberta a rodovia que liga Brasília—Cuiabá—Porto Velho—Rio Branco. Essa rodovia representou uma grande esperança para aquele povo que vivia angustiado pela falta de comunicação rápida, porque, antes da estrada, o comércio e o povo da terra, enfim, ali dependiam do rio, e o rio só dá tráfego naquela fase chuvosa que vai de janeiro a abril.

A estrada, mesmo precariamente, entre Cuiabá, Porto Velho e Rio Branco, há alguns anos vinha atendendo ao transporte. Lamentavelmente, de alguns tempos para cá, naturalmente por falta de recursos financeiros, a estrada não vem merecendo aquela atenção que todos nós daquela área esperamos.

Face a isto, ano passado, como este ano, estivemos junto ao ilustre e dinâmico Ministro Eliseu Resende, fazendo um apelo no sentido de retornar suas vistas àquela rodovia.

S. Exª dirigiu-me uma carta, datada de janeiro deste ano, que passarei a ler:

Brasília, 29 de janeiro de 1980

Carta nº 027/GMT-80
Exmº Senhor
Senador Jorge Kalume
Senado Federal
Brasília

Prezado Senador Jorge Kalume,

Tenho a grata satisfação de cumprimentar o ilustre parlamentar e de referir-me à carta de V. Exª, de outubro último, objeto de minha particular atenção.

Reporto-me às solicitações do Senhor Senador relativas às obras de asfaltamento da ligação Cuiabá—Porto Velho, bem como do trecho rodoviário de Porto Velho a Rio Branco, no Acre.

Esclareço a V. Exª, Senador Jorge Kalume, que as obras de construção e pavimentação da rodovia BR-364, no trecho compreendido entre Cuiabá e Porto Velho, deverão ser iniciadas neste exercício, estando previsto um prazo de 900 dias úteis para a sua execução. O trecho subsequente, de Porto Velho até a fronteira do Brasil com o Peru, passando sucessivamente por Abunã, Rio Branco e Cruzeiro do Sul, está delegado à Diretoria de Obras e Cooperação do Ministério do Exército. O revestimento primário deste trecho está concluído, tendo sido alocados 25 milhões de cruzeiros, ao 5º BEC, para os serviços de melhoramentos, face à limitação de recursos deferidos a esta Pasta dos Transportes que, por este motivo, no momento, se vê impedida de promover a sua pavimentação.

Valho-me do ensejo, Senador Jorge Kalume, para reiterar a V. Exª os protestos de minha elevada estima e consideração. — Eliseu Resende.

Esta carta, conforme a leitura que acabo de fazer, representa um atestado eloquente do carinho de S. Exª para com a minha área.

Mas, os trabalhos não estão sendo dinamizados como nós desejávamos. Em setembro deste ano, dirigi a S. Exª outra carta, dizendo:

Brasília, 10 de setembro de 1980.

Eminente Ministro
Eliseu Resende

Entre os anos de 1979 e 1980 pedi ao eminente Ministro sua peculiar atenção para a estrada de Cuiabá—Porto Velho—Rio Branco—Cruzeiro do Sul, principalmente Porto Velho—Rio Branco que na fase chuvosa não permite tráfego, trazendo isso sério

transtorno para o Estado do Acre. O trecho Porto Velho—Rio Branco, que é a coluna vertebral do Acre não pode permanecer intratável como vem acontecendo nestes últimos anos.

Conheço o seu dinamismo desde quando Diretor Geral do DNE Rodagem, que ao lado do então Ministro Andreazza, revolucionou este país no setor rodoviário. E a sua conduta de ontem, mais sedimentada nos dias atuais, há de continuar com o mesmo ímpeto daqueles anos.

Rogo-lhe, pois, dentro de um supremo esforço que volte sua atenção ao trecho Porto Velho—Rio Branco, destinando recurso ao valoroso 5º BEC para poder corrigir as falhas existentes e revestir essa Rodovia tão fundamental para a vida e segurança daquela unidade brasileira.

Cordialmente. — Jorge Kalume.

Finalmente, Sr. Presidente, as dificuldades se acentuam mais na fase chuvosa. E já premeditando o que há de acontecer, a Assembléia Legislativa do Acre dirigiu importante memorial a S. Exª, que encaminho à Mesa, para que conste deste pronunciamento, no qual se pode deduzir a angústia daquele povo insulado pela Geografia.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JORGE KALUME, EM SEU DISCURSO:

MEMORIAL

Da Assembléia Legislativa do Estado do Acre

a

Sua Excelência o Senhor Ministro dos Transportes
Engenheiro Eliseu Resende.

Assembléia Legislativa do Estado do Acre

Gabinete do Presidente

Senhor Ministro:

Por unânime decisão do Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, os Deputados signatários deste Memorial, fiéis à sua condição de intérpretes das aspirações da comunidade acreana e movidos pelos seus legítimos reclamos, colocam, à consideração de Vossa Excelência e dos órgãos técnicos e de planejamento dessa Pasta, questão que, pela sua magnitude e transcendental importância, se impõe e requer uma solução a curto prazo, a fim de que o Acre receba, como é justo, igual tratamento, com que vêm sendo distinguidas as demais unidades federadas, compreendidas, no espaço geográfico da Amazônia.

O Acre — Uma estrada, uma balsa

O Acre chegou a esse extremo, de depender para abastecer sua população de víveres essenciais, sua indústria de matéria prima e seu comércio de mercadorias, das condições de tráfego de uma única via-BR-364 — de acesso terrestre de um sistema precário e obsoleto sobre o rio Abunã, que utiliza uma balsa, para transportar milhares de veículos que nos dois sentidos, trafegam, conduzindo produtos e levando para o Centro-Sul do País, nossa produção.

Nossa economia, portanto, durante 7/8 e até maior número de meses, se ressentirá desse estado enervante de coisas, pondo a prova e resistência do Povo e sua própria credibilidade, na presença, na atuação e na eficácia dos órgãos federais, responsáveis, na área, pelo sucesso da aplicação das políticas do Governo Central, nesse setor.

Ao analisar tópicos da conferência de Vossa Excelência, no plenário do "Encontro Centro-Oeste — nova fronteira", não resta qualquer dúvida, que toda ação governamental específica do Ministério dos Transportes se direciona a áreas das quais, estão excluídas as do Acre.

Como explicar, à população do Acre, que vem atravessando épocas difíceis, e que, por um longo e sofrido período, padece não só a falta de alimentos indispensáveis à sua dieta básica, mas, ainda, o seu brutal encarecimento, tornando-os, praticamente, inacessíveis à bolsa popular, e que olha para essa estrada, como um dos fatores de solução, para a maioria de seus problemas, palavras, como essas de Vossa Excelência, quando sobre a BR-364, textualmente, diz:

"E, finalmente, a BR-364 — Cuiabá—Cáceres—São Matias, que chega, depois, ao Território de Rondônia, até a cidade de Porto Velho, integrando-se com a rodovia Porto Velho—Manaus, já asfaltada."

Ao que consta, o traçado, dessa via federal, se estende além da capital do vizinho Território Federal, tendo, no território acreano, uma extensão de 776 km.

Os recursos orçamentários anuais destinados ao trecho acreano da BR-364 ficam muito aquém para a execução de uma simples programação, que se restringisse tão-somente à conservação de suas grandes áreas críticas.

As afirmações, bem claras de Vossa Excelência, confirmam a impressão geral de que o Acre, tão cedo, não será contemplado, com sua eleição como área prioritária, no Ministério dos Transportes.

O Acre, só pode classificar, como sonho as palavras de Vossa Excelência:

“Quando a Cuiabá—Porto Velho estiver asfaltada, ficará faltando, apenas estender-se o asfalto de Porto Velho em direção a Abunã e Rio Branco, para que venhamos a ter todas as capitais dos Estados do Brasil ligadas por asfalto, completando-se, assim, o chamado programa de integração nacional.”

Há de convir Vossa Excelência que a situação envolve fatores sociais graves e leva o Acre a caminhar, sem qualquer esperança palpável, em tempos de incertezas.

A extensão ao Acre das medidas, objeto de tanto interesse e divulgação, pelo Governo Federal, e que, discriminam e alijam nosso Estado, é um imperativo que preceitua uma distribuição, sócio e economicamente equânime, dos recursos estatais, pelo que, lutaremos, até o reconhecimento de nossos direitos, como membro integrante da Federação brasileira.

O Acre reivindica

Esperar, já não é uma atitude condizente com a nossa condição de Deputados, eleitos, para, em nome do Povo, defender seus altos interesses e promover a elevação de seu padrão de vida.

Com esta decisão, firme e irreversível, é que, solicitamos a Vossa Excelência, que se digne determinar aos órgãos de planejamento do Ministério o seguinte:

“O reexame de elenco de Projetos que contempla vastas áreas do Centro-Oeste para anexação do Estado do Acre às unidades federadas, da região, consideradas preferenciais para a implantação de uma infra-estrutura de transporte.

Reconhecimento do trecho acreano da BR-364 como área prioritária de atuação do Ministério dos Transportes, dado ser essa a única via terrestre de acesso ao Estado, considerando-se, ainda, a condição do Acre, de importador de produtos essenciais à subsistência da comunidade, bem como da indústria e do comércio.

Dotar o 5º BEC de meios extraordinários e suficientes, e, em tempo hábil, no sentido de assegurar, época invernal, já se iniciando, o tráfego nos trechos críticos, que demandam ao Acre, sem deixar de dotar o sistema de transporte sobre o rio Abunã, de meios de equipamentos adequados, com vistas a não interrupção, ultimamente, freqüente na travessia do citado rio, o que vem se constituindo, em ponto de estrangulamento, no transporte para o Acre.”

Conclusão

Diante do que expõem e que julgam de seu dever, os Deputados Estaduais, que assinam, em sua totalidade, o presente Memorial, imbuídos dos melhores propósitos, confiam que Vossa Excelência determinará o exame cuidadoso do que reivindica o Acre, em setor, inquestionavelmente, essencial à nossa vida social e política, econômica e financeira.

Finalizando, têm a honra de convidar Vossa Excelência para proferir, no Plenário da Assembleia Legislativa, do Acre, uma palestra, sobre a matéria objeto desse Memorial.

A aceitação desse convite honraria sobremaneira o Poder Legislativo do Povo Acreano.

Respeitosas Saudações. — Deputado Félix Sobrinho, Presidente — Deputado Iolanda Fleming, Líder do PMDB — Deputado Hermelindo Brasileiro, Líder do PDS — Deputado Geraldo Maia, Líder do PT.

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Realiza-se hoje, no Clube Municipal do Rio de Janeiro, uma assembleia geral dos servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro. Ali comparecerão os velhos aposentados, os pensionistas, os servidores em atividade, todos eles sacrificados pelos vencimentos ou pelos proventos mesquinhos que recebem.

Na impossibilidade de ali comparecer, quero deixar consignada aqui a minha solidariedade àqueles que, no Clube Municipal, esta tarde, se reúnem para lutar em favor dos aposentados e dos pensionistas do Brasil.

O segundo assunto que quero abordar, Sr. Presidente, é sobre uma reivindicação do Conselho Federal de Odontologia, defendida com insistência há algum tempo, tendo merecido, na cerimônia da entrega da “Medalha Luiz César Panain”, em São Paulo, direta referência do Dr. Fernando de Souza Lapa, presidente daquela entidade; trata-se da transformação da Coordenadoria Odontológica do INAMPS em Departamento, a fim de permitir-lhe maior campo de ação.

Todos os odontólogos apóiam essa sugestão, que não pode continuar sendo ignorada por aquele Instituto, que deve ter como uma das suas metas principais a da melhoria do serviço odontológico, quando o mundo inteiro sabe que esse é o problema sanitário de maior importância no País, uma nação de desdentados, com o mais elevado índice de cáries do mundo.

A melhoria da assistência odontológica pelo INAMPS é imperativa e resultará numa compreensão maior, pelo grande público, não apenas do papel dessa instituição, como do desempenho do próprio odontólogo, na sua função social.

Segundo depoimento do Dr. Souza Lapa, que visitou, no primeiro semestre deste ano, vários países do mundo, a classe odontológica vem sendo, geralmente, agredida, nos diversos países, pelo alto custo dessa assistência, decerto influenciado pela crescente sofisticação do equipamento e pela própria evolução tecnológica da odontologia.

Ressalta aquele mestre:

“Não é só no Brasil que tal fato ocorre. Em alguns países se alega não existir o mínimo de atenção odontológica, que se haveria de desejar para a comunidade, como é o nosso caso. Em outros países, onde tal nível já foi atingido, também se grita, pela exigência de cada vez mais assistência. É de tal importância, é de tal monta a extensão do problema, que não existe País no mundo, nem mesmo os Estados Unidos, que atenda satisfatoriamente à demanda dos necessitados de assistência odontológica.”

Prosseguindo, o Dr. Souza Lapa adverte que o Brasil não pode ficar de braços cruzados diante do problema, procurando amenizá-lo na medida do possível, “dentro das condições sócio-econômicas e políticas em que vivemos”.

Inaceitável, decerto, como acentua, é ver a classe odontológica responsável por erros que não são seus, num País em que a cárie dentária atinge mais de noventa e oito por cento da população, sem número suficiente de profissionais para atender à demanda de assistência odontológica, impondo-se, no particular, uma ação preventiva de larga envergadura.

Adiante, salienta o Presidente do C.F.O.:

“Neste momento em que a classe odontológica em peso está com a atenção voltada para o equacionamento da saúde bucal e ávida por fazer alguma coisa em benefício da comunidade brasileira.”

Concluindo, lança a idéia que se tem feito apóstolo em todo o País:

“Aqui, neste instante, propomo-nos, em nome da classe odontológica, a fazer ao Ministro da Previdência Social mais um apelo, no sentido de que atenda a um velho pedido nosso, o qual já vem sendo feito desde a gestão anterior: transformar a Coordenadoria Odontológica do INAMPS em Departamento, pois, caso contrário, qualquer plano de saúde bucal estará fadado a falecer antes mesmo do nascimento”.

Esperamos a resposta do Ministro, Sr. Presidente. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MULLER (PP — MT. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há poucos dias, tive a oportunidade de, pessoalmente, junto com três Deputados Federais de Mato Grosso, bem como dois Estaduais, falar com o Sr. Ministro da Justiça quanto a um grave acontecimento ocorrido naquele Estado, ou seja, o seqüestro, no dia 7 de setembro último, do Sr. Sebastião Louro de Lima, fazendeiro, chefe de família e um dos líderes do município de Colider.

O Sr. Deputado Estadual Osvaldo Sobrinho, 1º-Secretário da Assembleia Legislativa, o mais votado na cidade e município de Colider, representante de fato e de direito da área, da Tribuna da Assembleia Legislativa, alertou o Governo Estadual no sentido de dinamizar, agilizar, enfim, de fato, procurar descobrir o porquê do seqüestro do fazendeiro Sebastião Louro de Lima e do seu gerente, aliás, ato visto pelo filho do Sr. Sebastião Louro de Lima. Sumiram, exalaram-se como por encanto o fazendeiro, o seu gerente e os seus carros. A Polícia do Governo de Mato Grosso nada fez energicamente no sentido de deslindar o mistério, afirma o Deputado Osvaldo Sobrinho.

Dai, Sr. Presidente, Srs. Senadores, apelar-se para o Ministro da Justiça, a fim de o mesmo interpelar o Governo do Estado e, se for o caso, tomar a frente das investigações. Sei que o Sr. Ministro da Justiça é um homem asoberbado de obrigações e talvez tenha esquecido o nosso apelo, o que não seria nada de maior gravidade. Lembro e apelo, portanto, neste instante, agora desta tribuna, ao Sr. Ministro da Justiça, visando a motivá-lo determinar pelos órgãos competentes as necessárias providências que o caso requer.

Transcrevo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, trecho do pronunciamento do Sr. Deputado Osvaldo Sobrinho, da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, bem como as declarações do mesmo à imprensa cuiabana. Tenho certeza de que o Sr. Ministro, sendo lembrado do assunto, tomará as providências cabíveis na espécie.

Eis as palavras do Deputado Osvaldo Sobrinho e cópia de suas declarações à imprensa:

Com a palavra, o nobre Deputado Osvaldo Sobrinho. (19-9-80).

O SR. OSVALDO SOBRINHO — Sr. Presidente e Srs. Deputados, parece-me que este mês de setembro não está sendo muito bom para Mato Grosso, ou os homens de Mato Grosso neste mês de setembro endureceram ainda mais os seus corações.

Casos difíceis de se entender vêm acontecendo neste Estado, durante este mês. *Primeiro, o seqüestro de Sebastião Louro de Lima, na sede de sua fazenda, no dia da Independência, dia sete de setembro. Segundo, a omissão de dois dos nossos Senadores com relação à Emenda Constitucional que dava ao professor o direito de se aposentar aos vinte e cinco anos.*

Mas vamos, primeiramente, Sr. Presidente e Srs. Deputados, nos referir ao primeiro episódio. Quanto à denúncia que fizemos ontem, aqui nesta Casa, *do seqüestro de Sebastião Louro de Lima, no Município de Colíder, até agora não se tem uma nota oficial do Governo dando esclarecimento ao povo do fato ocorrido.*

As investigações andam como anda uma tartaruga, as investigações andam a todo vapor como quem está parado. Parece até que alguma coisa atrás disso existe, parece até que existe algum interesse maior em encobrir o problema, parece até que não existe interesse nenhum em se aclarar os fatos.

Mas o que se sabe é que o fato ocorreu, o que se sabe é que por estes momentos a vida de Sebastião Louro de Lima já poderá ter sido ceifada. O que parece é que ninguém está ligando para os fatos. O que parece é que uma vida humana não vale nada em Mato Grosso, parece-me que para as autoridades o silêncio vale mais que a ação.

E lamentável que em Mato Grosso, no Século XX, na década de 80, esses fatos venham de acontecer. É lamentável que o Governo que se instalou em Mato Grosso, dizendo que iria trazer a fé, a coragem e a perseverança, adentre por esse campo da omissão. É lamentável que um Governo que se diz querer praticar a justiça, diversas injustiças estão sendo praticadas aos seus olhos, sendo que as providências seguem aos trancos anormais. É lamentável que isso venha acontecer. E a vida desse cidadão? E a vida daquele trabalhador?

O SR. SEBASTIÃO LOURO DE LIMA — que em 1973, 1974, adentrou àquela floresta da região da Colíder para desbravar, para lutar, para trabalhar e fazer ali um grande celeiro para Mato Grosso, de que valeu? De que valeu esse trabalho? De que valeu essa luta? De que valeu o sacrifício dessa família? De nada valeu.

Srs. Deputados, Porque após tanto trabalho, após tanta luta, a sua vida talvez foi tirada e encarada como se fosse um cão morto na Avenida principal de Cuiabá.

E isso que acontece hoje em Mato Grosso. Esse caso está mais difícil de desvendar do que o caso *Watergate*, quando o Presidente Nixon foi obrigado a renunciar nos Estados Unidos. Esse caso está mais difícil de desvendar do que o problema do "Esquadrão da Morte". Existe uma omissão séria neste caso e nós não iremos parar de falar mesmo que a nossa vida corra risco a todo momento.

O Sr. Isaias Rezende — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. OSVALDO ROBERTO SOBRINHO — Com todo prazer, nobre Deputado.

O Sr. Isaias Rezende — Nobre Deputado, nós ficamos sensibilizados pelo fato de até o momento ainda não ter partido do Governo do Estado a apuração do fato ocorrido com esse fazendeiro.

Eu acredito, Deputado, como todo povo mato-grossense hoje acredita, ser um caso muito além do caso Nixon, porque se trata de um desrespeito ao ser humano esse seqüestro de dois seres vivos,

o fazendeiro e seu administrador, e que inclusive foi presenciado pelo seu filho, ou seja, o seqüestro, repito.

Nós haveremos de falar nisso aqui, todos os dias, Deputado, haveremos de pedir e exigir desse Governo uma tomada de posição séria, com justiça, para o bem da população mato-grossense e para garantia e segurança das nossas famílias.

E nós lamentamos que este plenário continue vazio, sem a presença dos representantes desse Governo e sem nenhum manifesto por parte desses homens que representam o Governo nesta Casa, para prestar um esclarecimento. Nós que pedimos prestação de contas e muito mais ainda o povo e aos familiares desse dito senhor.

Continuamos, Deputado, firme e no propósito de todo dia aqui ocupar a Tribuna e pedir que o Governo do Estado preste contas do ocorrido. Muito obrigado, nobre Deputado.

O SR. OSVALDO SOBRINHO — Agradeço o aparte de V. Ex^a e o incorporo ao meu pronunciamento.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados, esses são os fatos que ocorreram naquele Município.

Não é possível, Srs. Deputados, que com tantas provas, com tantas pistas deixadas não se chegue ao consenso do fato acontecido. Ora, foram levados dois carros, esses elementos que foram ouvidos são policiais, sobre o seqüestro, não é possível que não tenham nomes. Não é possível que o Delegado de Colíder, o Sr. Joaquim, não tenha conhecimento do fato.

Não é possível que o Sr. Sebastião Louro de Lima se exalasse como o éter. Não é possível que continue a calmaria na nau governamental. Não é possível que esse fato fique sem esclarecimento por toda vida. Já faz 13 dias que o fato aconteceu, não é possível que a vida do Sebastião Louro e do seu capataz de fazenda não valha nada para o Governo de Mato Grosso! Não é possível que um fato desse para ser apurado seja perguntando para o Zezinho da esquina: Foi você José? — Não, não foi eu. Foi você Manoel? — Não, não fui eu. Foi você Justino? — Não fui, Ah! não foi ninguém, não aconteceu com ninguém. Não é possível que seja feito assim. É preciso que haja seriedade. É preciso, realmente, que se procurem os donos do fato. É preciso que se procure levar às barras da Justiça os implicados no caso, doa a quem doer. É preciso que o Governo de Mato Grosso seja mais responsável na função que exerce.

A Sra. Sarita Baracat — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. OSVALDO ROBERTO SOBRINHO — Com muita honra.

A Sra. Sarita Baracat — É preciso que a Mesa Diretora da Assembleia tome providências, porque já é o segundo ou terceiro Deputado que se vê ameaçado por estar pregando o programa do seu Partido, do nosso Partido, do Partido da Oposição. Nós não podemos concordar que este Parlamento, quando se ameaça a vida de parlamentares tanto estaduais como municipais, continue calado, sem emitir uma Nota de Apoio e solidariedade àqueles que estão ariscando a vida para defender intransigentemente os interesses do povo.

O SR. OSVALDO ROBERTO SOBRINHO — Muito obrigado, realmente esse fato é bastante sério, temos certeza absoluta...

O SR. PRESIDENTE — A Presidência comunica ao Plenário, à Líder do Partido Popular e ao nobre Deputado Osvaldo Roberto Sobrinho, 1^o-Secretário deste Poder, componente da Mesa Diretora, de que ao tomar conhecimento, através de notícia veiculada pelo jornal e agora pelas palavras de V. Ex^a, que a Presidência assim confia e acredita, sem dúvida alguma fará nas próximas horas uma reunião da Mesa Diretora para que providências sejam tomadas em função da afirmativa de V. Ex^a neste Parlamento.

O SR. OSVALDO ROBERTO SOBRINHO — Muito obrigado nobre Deputado, nós confiamos na solidariedade dos nossos companheiros, porque realmente o caso é bastante grave. *E o que é mais grave ainda é esse envolvimento, essa omissão por parte do Governo em não querer esclarecer o fato. E por isso que nós, ontem, através desta tribuna e através dos meios de comunicação desta Capital, pedimos segurança.* E através desta Tribuna, aqui e agora, nós pedimos ao Poder Legislativo que procure nos ajudar no sentido de oferecer segurança a este Deputado, porque eu tenho certeza absoluta que com esses esclarecimentos que estamos dando aqui e com os possíveis elementos que deverão estar arrolados nesse crime, nós corre-

mos sério risco de vida, não só nós como a nossa família também. Nós não estamos falando com demagogia ou fazendo denúncias frias, mas são fatos que nós temos certeza que poderão acontecer. E, portanto, agradeço a Presidência desta Casa por esse apoio que está dando a este Deputado. E nós temos certeza que com a união de todos os Deputados nós poderemos fazer com que as autoridades competentes possam levar este caso ao seu termo e, conseqüentemente, trazer às barras da Justiça, os responsáveis por esse fato. *Não é possível que tamanho crime, que tamanho ato de barbarismo e de terrorismo seja perpetuado no silêncio para a vergonha de todos nós mato-grossenses, de todos nós elementos humanos.*

Eu agradeço de coração e aguardo desta tribuna, aguardo desta Casa do povo, aguardo desta trincheira, que é a trincheira dos reclamos populares, as medidas que por certo deverão ser tomadas pelas autoridades competentes do Estado de Mato Grosso e aguardo também por parte de V. Ex^a a medida necessária para nossa segurança pessoal. Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. GASTÃO MÜLLER EM SEU DISCURSO:

DEPUTADO DENUNCIA SEQUESTRO E DIZ CORRER PERIGO DE VIDA

O Deputado Osvaldo Sobrinho ocupou a tribuna, na sessão de ontem, para denunciar o sequestro do fazendeiro Sebastião Louro de Lima, ocorrido no dia sete de setembro do corrente ano, na fazenda de sua propriedade, situada no município de Colíder, e que foi presenciado por um dos seus filhos. Segundo o Parlamentar, juntamente com Sebastião Louro de Lima foi seqüestrado também um funcionário da fazenda e, conforme o depoimento do filho do fazendeiro, participaram do sequestro três policiais fardados e mais três elementos, dos quais descreveu um, afirmando ser este de estatura média, idade entre 35 anos, forte e careca. O Parlamentar afirmou só ter denunciado estes fatos agora na Assembléia Legislativa, por estar procurando informações sobre o caso junto às autoridades competentes e solicitando providências. Em seu pronunciamento disse estar correndo perigo de vida ao dar estas declarações e responsabilizou o Governo do Estado e o Secretário de Segurança Pública, Paulo Santa Rita, por qualquer coisa que lhe venha a acontecer, salientando que as medidas tomadas para elucidar o sequestro estão ocorrendo de maneira lenta.

No dia do sequestro, conforme declarou o Deputado Osvaldo Sobrinho apoiado no depoimento prestado pelo filho do seqüestrado, este último havia deixado seu pai e um empregado da fazenda na sede desta para armar arapucas no mato. O filho de Sebastião Louro de Lima, de 18 anos, se encontrava há mais ou menos uns trezentos metros da sede da fazenda, quando ouviu dois tiros. Alarmado ele correu para a sede e, protegido pelo mato, avistou seis homens (três fardados de policiais) em volta de dois Fiats, indetificando um dos veículos como de propriedade de seu pai. Mas não viu nem o seu pai e nem o empregado, percebendo apenas que os seis homens entravam nos dois veículos (presume ele ser um destes de propriedade da colonizadora Colíder), retirando-se da sede da fazenda. Após os homens terem se retirado, o filho de Sebastião Louro aproximou-se da sede da fazenda e constatou que além do Fiat, também foram levados vários pertences, duas espingardas e toda a documentação do fazendeiro. O rapaz então se deslocou para Cuiabá, onde relatou os fatos à justiça, prestando depoimento na Delegacia Regional de Cuiabá.

Segundo Osvaldo Sobrinho, ao ser informado dos fatos, procurou o Secretário de Segurança, Paulo Santa Rita, pedindo-lhe que tomasse todas as providências cabíveis para desvendar o sequestro e este lhe informou que já havia determinado ao delegado especial da SINOP para se dirigir à Colíder e abrir inquérito e detectar os responsáveis pela ocorrência. Conta ainda o parlamentar, que no dia seguinte, o Dr. Eudácio, Delegado de Cuiabá, se deslocou para a região, onde, por um erro do piloto, o avião desceu na "Fazenda da Viúva", que é vizinha da fazenda do seqüestrado. Conforme ouviu do Delegado Eudácio, na "Fazenda da Viúva", este obteve informações de que os moradores haviam visto um Fiat da propriedade da Colonizadora Colíder, passando cheio de gente no dia da ocorrência. Após ter ido até a Colíder onde nada detectou e deu instruções ao delegado especial que cuidasse do caso, regressou à Capital do Estado, o Delegado Eudácio.

Disse o parlamentar que, com a volta do Delegado Eudácio, novamente a procurar o Secretário Santa Rita, pedindo-lhe que mandasse um maior número de investigadores para Colíder, com a finalidade de esclarecerem o caso, ouvindo do secretário que isto seria feito. Mas, nesta última quarta-feira, conforme disse Osvaldo Sobrinho, chegaram informações dan-

do conta de que o delegado responsável pelo inquérito havia recebido ordens de cuidar de outros fatos em Alta Floresta e que o delegado geral de Polícia de Mato Grosso, Major Zuzi, havia se deslocado para Colíder acompanhado de um escrivo para apurar os fatos.

Informações provenientes da região, dão conta ainda de que o fazendeiro seqüestrado, Sebastião Louro de Lima, por razões pessoais e políticas, tinha uma "Rixa" com o dono da Colonizadora Colíder, Raimundo Costa Filho. Outro homem identificado pelo filho de Sebastião Louro de Lima, que segundo ele participou do seqüestro, trata-se do pistoleiro "Paulo de Zé Belo" (assim conhecido por ser filho de um senhor chamado Zé Belo).

Sobrinho teme por sua vida

"Notamos que as averiguações estão andando em marcha muito lenta e desencontrada e que não está havendo interesse na elucidação dos fatos por parte do Governo do Estado, porque poderá vir a tona, com estes esclarecimentos, a baila de nomes de elementos ligados ao partido oficial naquela região" — disse o parlamentar, salientando que as investigações podem começar de dentro da própria Assembléia Legislativa de Mato Grosso, além de declarar que toda a Bancada do PP está atenta aos fatos e teme por sua vida, em vista da seriedade das denúncias que fez em plenário.

Afirmou o parlamentar que, tendo em vista a lentidão das investigações, a Bancada do PP em Mato Grosso, após ter se reunido e discutido as medidas a tomar, procurou para a Polícia Federal com a finalidade de pedir ajuda para a elucidação do referido seqüestro, que parece indicar uma conotação política. Declarou que o diretor da Polícia Federal informou que o fato é de competência da Polícia Estadual e somente pode interferir no caso, com a autorização expressa do Ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel. Segundo o parlamentar, já foram tomadas providências neste sentido, através de relato feito pelo Senador Pepeista, Gastão Müller, que está tentando entrar em contato com o Ministro, em Brasília, para conseguir esta autorização.

"Portanto, a Bancada do PP aguarda e espera que o Governo de Mato Grosso, através de seus órgãos responsáveis, tomem providências mais vigorosas, porque cabe somente a ele a responsabilidade de apurar estes fatos. Ao dar estas declarações estamos correndo perigo de vida e a Bancada do PP, tanto na área Federal, quanto na Estadual, responsabilizará o Governo do Estado e o Secretário de Segurança, por qualquer ato danoso que venha nos acontecer, principalmente a minha pessoa. Caso aconteça alguma coisa o partido saberá por onde começar para levar a irresponsabilidade dos responsáveis acobertadores deste fato ao domínio público. O PP só vai se calar quando for mostrado ao povo de Mato Grosso os verdadeiros culpados por estes atos terroristas. Mas acreditamos que ainda existe justiça, mesmo que haja elementos que não queiram aplicá-la. Confiamos no Poder Judiciário para que o mesmo pressione as autoridades policiais para que tão negro crime seja desvendado e para que os responsáveis sejam punidos pela Lei" — disse ele, salientando que pedirá segurança de vida e solicitará apoio à imprensa para ajudar a descobrir os culpados pelo seqüestro.

O Social Democrata, domingo, 21 de setembro de 1980.

**OSVALDO SOBRINHO
PP não acredita na eficiência da SSP**

O Deputado Osvaldo Sobrinho, em encontro com a imprensa, logo após seu pronunciamento da tribuna, afirmou que vinha sofrendo ameaças de vida, por ter se empenhado pessoalmente para o deslinde do delito. Afirmou que as investigações policiais transcorrem pavorosamente bem como desencontradas. Assegurou que existia uma rixa antiga entre o seqüestrado e o Sr. Raimundo de Tal, dono da falida Colonizadora Colíder, que inclusive teve seus direitos de comercialização cassados pelo INCRA em 1974. As desavenças entre o dono da colonizadora Colíder e a vítima referem-se a problema de terra. Disse mais o Deputado, que o elemento suspeito do seqüestro tem um verdadeiro exército de pistoleiros, semeando o terror na localidade.

Diante da inoperância da polícia estadual, o deputado e seus companheiros de bancada procuraram o delegado da Polícia Federal de Cuiabá, no sentido deles assumirem as investigações, dada a gravidade do ato, pois que, além do problema da rixa, há, como afirmou o deputado, problemas de ordem política. O parlamentar, inclusive, considera a ação do seqüestro um verdadeiro ato de terrorismo e se dirigirá ao Ministro da Justiça, objetivando conseguir sua autorização para que a Polícia Federal assumia a responsabilidade para apuração do caso.

A descrença foi, semana transata, manifestada por vigoroso discurso pronunciado pelo Deputado pepista Osvaldo Sobrinho e endossado pela liderança do seu partido, bem como do PMDB. O objetivo do pronunciamento deveu-se a um delito cometido no Município de Colíder, onde supostamente foi seqüestrado o Sr. Sebastião Louro de Lima em sua fazenda na localidade de Nova Canaã. O desaparecimento do supracitado foi testemunhado por seu

filho, que se encontrava armando armadilhas para pássaros nas imediações da sede da fazenda.

Em seu depoimento à Polícia, segundo o Deputado, o rapaz fez referências a presença de um veículo de marca Fiat e homens armados, inclusive usando indumentária policial-militar. Observou o rapaz que existia elementos paisanos, inclusive um careca, de estatura média e meia idade. Segundo ele, seu pai e um empregado foram obrigados a saírem da fazenda, escoltados pelos elementos raptos e até hoje seu paradeiro é desconhecido.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 376, de 1980, do Senador Franco Montoro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Saúde para todos, proposta municipalista", publicado na *Folha de S. Paulo*, edição de 10 de setembro de 1980, de autoria do Prefeito Municipal de Osasco, Guaçu Piteri.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 398, de 1980, do Senador Luiz Fernando Freire, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência pronunciada pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, na Escola Superior de Guerra, em 5 de setembro de 1980.

— 3 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 752, de 1980) do Projeto de Resolução nº 75, de 1980, que autoriza o Hospital Municipal Henrique Lage, de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina, a contratar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 3.225.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

— 4 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 753, de 1980), do Projeto de Resolução nº 76, de 1980, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— 5 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 754, de 1980), do Projeto de Resolução nº 77, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, a elevar em Cr\$ 273.320.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVELÁSIO VIEIRA NA SESSÃO DE 24-9-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nosso País, a partir de 1973, tem sido obrigado a reconhecer que a era do petróleo barato, no mercado internacional, acabou.

Esta constatação coincidiu, entre nós, com o esgotamento do impulso de uma série de medidas que resultaram num ritmo de crescimento econômico acelerado, ao qual muitos denominaram de milagre brasileiro.

Ao lado de inúmeros problemas internos — sendo os mais graves a inflação, a escassez de produtos agrícolas e o subemprego — outros também ganharam corpo, em especial os déficits de pagamentos ao exterior.

A situação, assim, assumiu contornos dramáticos. Ao mesmo tempo, recolocou questões da maior importância, predominando aquela referente à necessidade de adequar a atividade produtiva do País ao conjunto de recursos humanos e naturais existentes nos limites do nosso território.

Ainda estamos no princípio do caminho, pois basta dizer que ao final de 1978, sendo as reservas brasileiras de carvão mineral 88,9% do total conhecido para combustíveis fósseis, o consumo de carvão não ia além de 9,7% do montante utilizado desses combustíveis.

Inversamente, o consumo de petróleo alcançava 89,9% do total, quando as reservas brasileiras desse chegavam a apenas 2,7% do conjunto dos depósitos de combustíveis fósseis localizados em território brasileiro.

Os números falam por si e diante da nossa situação interna de inflação e crise no balanço de pagamentos, tornam evidente a necessidade de substituir os derivados de petróleo pelo carvão.

No entanto, Sr. Presidente, essa substituição deverá ser regionalizada, pois somente no Sul do País, onde se encontram as reservas de carvão hoje conhecidas, a troca de óleo combustível pelo carvão energético será possível. Estados como São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo poderão vir a ser atendidos.

Nesta oportunidade, é nosso objetivo estudar o aproveitamento dessa fonte alternativa de energia, a nível do Estado de Santa Catarina.

Entendemos que as dificuldades atuais, no que respeita aos preços externos do petróleo, tenderão a se tornar, no futuro, ainda maiores.

Todos os esforços possíveis devem ser feitos agora. De outro modo, estaremos pondo em risco a própria sobrevivência do parque industrial catarinense.

Sr. Presidente, sabemos que a expansão siderúrgica do País na medida em que exige quantidades crescentes de carvão metalúrgico, gera também um subproduto, na forma de carvão-vapor.

Em Santa Catarina, segundo a publicação *Diagnósticos APEC*, de 1979, é onde, de todos os estados brasileiros, a situação do carvão vapor "se mostra mais crítica", devido a uma produção superior ao consumo.

Assim, para evitar o continuado aumento dos estoques, devem ser projetadas novas utilizações para esse subproduto, já que, segundo a publicação citada, "o projeto da planta de gaseificação de carvão da PETROBRAS prevista para o Estado encontra-se bastante incipiente, não sendo esperada a operação da unidade antes de 1985".

Esse conjunto de problemas, relacionado ao problema energético, recebeu em Santa Catarina a devida consideração. O Plano Energético do Estado, centrado na exploração intensiva do carvão-vapor, visa, principalmente, a reduzir o consumo de derivados de petróleo, bem assim economizar divisas para o País.

A gaseificação do carvão-vapor foi a solução encontrada. Esta consumirá 92% dos investimentos, gerando 88% da energia prevista no Plano catarinense, e além do carvão-vapor originário do beneficiamento do carvão pré-lavado (57%), serão aproveitados também os produtos das minas da Camada Bonito, até então inexploradas.

Serão instaladas gaseificadoras de baixo poder calorífico nos principais pólos industriais do Estado, a saber: Litoral Norte, Baixo Vale do Itajaí e Sul do Estado.

A decisão citada, que excluiu a utilização do carvão-vapor em larga escala para a queima em pequenas fornalhas, resultou da preocupação de se evitar danos ao meio ambiente. Do mesmo modo, o mesmo motivo prejudicou a instalação de gaseificadoras de carvão cativas, quer dizer, em empresas industriais individualizadas.

O elevado custo das instalações de tratamento e limpeza de gás e outras emissões gasosas inviabilizou, num e noutro caso, o emprego de pequena fornalhas e gaseificadoras cativas.

As gaseificadoras comunitárias à base de carvão-vapor, pelas suas maiores dimensões, facilitam a tomada de medidas de proteção ambiental, desde a poluição direta relativa à matéria-prima (a granulometria do carvão requerida para a gaseificação situa-se na faixa de 12 a 35 mm) até à queima do gás pelos consumidores.

Até o momento, Sr. Presidente, estão constituídas as empresas que atenderão às regiões de Joinville e Blumenau—Gaspar.

As duas, com uma capacidade de produção da ordem de 9.500 toneladas equivalentes de petróleo por mês, e um consumo de 342.000 toneladas de carvão-vapor anuais, demandarão um investimento global de 3 bilhões de cruzeiros.

Esses recursos para investimentos por certo se elevarão, na medida em que outras empresas, ora em fase de constituição, iniciem as suas obras.

Sobre este ponto, entendemos da maior importância procurar estabelecer uma escala de custos e benefícios, de modo a não impor à economia de Santa Catarina um esforço além da sua capacidade.

Muitas das empresas diretamente beneficiadas têm suas matrizes no Estado e o conjunto delas proporciona à economia catarinense empregos e rendas, os quais não podem ser colocados diante de um risco da dimensão de uma desproporcional elevação de preços (ou, no extremo, carência total) de derivados de petróleo.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Com muito prazer.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Senador Evelásio Vieira, tenho acompanhado sistematicamente o seu trabalho extraordinário no sentido de estudar, junto ao Congresso Nacional, a situação do carvão e a contribuição que o carvão de Santa Catarina, e em geral do Sul do País, pode dar ao Brasil neste momento crucial da nossa história, em que o petróleo, de qualquer modo, vai nos faltar em uma escala ou em outra. A luta de V. Ex^a merece os melhores encômios, e quero trazer os parabéns ao seu Estado por esse trabalho extraordinário que V. Ex^a tem feito, diuturnamente, nesta Casa. Lembro-me da sua luta para a utilização do carvão gaseificado na redução do minério de ferro, problema que, a meu ver, ainda está longe de uma solução econômica, mas que tem que ser levantado, como V. Ex^a bem o levanta, porque, de uma hora para outra, isso pode se tornar uma saída para o País, pelo menos em certa escala. Quanto a esse trabalho do Governo do Estado de V. Ex^a, de instalar gaseificadores de carvão em diversos núcleos, acho da maior relevância. Li pelos jornais que houve uma discussão relacionada com a instalação de uma central ou de várias centrais mais disseminadas pelo território do Estado, e acredito que, como V. Ex^a já traz uma definição da solução, a opção teria sido por várias unidades de produção ao longo do seu Estado.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Perfeito.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Quero, ao parabenizar V. Ex^a pela importância do assunto tratado, também congratular-me com o Estado que V. Ex^a representa: é um esforço grande, necessário, e lembrar que este também é objetivo geral do Governo Federal, além daquele programa de ampliação da produção e de continuar também subvencionando o carvão para a substituição do óleo combustível. Li, na *A Gazeta Mercantil*, a notícia de que o Ministro César Cals negociou com a Tchecoslováquia, há poucos dias, a instalação de uma unidade de produção de energia de 300 mil quilowatts, cuja localização parece ainda não ter sido definida, mas certamente o Estado que V. Ex^a representa vai pesar nesta escolha. E, ainda, negociou a tecnologia de produção de gás de médio poder calorífico. De modo que fico contente que V. Ex^a mais uma vez volte a este assunto de tanta importância e lhe dou os parabéns, porque é da maior importância que começemos, cada vez mais, a aproveitar o carvão, que não é bom, mas tem uma grande contribuição a dar ao País em termos de energia.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Em razão do crescimento constante dos preços do petróleo, tornou-se sempre maior o problema energético no Brasil.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — É claro.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Fazia-se indispensável o estudo de alternativas. O Brasil felizmente tem possibilidades, tem um campo amplo para encontrar alternativas para o óleo diesel, para a gasolina, para outros subprodutos do petróleo — a exploração do carvão é uma delas. O empresariado de Santa Catarina, a fim de evitar o aumento nos custos dos seus produtos, decidiu associar-se ao Governo do Estado e implantar essas gaseificadoras, mas o Estado de Santa Catarina é parco em recursos financeiros e precisa da participação do Governo Federal. É exatamente o assunto que abordo nesta oportunidade: expresse agradecimentos a V. Ex^a, pelo apoio que presta ao meu Estado, ao equacionamento de um dos mais sérios problemas, o energético.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Mais uma vez, creio que tenho a obrigação de reforçar esses parabéns, porque vejo que lá, não somente o Governo do Estado, mas a iniciativa privada, está se associando a esse esforço. Tenho certeza que dentro dos estudos de viabilidade e desse desejo do próprio Ministério de desenvolver a gaseificação do carvão e o aproveitamento do carvão-vapor para a produção da energia elétrica, tudo vai dar certo e o do Estado terá plena condição de dar um grande exemplo a este País.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Nós aproveitaríamos até, a par do nosso agradecimento à expressão de apoio a esse pleito nosso, um apelo para que V. Ex^a, não apenas com o prestígio de Vice-Líder do Governo, mas com o próprio prestígio pessoal, persuadisse o Governo de participar financeiramente da realização desses empreendimentos, porque o Governo, em âmbito federal, não está muito sensível a estes empreendimentos. Mas, é provável que, depois da manifestação, ao ensejo, em se dirigindo às autoridades do Governo, encontremos uma reorientação de posicionamento do Governo, e ele venha ao encontro das aspirações não apenas dos empresários e do Governo de Santa Catarina, mas dentro das aspirações do próprio Brasil.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Quero dizer a V. Ex^a que venho também me interessando por esse problema do carvão há muito tempo, e até fui convidado por um colega do Congresso, e por alguns técnicos do Departamento da Produção Mineral, para fazer uma visita às minas de carvão em Santa Catarina. Eu amplio esta sugestão no sentido de que V. Ex^a também participe dessa

visita. Sem conhecer o problema da viabilidade econômica, acredito que uma visita dessas seria uma oportunidade para nos esclarecer e, quem sabe, através desses esclarecimentos levar sugestões ao Governo federal no sentido de juntar forças para encontrar soluções de uso do carvão, porque é, indiscutivelmente, uma das fontes de energia que estão disponíveis para o País, que têm, como diz V. Ex^a, de ser aproveitadas na boca da mina, nos Estados produtores.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Não há a menor dúvida na viabilidade técnica e econômica; havia uma dúvida em relação ao problema ambiental, mas esse está superado com o recolhimento de informações, de dados, de orientação, em países que utilizam o carvão através da gaseificação.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — E fica a sugestão para a nossa visita.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — V. Ex^a me permite?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Ouço o Senador Itamar Franco, com muito prazer.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Senador Evelásio Vieira, é salutar ouvir, hoje, nesta tarde o Senador José Lins, ao cumprimentar V. Ex^a. V. Ex^a disse, e disse bem, que o Senador José Lins é um homem afeto aos problemas de ordem econômica deste País. É um homem trabalhador, neste Senado. Podemos ter esta ou aquela discordância, neste ou naquele campo, com o Senador José Lins, mas devemos reconhecer, aqui, o seu esforço, a sua dedicação à causa brasileira e, sobretudo, à defesa do Governo brasileiro. Mas, não basta apenas o aplauso a V. Ex^a, neste instante. O Senador José Lins representa, aqui, a Liderança do Governo, no setor econômico. Ao aplaudir V. Ex^a, V. Ex^a o cobrou, e cobrou respeitosamente. É preciso que ele apóie a pretensão do Estado de V. Ex^a. Eu recordo, Senador Evelásio Vieira, e há de se recordar também o Senador José Lins e V. Ex^a, que em 1974, quando se examinava o problema de ordem nuclear neste País, na alternativa nuclear que o País deveria ter no seu campo energético, falava-se no aproveitamento do carvão, mas se considerava o carvão como produto nobre e, evidentemente, naquela época, o Governo brasileiro caminhou com todas as suas forças para o problema nuclear, não caminhou, como deveria ter caminhado já, muito antes de 74, para o problema do carvão, sempre se lembrando que o carvão brasileiro é um carvão pobre, com teor de cinzas elevado, mas V. Ex^a acaba de dizer, é exatamente com os estudos de viabilidade técnica e econômica, neste instante, e mais do que agora, com a crise que aí está, mostra a necessidade do seu aproveitamento e, principalmente, como lembrava ainda há pouco o Senador José Lins, na boca, ali perto da mina. Portanto, a fala de V. Ex^a demonstra mais uma vez seu espírito público, em defesa das coisas do seu Estado, mas, muito mais neste instante, na defesa de um plano energético para este País, que não pode apenas ter os seus olhos voltados para o problema nuclear. Tive a felicidade e a oportunidade de participar com V. Ex^a de um debate, há poucos dias, realizado na TV Amazonas, numa rede de integração nacional, quando V. Ex^a lembrava o carvão, dizendo exatamente que o Estado de V. Ex^a poderia trazer alguma contribuição a algumas usinas, não à usina nuclear no Amazonas que não é o caso de discutirmos agora. Portanto, meus parabéns redobrados a V. Ex^a, porque conseguiu o que há muito tempo a Oposição não consegue: os aplausos do Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permita apenas que eu agradeça ao Senador Itamar Franco, dizendo que esse apoio não faltará. Agora, o que não podemos adiantar é o resultado de uma análise de viabilidade. Em primeiro lugar acredito que a tese é válida, não há dúvida quanto a isso; segundo, mesmo diante de um esforço grande ainda se justificaria; finalmente, diante dos números e da análise que está sendo feita judiciosamente — tenho certeza disso — pelos técnicos do Estado de V. Ex^a e pelos empresários, que são os mais interessados na viabilidade econômica do processo, é claro que, demonstrado isso, não faltará o apoio do Governo.

Muito obrigado a V. Ex^a

Prossigo, Sr. Presidente.

Sendo assim, cabe providenciar a substituição da energia importada pela produzida internamente. A prioridade número 1 é, pois, assegurar o suprimento de combustíveis ao parque industrial do Estado de Santa Catarina, pelas vantagens óbvias que isto representa, em termos de continuidade do desenvolvimento econômico, a nível estadual e nacional.

Por outro lado, o montante de recursos exigidos num programa do porte da gaseificação de carvão para consumo industrial significa, para um Estado cujas disponibilidades são reduzidas, um esforço considerável.

À vista disso, e na medida em que desse programa resultará, afinal, economia de divisas para o País, não seria demais o Governo Federal financiar a instalação das usinas de gaseificação, aliviando assim as finanças estaduais, a exemplo do que tem sido feito em outros programas que visam a substituir energia importada.

Senhor Presidente,

O desenvolvimento de fontes alternativas de energia é uma opção que encontra em nosso País, a nível de cada região, soluções quase podemos dizer naturais.

Desta forma, no que se obtém resposta a um problema, geram-se atividades produtivas novas de repercussão econômica apreciável.

A gaseificação de carvão-vapor, solução catarinense, cria, para a economia estadual, oportunidades de dinamização de setores, como o transporte fluvial, ao tempo em que mantém dentro dos seus limites territoriais recursos de importância estratégica.

Dai o nosso apoio ao programa mencionado, o que fazemos dentro de uma linha que há muito vimos defendendo, qual seja a de produzirmos a nossa própria energia, seja ela a nível estadual, ou de País, tendo por objetivo a redução de dependências externas, quaisquer que sejam.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que nós, mais uma vez, ocupamos a tribuna do Senado, chamando a atenção do Governo Federal para a exploração inteligente e com clarividência das nossas riquezas naturais. O carvão catarinense e o gaúcho representam uma grande riqueza que, explorada com inteligência e sabedoria, proporcionará grande contribuição ao desenvolvimento sócio-econômico brasileiro.

Esses empreendimentos que estamos a defender para o Estado de Santa Catarina precisam contar com a participação financeira do Governo Federal, para que eles possam se tornar em sustentáculo do desenvolvimento industrial, para que eles possam se constituir em grande contribuição ao maior desenvolvimento do Estado de Santa Catarina e, por via de consequência, do desenvolvimento nacional, que representará também uma economia de divisas.

Por outro lado, quero mais uma vez chamar a atenção do Governo Federal, especialmente do Ministro dos Transportes, para que estude, no mais curto espaço de tempo possível, a ligação da Estrada de Ferro Tereza Cristina, no Município de Imbituba, ao Sistema Ferroviário Nacional, na cidade de Joinville.

Esta extensão da Estrada de Ferro Tereza Cristina, no sul de Santa Catarina, numa distância aproximada de 250 quilômetros possibilitará, Sr. Presidente, o transporte do carvão catarinense para o centro do País, para Curitiba, São Paulo, e o Rio de Janeiro, especialmente para São Paulo, fornecendo o carvão para a geração de energia à indústria cimenteira nos Estados do Paraná e São Paulo.

Hoje, o transporte do carvão para os referidos Estados está se processando através de caminhões, num desperdício de óleo, de gasolina, de borracha que nós estamos a importar, sobrecarregando o item das importações.

É de uma necessidade urgente que o Governo, através do Ministério dos Transportes, estude a ligação da Estrada de Ferro Tereza Cristina ao Sistema Ferroviário Nacional. É uma medida que já deveria ter sido adotada há muitos anos. Não se justifica estarmos transportando do sul de Santa Catarina o carvão para o Paraná e para São Paulo através de caminhões. Isso é um desperdício, isto é um esbanjamento, num país pobre, onde a economia tem que ser praticada com o máximo rigor.

O Sr. Alberto Silva (PDS — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PMDB — SC) — Ouço o Senador Alberto Silva, representante do Piauí.

O Sr. Alberto Silva (PDS — PI) — Senador Evelásio Vieira, estava ouvindo o discurso de V. Ex^a, lá na Comissão de Minas e Energia que, por força de dispositivo estatutário, estávamos lá reunidos. Mas ouvi todo o discurso de V. Ex^a e quero congratular-me com este trabalho produzido aqui, nesta tarde, para os nossos companheiros, a fim de saber a real posição de Santa Catarina e o seu potencial energético ainda não aproveitado, como muito bem diz V. Ex^a. E agora, por fim, V. Ex^a conclui, pedindo a ligação de uma ferrovia que sob todos os aspectos e dentro de toda a conjuntura nacional, ela se justifica até por evidência. Porque, realmente, transportar o carvão de Santa Catarina, uma das únicas riquezas que temos no País, como alternativa do petróleo, é o carvão de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul. Por conseguinte, há muito tempo que nós sabemos disso. E a necessidade de transportá-lo por via rodoviária, é simplesmente, inacreditável. Quero congratular-me com V. Ex^a e hipotecar a minha solidariedade no sentido de que o Governo estude, realmente, a construção desta ferrovia para não só agora, mas para o futuro, nós termos o caminho seguro, para depois do ano 2000, transportarmos o carvão porque não há dúvida de que o petróleo vai acabar. E o carvão da sua terra, o carvão nosso, brasileiro, ainda tem reservas para muitos anos. Queria apenas aproveitar a oportunidade para sugerir, em aditamento ao discurso do eminente companheiro que pelo menos — até que se decida construir a estrada de ferro — que este carvão seja transportado por

caminhões usando álcool aditivado. Porque acabo de receber um relatório, encomendado ao tempo em que eu era o Presidente da EBTU, em que as pesquisas realizadas com o álcool aditivado em ônibus e caminhões de carga, deram resultados surpreendentes de rendimento elevado.

O aditivo que se coloca no álcool, para servir como óleo diesel, é fabricado no País, derivado do próprio álcool, até que a sua estrada de ferro, nobre Senador, seja construída. Que ao menos não se gaste petróleo importado, para transportar carvão; que se gaste álcool aditivado que é produzido no País.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — A palavra, o apoio do Piauí, através da palavra do Senador Alberto Silva, representa muito nesse pleito que estamos a realizar, não apenas em favor de Santa Catarina, mas em favor do próprio Brasil.

Não estamos aqui, Sr. Presidente, para defender o aproveitamento do carvão catarinense para abastecer termelétricas em Manaus. Não! Lá existe um potencial hídrico onde devemos instalar hidrelétricas. Estamos aqui a defender o carvão para gerar energia para o parque industrial de Santa Catarina, do Brasil. Estamos aqui a defender a extensão da Estrada de Ferro Tereza Cristina; ao sistema Ferroviário Nacional, para se economizar no frete, para que essa matéria-prima tão importante, possa chegar ao Paraná, a São Paulo, ao Rio de Janeiro, e a outros locais a preços reduzidos, para que amanhã as nossas manufaturas possam ter preços competitivos no mercado exterior.

Estamos defendendo a necessidade urgente da construção desse trecho ferroviário Joinville—Imbituba, para que o carvão possa ser transportado mais rápida e economicamente por ferrovia e não pelas vias marítimas e fluvial, como se preconiza, a fim de acionar as gaseificadoras que serão implantadas no Vale do Itajaí e no norte do Estado, na sua primeira fase para, posteriormente, alimentar as unidades que serão instaladas no planalto norte, no vale do rio do Peixe, no oeste de Santa Catarina, e que poderão também ser instaladas no Estado do Paraná e em outras áreas do nosso País.

Este o pleito que temos a realizar nesta oportunidade, numa reafirmação daquilo que temos feito anteriormente, em defesa da exploração das nossas riquezas naturais.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Ouço o nobre Senador Evandro Carreira, do Amazonas.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Nobre Senador Evelásio Vieira V. Ex^a, com muito pragmatismo, com muita habilidade, com muito conhecimento de causa, tem abordado este problema do aproveitamento do carvão de Santa Catarina, Estado que V. Ex^a representa com muita autenticidade e com muito pragmatismo, faço questão de ressaltar isso. V. Ex^a não se perde num comportamento nefelibata. Não! V. Ex^a procura abordar e reivindicar para a sua gleba um aproveitamento real daquelas possibilidades que ela apresenta. O que é mais grave, nobre Senador, é que esse imenso potencial energético existe numa oferta dadivosa ao povo brasileiro desde longa data, desde a descoberta do Brasil. Mas os nossos estadistas de quintal nunca se preocuparam em potencializá-lo; ficaram sempre dentro daquele sonho nefelibata de que o barril de petróleo jamais ultrapassaria o preço de um dólar. Nobre Senador, é importante enfatizarmos isso nesta Casa. Estou sendo pleonástico, repetitivo, reiterante, mas é necessária essa reiteração para que ela exemplifique, no futuro, ao se compulsar os Anais desta Casa, se constate que nós dissemos isto. Ficamos sonhando com o barril de um dólar. Veja bem, nobre Senador, que grave crime se cometeu. Precisamos fazer uma revisão muito séria nos encômios e elogios que fazemos a certos estadistas de quintal, que estruturaram o desenvolvimento e o arranco desenvolvimentista desta Pátria com base no barril de um dólar e de 2 dólares, supondo que isto jamais acontecesse, que jamais o petróleo escaparia de nossas mãos. Mas, como, se nós não o tínhamos no nosso subsolo? Era a verdade candente — nós não tínhamos petróleo, nunca tivemos petróleo. Podemos tê-lo, mas não aflorado. Como, então, estruturar a nossa riqueza, criar um parque automobilístico para produzir 1 milhão de carros por ano, sem ter petróleo, nobre Senador? Isto parece brincadeira de menino num parque infantil. Os nossos estadistas nunca se preocuparam. Coisa ainda mais grave, nobre Senador, é que mesmo que esse petróleo se mantivesse a 2 dólares o barril, ele esgotar-se-ia ao longo dos anos. Já em 1950, logo após a Segunda Guerra Mundial, quando as nações começaram a se reestruturar e a se industrializar, a Alemanha, através do Plano Marshall se recompôs e passou a agredir o mercado mundial, assim como o Japão, e todos os sábios e geólogos do mundo afirmaram que o petróleo era um bem não renovável, portanto exaurível, esgotável.

Este esgotamento poderia variar, na opinião de um para outro, entre dez, quinze, vinte ou trinta anos, mas esgotar-se-ia fatalmente. Os mais otimistas iam até o ano 2030. Mas, já em 1960 sabia-se que nós não alcançaríamos 2030. Mesmo assim, os estadistas de quintal continuaram a teimar em desenvolver o parque de circulação de riquezas do País com base na rodovia, dependendo de petróleo. Desativaram os nossos navios, os nossos navios movidos a carvão, navios que percorriam a costa brasileira, de Buenos Aires a Manaus, alguns indo até Iquitos, a 3.700 km dentro do Rio Amazonas, que é navegável para navios até 50.000 toneladas. Pois bem, foi exatamente essa visão curta, caolha, de antolhos, que nos levou a este estado de desastre que estamos vivendo hoje. Nós temos uma costa de 8.500 km, nobre Senador, e não há um navio de passageiros. Em toda a parte do mundo o turismo dá resultado; o navio de passageiro dá resultado; só no Brasil que não dá.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Em razão disso é que a indústria produtora de motocicletas de Manaus tem que enviar para São Paulo as motos por aviões.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Exatamente, quando poderíamos fazer, estabelecer até uma verdadeira esteira aquática, porque o problema é este: não se deve pensar no tempo que vai levar; desde que se estabeleça uma esteira e haja um continuísmo, estaremos recebendo, a cada hora, uma moto Honda, sem nenhuma interrupção. A interligação das bacias fluviais, nobre Senador, é um sonho já do século passado. Está provado, já devíamos ter ligado a Bacia do Prata à Bacia do Amazonas. É a coisa mais simples do mundo, é a coisa mais simples, mesmo! Não tem nada de misterioso. O dinheiro que jogamos na Ponte Rio—Niterói daria para isso; o dinheiro que enterramos na Perimetral Norte, na Transamazônica, que nunca funcionou, daria para esse trabalho e nós poderíamos, com navios a vapor, com o carvão de Santa Catarina, por via fluvial, ir, até à Venezuela, atravessar o Caribe, atingir a Costa Atlântica e atravessar o Canal do Panamá, tranquilamente. Aliás, os americanos, em 1942, apresentaram um plano ao Brasil. Quando do bloqueio com os submarinos alemães, foi proposto esse plano de ligar, imediatamente, e melhorar o Canal do Cassiquiare, o canal que liga a Bacia do Orenoco à Bacia do Rio Negro, que é afluente da margem esquerda do Rio Amazonas. Nós iríamos, então, de Buenos Aires até Nova Iorque, até São Francisco; bastaria que houvesse a interligação. Nobre Senador, há necessidade de uma revisão histórica em torno do comportamento de muito falso estadista que, hoje, é até decantado como grande líder.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — V. Exª tem razões de sobra, Senador Evandro Carreira. Todo homem de sensibilidade aguçada, de grande percepção, de grande intuição, de grande perspectiva, de grande visão, tem que ser repetitivo, especialmente quando atua num parlamento. V. Exª chegou a esta Casa defendendo uma série de medidas, de iniciativas para a Amazônia, defendendo teses que provocaram o espanto de muitos colegas que duvidaram do acerto do posicionamento de V. Exª, das idéias avançadas para eles, mas que para V. Exª eram atuais, como continuam a ser.

Hoje, na reunião da Comissão de Agricultura do Senado da República, tivemos o grande privilégio de ouvir uma exposição informativa do grande técnico nacional em assuntos agropecuários, professor Glauco Olinger, titular da EMBRATER, sobre quem a palavra — aí o autor vale muito para mim — de Delfim Netto teceu as melhores referências. E ele, exatamente na sua exposição, disse tudo o que V. Exª tem dito para se desenvolver a Amazônia, numa grande recompensa à grande luta que V. Exª tem estabelecido nesta Casa e nas suas andanças pelo Brasil, em buscar uma reorientação para o desenvolvimento econômico da Amazônia.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Permite V. Exª mais um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Pois não.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Não costumo falar *pro domo causa*, mas já que V. Exª...

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Mas eu tinha que falar como testemunha.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Muito obrigado. V. Exª é um homem muito justo. Nobre Senador, eu acabo de colher uma informação do jornal *O Estado de S. Paulo*, do dia 17 do corrente, que diz: "Pena admite que planos para a Amazônia falharam". Exatamente dentro deste enfoque a que V. Exª se refere, quando da minha chegada a esta Casa em 1975, quando eu afirmei daquela tribuna, no meu primeiro discurso, a vocação hidrográfica da

Amazônia, e disse que valiam todos os corolários dela decorrentes. E eu negava tudo aquilo que se contrapunha a esta vocação natural, como me contrapunha ao plano de colonização pela Transamazônia, que eu disse que era falho e não estava produzindo nada. Cheguei a raptar o Ministro para fazer comigo a viagem pela Transamazônica, e ninguém teve a condição de fazê-lo, porque não poderia mesmo. Ela existe, como Transparaense.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — O resto abandonado?

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Completamente. Hoje, é uma trilha, sempre foi uma trilha. Agora, de Marabá, no rio Tocantins, atravessando o talvegue do Xingu, em Itaituba, e alcançando, no Tapajós, em Altamira, é a única fase que funciona mesmo. É, portanto, uma Transparaense. Isto é, Tocantins, Xingu e Tapajós. Tocantins, de Marabá até Altamira, no Tapajós, Itaituba, que era o Tapajós, então, liga essas três cidades, liga os três talvegues. Mas, diz o Sr. Camilo Penna.

"O Ministro da Indústria e do Comércio, João Camilo Penna, disse ontem que se toma, agora, consciência de que os programas de colonização para ocupação da Amazônia e do Centro-Oeste, empreendidos ou apoiados pelo Governo, não proporcionaram os resultados esperados, ao mesmo tempo em que se levantam dúvidas sobre a eficiência social da ocupação desses espaços, mediante grandes empreendimentos, sobretudo, os voltados para exploração da pecuária extensiva.

Exatamente aquilo que eu dizia, há cinco anos atrás.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Que alguns Senadores do PDS, na época ARENA, refutavam.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Refutavam e me desafiavam. Pois bem, cinco anos se passaram e, agora, a verdade aflora. O próprio Governador do Amazonas, hoje, já adota as minhas teses, mas não tem a grandeza de recitar a autoria. Tenho aqui excertos de jornais, onde o Governador afirma que a verdadeira vocação da Amazônia é a piscicultura. Mas, quando Senador da República, e me ouviu, durante quatro anos, sempre se contrapôs. Achava que era uma vocação a se admitir, sem elidir a vocação pecuária. Esta sim, representava um fator de autêntico desenvolvimento. Hoje, no Governo do Amazonas, S. Exª diz, aqui, e a *Tribuna da Imprensa* registra, *Tribuna* do dia 14 de agosto: "Na Comissão Parlamentar de Inquérito, que avalia a política de desenvolvimento da Amazônia, afirmando ainda que a opção pecuária, nos moldes da SUDAM, agride a Região Amazônica." Senador, graças. Eu o parabeno, eu me regozijo com S. Exª, quando ele reconhece o seu erro, quando dá a mão à palmatória, e revê posições tomadas, nesta Casa, reconhecendo que a pecuária agrediu principalmente os projetos aprovados pela SUDAM. Diz S. Exª aqui: "Agride a Região Amazônica, já que a vocação daquela área é muito mais voltada à piscicultura." Depois: "Ao criticar a política federal para o desenvolvimento da Região Amazônica... Aqui, S. Exª, não criticava; aqui S. Exª apoiava, incondicionalmente. O Governo estava certo, todo o tempo certo. Hoje, S. Exª critica. "Ao criticar a política federal para o desenvolvimento da Região Amazônica, o Governador José Lindoso apresentou uma "ideologia para o desenvolvimento da área", citando a importância de serem criados dispositivos legais que impeçam a "agressão da natureza sob uma forma desvairada de desmatamento inadequado". O *Jornal do Brasil* também agasalha, no informe JB, e diz: "Do Governador do Amazonas, José Lindoso, prestando depoimento ontem na CPI da Câmara sobre a Amazônia: "A Amazônia deve progredir agredindo-se o mínimo possível a natureza. Sua vocação não é a pecuária, mas a piscicultura". Nobre Senador Evelásio, eu me sinto realizado e reconfortado, depois disso.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Meus cumprimentos a V. Exª

Chego ao epílogo deste pronunciamento, lembrando que nós, no Brasil, não teremos condições, a curto prazo, de estabelecer o equilíbrio de nossa balança comercial. Muito menos de alcançar *superavit* para reduzir a astronômica dívida com o exterior. Temos que partir para a redução das importações, naqueles setores possíveis: Em matéria de importação de petróleo, como fonte energética, o Brasil tem condições de reduzir as importações. Aí está o carvão, aí está o álcool carburante, outras fontes, o carvão uma delas. É preciso se materializar as unidades gaseificadoras, o aproveitamento do carvão vapor, no meu Estado, que o Governo Federal participe financeiramente dos empreendimentos, que o Governo Federal estenda a Estrada de Ferro Teresa Cristina a Joinville, para termos uma ligação ferroviária que poderá transportar, a custos menores, o carvão catarinense para o Paraná, São Paulo e outras áreas do nosso Brasil. (Muito bem! Palmas.)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
(Criado pela Lei nº 4.283/63)
PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos termos da competência estabelecida pelo art. 15 item "d" da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, tendo procedido ao exame do Balancete Patrimonial e o Demonstrativo da Receita e Despesas referentes ao período de 1º-1-80

a 31-8-80, e Demonstrativo da Receita e Despesas do mês de agosto de 1980, é de parecer que os mesmos se encontram corretos e em boa ordem, satisfazendo assim as exigências legais.

Brasília — DF, 10 de setembro de 1980. — Deputado Aldo Fagundes, Conselheiro — Deputado Raul Bernardo, Conselheiro — Deputado Lidovino Fanton, Conselheiro — Deputado Dário Tavares, Conselheiro — Deputado Maurício Fruet, Conselheiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANCETE PATRIMONIAL EM 31.08.80

7.000 - ATIVO		8.000 - PASSIVO	
7.100 - DISPONÍVEL		8.100 - EXIGÍVEL	
7.11 - Caixa C/Movimento	3.760.979,11	8.111 - Credores por Pécúlio Parlamentar	2.400,00
7.12 - Banco do Brasil S/A	31.607.393,45	8.112 - Credores Diversos	234.742,26
7.13 - Bancos C/Cheques em Trânsito	1.770.436,17	8.115 - Imposto de Renda Retido na Fonte	476.014,00
7.14 - Caixa Econômica Federal	21.744.308,14	8.116 - Títulos a Pagar Denasa S.A.	9.916.656,66
	58.953.026,87		10.629.822,92
7.200 - PERMANENTE		8.200 - FUNDO DE GARANTIA	
7.21 - Depósitos Bancários a Prazo Fixo	37.500.000,00	8.210 - Fundo de Reserva	1.000.000,00
7.22 - Depósitos Diversos	15.406.552,39		
7.23 - Fundo de Investimento	37.679,68	8.300 - NÃO EXIGÍVEL	
7.24 - Ant. do Banco do Brasil S.A.	944.436,00	8.330 - Resultado Operacional	
7.25 - Propriedades Simples	67.103.743,73	01 - Exercícios Anteriores	143.398.657,74
7.26 - Prop. Simples a Não Associados	639.679,42	02 - Exercício Atual	47.131.496,81
7.27 - Prop. C/Aplicação Especial	6.837.854,35		190.530.154,55
7.28 - Contrib. Exerc. Anteriores a Receber		8.340 - Reserva de Reavaliação dos Bens Imóveis	9.561.448,17
01 - Da Câmara	577.840,43		200.091.602,72
02 - Do Senado	1.722.003,20		
03 - Contrib. da Câmara	1.560,00	8.400 - TRANSITÓRIAS	
7.29 - Contrib. Exerc. Atual a Receber		8.440 - Recebido por Conta de Seguros	
01 - Do Senado	28.467,00	01 - De Seguros Diversos	49.525,05
	130.849.796,11	02 - De Seguros de Veículos	30.131,00
7.300 - ALIO EMPENHO		03 - Cia. Sul América	1.034.100,93
7.31 - Equipamentos e Instalações	2.724,00	04 - Cia. Internacional	548.705,24
7.32 - Máquinas, Motores e Aparelhos	168.545,88	05 - Cia. Atlântica	326.035,01
7.33 - Bens Imóveis			2.067.520,03
01 - Valor Histórico	17.339.819,99	8.450 - Recebido p/despesas de Contratos	102.164,18
02 - Valor C/Reavaliação	9.561.448,17		2.170.634,43
03 - Contrib. Mobiliária a Incorporar	18.053,05		
7.34 - Móveis e Utensílios	25.910.237,21		
	7.150,00		
	27.068.657,09		
TOTAL DO ATIVO	216.391.480,07	TOTAL DO PASSIVO	216.391.480,07

Brasília-DF, 31 de agosto de 1980.

Deputado Aldo Fagundes
DEPUTADO ALDO FAGUNDES
Presidente

Deputado Raul Bernardo
DEPUTADO RAUL BERNARDO
Téc. Contab. CRC 2103 - DF
CPF nº 03811719/49

Deputado Lidovino Fanton
DEPUTADO LIDOVINO FANTON
Téc. Contab. CRC 2103 - DF
CPF nº 03811719/49

7.000 - ATIVO		8.000 - PASSIVO	
7.100 - DISPONÍVEL		8.100 - EXIGÍVEL	
7.11 - Caixa C/Movimento	3.760.979,11	8.111 - Credores por Pécúlio Parlamentar	2.400,00
7.12 - Banco do Brasil S/A	31.607.393,45	8.112 - Credores Diversos	234.742,26
7.13 - Bancos C/Cheques em Trânsito	1.770.436,17	8.115 - Imposto de Renda Retido na Fonte	476.014,00
7.14 - Caixa Econômica Federal	21.744.308,14	8.116 - Títulos a Pagar Denasa S.A.	9.916.656,66
	58.953.026,87		10.629.822,92
7.200 - PERMANENTE		8.200 - FUNDO DE GARANTIA	
7.21 - Depósitos Bancários a Prazo Fixo	37.500.000,00	8.210 - Fundo de Reserva	1.000.000,00
7.22 - Depósitos Diversos	15.406.552,39		
7.23 - Fundo de Investimento	37.679,68	8.300 - NÃO EXIGÍVEL	
7.24 - Ant. do Banco do Brasil S.A.	944.436,00	8.330 - Resultado Operacional	
7.25 - Propriedades Simples	67.103.743,73	01 - Exercícios Anteriores	143.398.657,74
7.26 - Prop. Simples a Não Associados	639.679,42	02 - Exercício Atual	47.131.496,81
7.27 - Prop. C/Aplicação Especial	6.837.854,35		190.530.154,55
7.28 - Contrib. Exerc. Anteriores a Receber		8.340 - Reserva de Reavaliação dos Bens Imóveis	9.561.448,17
01 - Da Câmara	577.840,43		200.091.602,72
02 - Do Senado	1.722.003,20		
03 - Contrib. da Câmara	1.560,00	8.400 - TRANSITÓRIAS	
7.29 - Contrib. Exerc. Atual a Receber		8.440 - Recebido por Conta de Seguros	
01 - Do Senado	28.467,00	01 - De Seguros Diversos	49.525,05
	130.849.796,11	02 - De Seguros de Veículos	30.131,00
7.300 - ALIO EMPENHO		03 - Cia. Sul América	1.034.100,93
7.31 - Equipamentos e Instalações	2.724,00	04 - Cia. Internacional	548.705,24
7.32 - Máquinas, Motores e Aparelhos	168.545,88	05 - Cia. Atlântica	326.035,01
7.33 - Bens Imóveis			2.067.520,03
01 - Valor Histórico	17.339.819,99	8.450 - Recebido p/despesas de Contratos	102.164,18
02 - Valor C/Reavaliação	9.561.448,17		2.170.634,43
03 - Contrib. Mobiliária a Incorporar	18.053,05		
7.34 - Móveis e Utensílios	25.910.237,21		
	7.150,00		
	27.068.657,09		
TOTAL DO ATIVO	216.391.480,07	TOTAL DO PASSIVO	216.391.480,07

Brasília-DF, 31 de agosto de 1980.

Deputado Aldo Fagundes
DEPUTADO ALDO FAGUNDES
Presidente

Deputado Raul Bernardo
DEPUTADO RAUL BERNARDO
Téc. Contab. CRC 2103 - DF
CPF nº 03811719/49

Deputado Lidovino Fanton
DEPUTADO LIDOVINO FANTON
Téc. Contab. CRC 2103 - DF
CPF nº 03811719/49

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Art. 9º Fica revogada a Resolução de número 69/80 e demais disposições em contrário.

Brasília, 10 de setembro de 1980. — Deputado **Bento Gonçalves Filho**, Presidente — Deputado **Raul Bernardo**, Conselheiro — Deputado **Aldo Fagundes**, Conselheiro — Deputado **Lidovino Fanton**, Conselheiro — Deputado **Dario Tavares**, Conselheiro — Deputado **Maurício Fruet**, Conselheiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

RESOLUÇÃO Nº 74/80

Regulamenta a taxa de juros incidente sobre empréstimos concedidos pelo Fundo Assistencial.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, na forma do art. 15 da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, resolve:

Art. 1º Os empréstimos concedidos pelo Fundo Assistencial do Instituto de Previdência dos Congressistas ficam sujeitos aos mesmos índices de juros obtidos pelo IPC nas aplicações a prazo fixo realizadas, pelo órgão, na rede bancária.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de setembro de 1980. — Deputado **Bento Gonçalves Filho**, Presidente — Deputado **Aldo Fagundes**, Conselheiro — Deputado **Raul Bernardo**, Conselheiro — Deputado **Lidovino Fanton**, Conselheiro — Deputado **Dario Tavares**, Conselheiro — Deputado **Maurício Fruet**, Conselheiro.

PORTARIA Nº 364, DE 1980 DO DIRETOR-GERAL DO SENADO

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares e à vista do disposto no Art. nº 17, de 1980, do Senhor Primeiro-Secretário, resolve:

1º) O processamento das licitações será feito pela Subsecretaria de Patrimônio, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, à qual deverão os interessados apresentar as suas propostas, bem como toda documentação, de acordo com art. 24 do Ato nº 11, de 1978, da Comissão Diretora.

2º) A Secretaria da Comissão Permanente de Licitação de que trata o Ato nº 17, será supervisionada pelo Diretor da Subsecretaria de Patrimônio, a quem compete submeter a apreciação da Presidência e demais Membros da referida Comissão, os processos relativos a Concorrência, Tomada de Preço e

Convite, bem assim a documentação para o Registro Cadastral ou Habilitação.

3º) A Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com a Seção de Aquisição de Material da Subsecretaria de Patrimônio, compete:

- a) Elaborar Editais de Concorrência, Tomada de Preço e Carta Convite;
- b) elaborar mapas das licitações abertas e encaminhar, pela Presidência da Comissão, quando for o caso, os processos de licitação aos órgãos interessados para que possam emitir parecer prévio;
- c) manter sempre atualizados os arquivos relativos a legislação e instruções normativas pertinentes às licitações;
- d) executar os trabalhos datilográficos;
- e) elaborar avisos e ofícios pertinentes e executar outras tarefas correlatas.

Senado Federal, 26 de setembro de 1980. — **Aiman Nogueira da Gama**, Diretor-Geral.

ATA DA 50ª REUNIÃO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

As dezessete horas do dia vinte e dois de setembro do ano de mil novecentos e oitenta, no Gabinete do Senhor 1º-Secretário da Mesa Diretora do Senado Federal, reuniu-se o Conselho de Supervisão do CEGRAF, sob a Presidência do Senador Alexandre Costa, presentes os Conselheiros Luiz do Nascimento Monteiro, Vice-Presidente, Luciano de Figueiredo Mesquita e Sarah Abrahão. Presente também o Senhor Diretor Executivo do CEGRAF, Arnaldo Gomes. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente deu posse ao novo membro, Aiman Guerra Nogueira da Gama, nomeado pela Comissão Diretora, Ato nº 43/80, para preenchimento da vaga do Conselheiro Antonio de Araujo Costa, por motivo de aposentadoria. O Senhor Presidente colocou em votação o processo da Tomada de Preços nº 08/80, cujo relator foi o Conselheiro Luiz do Nascimento Monteiro, que apresentou parecer favorável, aprovado unanimemente sem restrições, pelo Conselho. A citada Tomada de Preços refere-se a compra de papel para impressão gráfica conforme proposta apresentada. Passou-se em seguida, a discussão de assuntos gerais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião. Eu, José Paulino Neto, Secretário do Conselho, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador **Alexandre Costa**, Presidente do Conselho do CEGRAF.

LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO		
PMDB		
Líder		
Paulo Brossard		
Vice-Líderes		
Humberto Lucena		
José Richa		
Marcos Freire		
Mauro Benevides		
Nelson Carneiro		
Orestes Quércio		
Pedro Simon		
Roberto Saturnino		
LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP		
Líder		
Gilvan Rocha		
Vice-Líderes		
Evelásio Vieira		
Alberto Silva		
LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS		
Líder		
Jarbas Passarinho		
Vice-Líderes		
Aderbal Jurema		
Aloysio Chaves		
Bernardino Viana		
José Lins		
Lomanto Júnior		
Moacyr Dalla		
Murilo Badaró		
Saldanha Derzi		
MESA		
Presidente		
Luiz Viana		
1º-Vice-Presidente		
Nilo Coelho		
2º-Vice-Presidente		
Dinarte Mariz		
1º-Secretário		
Alexandre Costa		
2º-Secretário		
Gabriel Hermes		
3º-Secretário		
Lourival Baptista		
4º-Secretário		
Gastão Müller		
Suplentes de Secretários		
Jorge Kalume		
Benedito Canelas		
Passos Pôrto		

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 211-3487
211-3488
211-3489

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Daniel Reis de Souza
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 211-3490
211-3491

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Afonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — 211-3492
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares	Suplentes
1. Mendes Canale	1. Raimundo Parente
2. José Lins	2. Alberto Silva
3. Eunice Michiles	3. Almir Pinto
4. Vicente Vuolo	
1. Evandro Carreira	1. Marcos Freire
2. Agenor Maria	2. Humberto Lucena
3. Mauro Benevides	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — 211-3493
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares	Suplentes
1. Bernardino Viana	1. Lenair Vargas
2. Helvídio Nunes	2. João Calmon
3. José Sarney	3. Almir Pinto
4. Aloysio Chaves	4. Milton Cabral
5. Aderbal Jurema	5. Luiz Freire
6. Murilo Badaró	6. Arnon de Mello
7. Moacyr Dalla	
8. Amaral Furlan	
9. Raimundo Parente	
1. Hugo Ramos	1. Cunha Lima
2. Leite Chaves	2. Tancredo Neves
3. Lázaro Barboza	3. Dirceu Cardoso
4. Nelson Carneiro	
5. Paulo Brossard	
6. Franco Montoro	

Assistente: Paulo Roberto A. Campos — 211-3494
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares	Suplentes
1. Jessé Freire	1. José Guimard
2. José Sarney	2. Tarso Dutra
3. Passos Pôrto	3. Benedito Canelas
4. Saldanha Derzi	4. Moacyr Dalla
5. Afonso Camargo	
6. Murilo Badaró	
7. José Caixeta	

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

1. Henrique Santillo
2. Roberto Saturnino
3. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares	Suplentes
1. Arnon de Mello	1. Helvídio Nunes
2. Bernardino Viana	2. Alberto Silva
3. José Lins	3. Benedito Ferreira
4. Jessé Freire	4. Vicente Vuolo
5. Milton Cabral	
6. Benedito Canelas	
7. Luiz Cavalcante	
1. Roberto Saturnino	1. José Richa
2. Teotônio Vilela	2. Orestes Quércio
3. Marcos Freire	3. Tancredo Neves
4. Pedro Simon	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — 211-3495
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala do Anexo "B"

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — 211-3492
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. João Lúcio	2. Luiz Freire
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Alberto Lavinas	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — 211-3493
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Luiz Freire	
6. Aloysio Chaves	
1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 211-3497
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — 211-3496
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala do Anexo "B"

COMISSÃO DOS MUNICÍPIOS
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lomanto Júnior
Vice-Presidente: Orestes Quércia

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Tarso Dutra
2. Almir Pinto	2. João Lúcio
3. Amaral Furlan	3. Aderbal Jurema
4. Amaral Peixoto	4. José Sarney
5. Benedito Canelas	5. Murilo Badaró
6. Jutahy Magalhães	
7. Lenoir Vargas	
8. Moacyr Dalla	
9. Raimundo Parente	
10. Saldanha Derzi	
1. José Richa	1. Agenor Maria
2. Orestes Quércia	2. Jaison Barreto
3. Itamar Franco	3. Humberto Lucena
4. Evandro Carreira	
5. Lázaro Barboza	

1. Affonso Camargo 1. Evelásio Vieira
2. Valdon Varjão

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — 211-3496
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Anexo "B"

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Fátima Abrahão de Araújo — 211-3266
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. Luiz Freire	

1. Paulo Brossard 1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro 2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco 3. Leite Chaves
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 211-3497
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — 211-3499
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Orestes Quércia	

Assistente: Marcelino dos Santos Camêllo — 211-3499
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Luiz Freire	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	
1. Evandro Carreira	1. Orestes Quércia
2. Humberto Lucena	2. Evelásio Vieira
3. Lázaro Barboza	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — 211-3499
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Affonso Camargo

1. Passos Pôrto
2. Lomanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza
3. Orestes Quêrcia

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — 211-3499

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: Alfeu de Oliveira
Local: Anexo II — Térreo — 211-3507

Assistentes:

Helena Isnard Accauhy — 211-3510
Mauro Lopes de Sá — 211-3509
Clayton Zonlarenzi — 211-3508

C) SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: Cleide Maria B. F. Cruz
Local: Anexo II — Térreo — 211-3511

Assistentes:

Elizabeth Gil B. Vianna — 211-3510
Nadir da Rocha Gomes — 211-3508
Haroldo P. Fernandes — 211-3512

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1980**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	MARCELINO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	ANEXO "B"	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	PAULO ROBERTO	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEDA
	C.A.	ANEXO "B"	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramal — 3888	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	FÁTIMA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEILA	11:00	C.M.	ANEXO "B"	FÁTIMA
	C.M.E.	ANEXO "B"	CARLOS				